

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI 87º da República - Nº 23.735 Belém Quinta-feira, 30 de março de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
10.532, 10.533 e
10.540

DECRETOS
Do Governo do Estado

CONCURSO C-14
RELAÇÃO DOS
APROVADOS
Da Secretaria de Estado
de Administração

RESOLUÇÃO Nº
02/78-CETRA-PA
Do Conselho Estadual de
Trânsito

EDITAL DE TO-
MADA DE PRE-
ÇOS Nº 01/78
Do Departamento de Poli-
cia Federal

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.532 DE 16 DE MARÇO DE 1978.

Exonera Professores do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os Professores do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, abaixo relacionados:

PROFESSOR REGENTE - CÓDIGO EP-2

Maria da Consolação Domont Costa.

PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP-1

Daise Conte de Oliveira; Maria Daide Mendes de Figueiredo; Maria Eunice Bezerra Pereira; Maria de Lourdes Cunha Pontes; Maria José Moreira dos Santos; Risalva Reis de Macedo Albuquerque.

SERVENTE - NÍVEL 1

Verônica Pereira dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 775)

DECRETO Nº 10.533 DE 16 DE MARÇO DE 1978.

Nomeia Professores de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos abaixo relacionados:

Ângela Maria de Almeida Lobato; Ana Lúcia Ferreira Ribeiro; Ana Maria Maciel

Correa; Adila Antônio Carneiro Carvalho; Alice Pereira dos Santos; Ana Lúcia Alves de Almeida; Ana Maria Pinto Merca; Benedita das Graças Cardoso de Barros; Benedita Farias Marques; Célia Regina Lisboa Agrassar; Cecília Zamith Braga Barra; Carmen Carneiro da Silva; Celina Tavares de Melo; Carmen Magalhães da Silva; Célia Regina Miranda Bragança; Deuzelite Oliveira da Costa; Diana Coeli Bastos de Moraes; Daise Conte de Oliveira; Erotildes Pinto Frota Aguiar; Eunides Aguiar Jardim; Eumarina Mesquita Paz; Evaldina Dias Neves Barbosa; Elizabete de Assis Dias; Edilena Maria da Silva Menezes; Erciana Maria França Alves; Esmeralda Pantoja Trindade; Expedita Lemos da Silva; Eliene da Silva Santos; Eneida Martins Cavalcante; Eliana Rute Oliveira Cardoso; Edite Gracy de Oliveira Cardoso; Elza Vale Feio; Ivone Gomes Pereira; Lúcia Nazaré Moraes Benigno; Leonice do Ó Fernandes Alves; Joana Célia Ferreira da Silva; Jacira Brasil da Silva; Laura Leticia de Oliveira Cardoso; Luzia da Conceição Dias de Alcântara; Maria da Conceição Maia; Maria Raimunda Cordeiro; Marilka Franco de Moraes Guzzo; Maria Célia Cordovil Mártires Alves; Maria de Fátima de Jesus Correa; Maria Hosana Costa Rodrigues; Maria Daide Mendes de Figueiredo; Maria Cirena Sacramento Coelho; Maria da Glória Barbosa Lima; Maria das Graças Leal Viana; Maria Vanderli Maia do Espírito Santo; Maria Antonieta Costa de Araújo; Marinilce Ribeiro da Silva; Maria Eunice Bezerra Pereira; Maria de Lourdes Cunha Pontes; Maria Aurora Carneiro; Maria de Fátima Costa Ferreira; Maria de Nazaré Farias do Nascimento; Maria José Moreira dos Santos; Maria do Socorro Figueiredo Moura; Maria Amélia Oliveira da Silva; Maria Elenice Azevedo Correa; Miriam Felismina Pereira da Silva; Maria das Graças Costa da Silveira; Maria Noemia Moraes; Maria Suely Bandeira Portela; Maria Madalena Gomes dos Santos; Maria Elisa Vasconcelos de Vasconcelos; Maria de Nazaré Andrade do Rosário; Maria de Nazaré do Vale Soares; Maria de Abreu Nascimento; Maria das Graças da Costa Mourão; Maria da Conceição Leite; Maria das Dores Fiel Correa; Maria de Jesus Souza Ribeiro; Mirian Nicéfora Pimentel Souza; Maria da Consolação Domont Costa; Maria de Nazare dos Santos Machado; Normilda Queiroz Freire; Nomicilda Queiroz Freire; Natalina de Jesus Melo; Neide Gomes da Cunha Silva; Noelina Magno Coelho; Olaide da Silva Monteiro; Olgarina da Silva Souza; Rute Maria da Costa Mota; Rosa Elena Pantoja dos Santos; Rubia Doris da Silva; Raimunda Diva Pereira Carneiro; Ruth Silva do Nascimento; Raimunda Georgina Silva da Conceição Risalva Reis de Macedo Albuquerque;



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Rosângela da Silva Cruz; Raimunda Arlete Faro
da Silva; Regina Coeli de Bastos Alves; Sílvia
Maria de Abreu Nascimento; Sandra Regina
Reis da Silva; Selma Cassiana Alves da Silva;
Sandra Maria Lopes Pedrosa; Thelma Feio
Pereira da Silva; Thereza Irene Aliverti Alves;
Tereza Cristina das Dores Silva; Uiracy Teixei-
ra; Vanda Flores Leão; Vânia Maria do Socorro
Alvares; Vilma Soares Gomes; Verônica Pereira
dos Santos; Yolane Ribeiro da Cruz; Waldete
Souza de Jesus; Walmélia Benedita Damasceno
dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16
de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO Nº 10.540 DE 21 DE MARÇO DE 1978.

Transfere o cargo de Subdiretor, Símbolo CC-15, do Quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Penitenciária do Estado) para o Quadro do Sistema Penal do Estado do Pará da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Subdiretor - Símbolo CC-15, do Quadro da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Penitenciária do Estado) para o Quadro do Sistema Penal do Estado do Pará da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, com lotação no Presídio São José.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21
de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 775)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Izan Alberto Costa Santos para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 775)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilza do Amparo Barbosa de Souza, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 23 de dezembro de 1953, Rutelene Koury Góes, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de

1953, Edila Queiroz Gomes, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lúcia da Costa da Silva, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldenoura Rêgo Braga do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE FÁTIMA AMOÊDO TAVARES, diarista com estabilidade, da função de Escrevente Dstilógrafo - Referência III, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978**O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLEONICE LOUREIRO DA SILVA, do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978**O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARINA PEREIRA DA SILVA, do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978**O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS VILHENA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978**O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA DOLORES ARGONA

BAGANHA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978**O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LEOPOLDINA NUNES PANTOJA do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978**O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA GLÓRIA TELLES LINS, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978**O Governador do Estado:**

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a FRANCISCA IRIS VELOSO JUCÁ ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de inte-

resses particulares, a partir de 01 de março de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, MARIETA RAIOL DA SILVA PEREIRA do cargo de Professor não Titulado Código EP-1 ao cargo de Professor Regente Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 775)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, o 1º Tenente PM/RR OSMAR DE QUEIROZ HOLANDA do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ALCEU MARCÍLIO DE SOUZA do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, o 1º Tenente PM/RR OSMAR DE QUEIROZ HOLANDA para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 775)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, LOURIVAL DE ANDRADE para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Mangabeira, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 775)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 76 DE 21 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadasConceder de acordo com o art. 116, da Lei
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Licença Espe-
cial aos funcionários abaixo discriminados,
lotados na Secretaria de Estado de Educação:

Nome	Cargo	Proc.	Prazo	Decênio
Rosa Gomes da Costa	Prof. EP-3	000667/78	6 m	15.06.965 a 15.06.975
Rosalina Duarte Nascimento	Prof. EP-3	000670/78	6 m	24.03.966 a 24.03.976

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1978.Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 775)

PORTARIA Nº 77 DE 22 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º,
letra a art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974,
Licença Especial aos militares abaixo relaciona-
dos, lotados na Polícia Militar do Estado:

Nome	Função	Proc.	Prazo	Decênio
José Bonifácio Solano Melo	2º Sgtº PM	00802/78	6 m	03.01.966 a 03.01.976
Cláudio Rodrigues de Souza	Soldado PM	00801/78	6 m	02.02.962 a 02.02.972

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1978.Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 775)

PORTARIA Nº 78 DE 22 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

RESOLVE:

Assegurar, de acordo com o art. 172, da
Constituição Estadual, estabilidade a JURACY
RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, no cargo deProfessor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lota-
do na Secretaria de Estado de Educação.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22
de março de 1978.Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 775)

PORTARIA Nº 79 DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

Nome	Cargo	Processo	Prazo	Decênio
Ana Rodrigues da Costa	Prof. EP-3	000695/78	6 m	15.06.65 a 15.06.75
Benedita Maria Miranda dos Santos	Prof. EP-3	00781/78	6 m	04.11.64 a 04.11.74
Rosa Elizabeth Silva dos Santos	Prof. EP-3	00791/78	6 m	17.02.68 a 17.02.78
Rosemary Gama de Almada	Prof. EP-3	000697/78	6 m	30.11.67 a 30.11.77
Raimunda Aglair Queiroz da Rocha	Prof. EP-3	000692/78	6 m	11.08.59 a 11.08.69
Maria Pereira de Sant'Anna	Prof. EP-3	000063/78	6 m	28.03.66 a 28.03.76
Nélia Ramos da Luz Costa	Prof. EP-2	00780/78	6 m	02.06.66 a 02.06.76
Aldemira Braga Modesto	Prof. EP-1	000696/78	6 m	31.07.67 a 31.07.77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 775)

PORTARIA Nº 80 DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial a OZÓRIO MIRANDA DE FREITAS, ocu-

pante da função de Guarda Civil de 3ª Classe, do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses correspondentes ao decênio de 05.06.61 a 05.06.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27

de março de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 219/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o funcionamento das 1ª e 2ª Etapas do Ensino Supletivo de 1º Grau - uma

turma em cada Etapa - na Escola "SANTO ANTÔNIO", Km 4 - DNER, no município de Altamira.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 21 de março de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2015 - Dia: 30/03/78)

ANÚNCIOS

Guarantã Agropecuária S/A

C. G. C. 05.426.598/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978 às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, Município de Conceição do Araguaia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977;

b) Fixação dos honorários dos Diretores e membros do Conselho de Administração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Conceição do Araguaia, 22 de março de 1978.

CARLOS SCHUARTZ

Membro do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 2002 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Slaviero da Amazônia S/A Ind. e Comercial

C. G. C. 04.821.427/0001-01
AVISO AOS ACIONISTAS

Estão à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Av. Conselheiro Furtado nº 585, nesta cidade de Belém (PA), o Relatório da Diretoria o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrado em 31 de dezembro de 1977, documentos estes de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 27 de março de 1978.

WALDOMIRO SLAVIERO

Diretor

(Ext. Reg. nº 1987 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Lider Amazônia Taxi Aéreo S/A

C. G. C. M. F. 33.754.813/0001-26
AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém - Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém - PA, 20 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02338 - Reg. nº 1986 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A

C. G. C. 33.078.585/0001-11
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 28 de março de 1978.

MENASSEH JOSÉ ZAGURY

Diretor de Administração Geral e de Finanças
(T. nº 02345 - Reg. nº 2001 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Companhia Melhoramentos da Ligação

C. G. C. 04901773/0001-08
AVISO AOS ACIONISTAS

ACHAM-SE à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, sita à Fazenda Ligação, Km 1545, da BR 010, no Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31.12.77.

Paragominas, 27 de março de 1978.

a) DIRETORIA

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 1993 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Tapon Corona Industrial do Norte S/A

C. G. C. 04.934.055-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A., para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29.04.78, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à Rodovia BR-316 Km 5, Município de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Discussão e aprovação das contas da Diretoria, Balanço e Demonstração Financeira encerrado a 31.2.77;

b) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que ficam desde já à disposição dos senhores acionistas, para exame, em nossa sede social e dentro do horário comercial, os documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua, 28 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2004 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Tapon Corona Industrial do Norte S/A.

C.G.C. 04.934.055/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos à apreciação de V. Sas, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977, bem como o Demonstrativo de Resultados, ficando esta Diretoria à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Ananindeua, 6 de março de 1978.

A DIRETORIA**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977****A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Bens Numerários	3.642,95	
Depósitos Bancários à Vista	1.088.390,49	1.092.033,44

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**Estoques**

Matérias Primas, Mat. de Embalagem, Produtos Acabados, Semi-Acabados e Materiais Diversos	2.700.972,38	
Importações em Andamento	13.227,00	2.714.199,38

Créditos

Duplicatas a Receber	5.851.768,50	
(-) Títulos Descontados	2.769.531,14	
(-) Prov. Dev. Duvidosos	175.553,06	

Bancos Conta Vinculada	2.906.684,30	
Títulos a Receber	56.607,86	
Outras Contas a Receber	56.000,00	
	3.359,00	

3.022.651,16 5.736.850,54

DESPESAS ANTECIPADAS

Prêmios de Seguros a Vencer	58.893,14	
Outras Despesas Diferidas	40.731,00	99.624,14

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

6.928.508,12

ATIVO PERMANENTE**INVESTIMENTOS**

Ações de Outras Companhias	8.490,18	8.490,18
----------------------------------	----------	----------

IMOBILIZADO TÉCNICO

Valor Histórico	3.632.885,62	
(+) Correção Monetária	9.855.754,22	
(=) Valor Corrigido	13.488.639,84	
(-) Depreciações Acumuladas	(5.316.325,72)	8.172.314,12

ATIVO DIFERIDO

Gastos de Organização	587.026,34	587.026,34
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		8.767.830,64

Tapon Corona Industrial do Norte S/A.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Titulos em Cobrança	691.163,92	
Contratos de Seguros	11.387.175,00	12.078.338,92
TOTAL DO ATIVO		Cr\$ 27.774.677,68

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	5.280.792,78	
Encargos Sociais a Recolher	133.581,45	
Impostos a Recolher	343.320,30	
Representantes	38.875,50	
Contas a Pagar	87.438,35	
Contas Correntes	4.996,00	5.889.004,38
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		5.889.004,38

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	8.000.000,00	
(-) Capital a Integralizar	(2.546.311,00)	5.453.689,00
RESERVAS		
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	4.180.517,11	
Reserva para Aumento de Capital	15.900,00	
Reserva p/Manutenção do Capital de Giro	108.778,01	
Reserva Legal	18.587,93	
Fundo para Gratificação a Empregados	3.839,22	
Fundo para Assistência Social	26.023,11	9.807.334,38
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		12.078.338,92
TOTAL DO PASSIVO		Cr\$ 27.774.677,68

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01.01.77 A 31.12.77

LUCRO BRUTO OPERACIONAL		3.884.104,80
DESPESAS		
Despesas com Vendas		1.376.070,59
GASTOS GERAIS		
Despesas Administrativas	1.092.266,49	
Impostos e Taxas Diversos	958.626,07	
Despesas Financeiras	439.608,66	2.490.501,22
PROVISÕES		
(+) Provisão para Devedores Duvidosos	175.553,06	

Tapon Corona Industrial do Norte S/A.

(+) Provisão para Depreciações	796.726,30	
(-) Depreciação Incluída no Custo	(779.974,11)	192.305,25

RECEITAS

Rendas não Operacionais		114.379,92
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos		103.850,81
Resultados a Distribuir.		
Reserva Legal	2.172,92	
Fundo para Gratificação a Empregados	1.303,75	
Fundo para Assistência Social	3.042,09	
Reserva para Manutenção Capital de Giro.....	36.939,71	43.458,47

FELIPE LOPEZ ZAPATA
Conselheiro Presidente

CONCEPCIÓN D. DE LOPEZ ZAPATA
Conselheiro Vice-Presidente
JOSÉ GONÇALVES VIANA
Contador CRC PA nº 0783

M. G. MESTANZA Jr.
Diretor Gerente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A., abaixo assinados, tendo examinado os Livros e Documentos referentes ao seu movimento do exercício de 1977, são de parecer que os mesmos se encontram em ordem, merecendo o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado a aprovação dos Senhores Acionistas.

Ananindeua (PA), 27 de fevereiro de 1978.

Orlando Souto
CPF 003770152

Nilson Cordeiro Barroso
CPF 006207342

Claúdio de Souza Forte
Contador CRC-PA 0121
CPF 001301172

(Ext. Reg. nº 2006 - Dia: 30/03/78)

Madeira Araguaia S.A. Ind. Com. e Agropecuária

C. G. C. M. F. 04956322/0001-60
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Art. 133 das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76 e em obediência aos Estatutos Sociais, em 1ª Convocação, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1978, às 17,00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, nº 226 - Conj. 105/07, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977;

b) — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal e Prolabore;

c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02327 - Ext. Reg. nº 1944 - Dias 23, 29 e 30.03.78)

Agro Pecuária Santa Júlia S/A

CGC 04.799.177/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

b) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Belém, 28 de março de 1978.

as) SALIM FELÍCIO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2003 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Confap - Companhia Nova Fronteira Agro Pecuária

CGC.-MF. - Nº 04.965.992/0001-42
EDITAL DE COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, publicado na forma da Lei, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social desta Empresa, à Rua Brás de Aguiar, nº 466 conjunto 1.001, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Outrossim, por este mesmo Edital, ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1978, no mesmo endereço supra, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1977;

b) Eleição do Conselho de Administração para o biênio 1977/78 e do Conselho Fiscal para 1977 e fixação dos honorários dos administradores;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-PA, 16 de março de 1978.

ABRAHAM KASINSKI

Diretor Presidente

(T. nº 02349 Reg. nº 2017 - Dias: 29, 30, 31.03.78)

Inajá - Pecuária e Agrícola S.A.

CGC.-MF. - 04.967.659/0001-72
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, Fazenda Inajá, s/nº, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

2) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais à Lei 6.404, de 15.12.76;

3) - Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;

4) - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Conc. Araguaia,

ROBERTO NASCIMENTO

Diretor Presidente

(T. nº 02348 Reg. nº 2016 - Dias: 29, 30 e 31.03.78)

SEMASA Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

CGC. - 05.247.192/0001-59
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Administradores da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A, convocam os Senhores Acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na Sede Social da Empresa, localizada à Av. Almirante Barroso, 2.888, às 15:00 horas do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. - Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.77.

2. - Fixação da Remuneração da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

3. - Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim comunicamos, ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

(T. nº 02347 Reg. nº 2018 - Dias: 29, 30 e 31.03.78)

Vale do Capim Agro Industrial S. A. Leite Pará

C. G. C. 05.511.340/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Vale do Capim Agro-Industrial S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1978, às 9 (nove) horas, na sede social - à Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) - Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas com parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) - Fixação da remuneração da Diretoria;

c) - Discussão de assuntos gerais.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Fazenda Vale do Capim, 16 de março de 1978.

MANOEL ELPÍDIO PEREIRA DE QUEIROZ

FILHO

Diretor

(Ext. Reg. nº 1946 - Dias 28, 29 e 30.03.78)

Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O

VALORES IMOBILIZADOS

Imóveis	2.861.753,42
Maquinarias	449.772,53
Veículos	1.819.224,38
Móveis e Utensílios	1.162.587,26
Construções	4.233.193,32
Instalação	221,52
Capital p/Coop. Central	50,00
Quotas-partes p/Coop. Central	10,00
Capital p/Bco. Nac. de Crédito	
Coop. S/A.	1.601.116,66
Integralizações de Ações Pref. do	
BNCC	65.396,42
	12.193.325,51

VALORES DISPONÍVEIS

Caixa	898.204,57
Bancos	18.302.041,94
	19.200.246,51

VALORES REALIZÁVEIS

CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber	7.212.379,45
Contas a Receber	3.929.650,17
Promissórias a Receber	175.000,00
Conta de Exportação	3.561.945,82
Adiantamento S/Produção	19.309.004,39
Devedor p/Financiamento de	
Adubos	7.828.411,77
Produtos	21.965.442,30
Secção de Mercadorias	2.386.678,37
Secção de Adubos	7.114.388,16
Oficina Agro Mecânica	1.085.994,68
Secção de Compras	11.193,99
Contas dos Associados	4.646.402,87
	79.226.491,97

LONGO PRAZO

Refinanciamento p/Plantios	7.448.046,20
Refinanciamento p/Máquinas	
Agrícolas	3.406.667,30
Refinanciamento p/Custeio	
Agrícola	11.053.118,50
Refinanciamento p/Veículos	430.200,00

P A S S I V O

CONTA DE CAPITAL

Capital Integralizado	6.663.154,00
	6.663.154,00

FUNDOS DIVERSOS

Fundo de Reserva	930.850,09
Fundo de Desenvolvimento	946.456,41
Fundo de Educação	842.189,52
Fundo p/Novas Instalações	127.766,68
Fundo p/Garantia de Operações	48.558,31
Fundo p/Instalação Escolar	250,00
Fundo de Depreciação	2.602.025,93
	5.498.096,94

RESPONSABILIDADE

CURTO PRAZO

Duplicatas a Pagar	1.776.453,63
Compras a Crédito	713.130,01
Contas a Pagar	3.120.900,55
Promissórias a Pagar	6.560.000,00
Financiamento p/Exportação	25.086.589,23
Contas dos Agentes	478.399,31
Contas Correntes	2.545.210,84
Impostode Renda Retida na Fonte	120.296,53
Providência Social	111.490,67
Capital a Restituir	176.325,00
Sobra em Suspensão	428.479,00
Cédula Rural Pignoratícia	18.500.000,00
Títulos Descontados	6.472.384,45
Nota de Crédito a Exportação	20.379.363,95
	86.469.023,17

LONGO PRAZO

Financiamento p/Replanteio de	
Pimentais	7.895.663,30
Financiamento p/Máquinas	
Agrícolas	3.370.300,00
Financiamento p/Adubos	10.655.404,80
Financiamento p/Veículos	1.593.032,00
Financiamento p/Custeio	
Agrícola	11.053.118,50
Financiamento p/Quotas-Partes	2.100.000,00
Reserva Reversível p/Garantia de	
Transp.	755.600,08
Reserva Constituída por Isenção	268.206,27
	37.691.324,95

SOBRA DO EXERCÍCIO	
Valor a distribuir dependente de deliberação da Assembléia Geral	2.458.647,25
	<u>2.458.647,25</u>
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Contrato de Câmbio	29.826.624,65
Responsabilidade p/Avais	<u>2.100.000,00</u>
	31.926.624,65
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Câmbio Vendido	29.826.624,65
Títulos Avalizados	<u>2.100.000,00</u>
	<u>31.926.624,65</u>
	<u>170.706.870,96</u>

CARLOS KIYOSHI YANAGUIBASHI
Técnico Contabilidade - CRC - 1415

RYOJI FUNAKI
Diretor Gerente

TAKESHI TAKETA
Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE SOBRAS E PERDAS EXERCÍCIO DE 1977

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		COMISSÕES	
Fecho desta conta	3.118.525,15	Fecho desta conta	8.928.129,90
DESPESAS GERAIS		SECÇÃO DE MERCADORIAS	
Idem, Idem	7.248.780,86	Sobra verificada nesta conta	1.515.761,23
DESPESAS DIVERSAS		SECÇÃO DE ADUBOS	
Idem, Idem	13.233,37	Idem, Idem	2.835.941,56
SOBRA EM SUSPENSO		OFICINA AGRO-MECÂNICA	
12% s/Capital Integralizado em diversos períodos	428.479,00	Idem, Idem	538.550,41
SOBRAS DO EXERCÍCIO		RENDAS DIVERSAS	
10% s/Cr\$ 3.512.353,21 p/Fundo de Reserva	351.235,32	Fecho desta conta	502.988,49
10% s/Cr\$ 3.512.353,21 p/Fundo de Desenvolvimento	351.235,32		
10% s/Cr\$ 3.512.353,21 p/Fundo de Educação	351.235,32		
Valor a distribuir dependente de deliberação da Assembléia Geral	2.458.647,25		
	<u>14.321.371,59</u>		<u>14.321.371,59</u>

TAKESHI TAKETA
Diretor Presidente

RYOJI FUNAKI
Diretor Gerente

CARLOS KIYOSHI YANAGUIBASHI
Tec. Contabilidade - CRC 1415

Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, de acordo com o artigo 53 do Estatuto em vigor, depois de examinarmos os livros, documentos, balancetes, balanços e verificarmos a exatidão do saldo em Caixa,

somos de parecer que devem ser aprovados todos os atos e contas da atual Diretoria, as quais encontramos em perfeita ordem, sendo de notar a lisura com que os Membros Diretores têm se conduzido na direção dos negócios de nossa sociedade Cooperativa.

Firmas reconhecidas,

TAKASHI OKABE
C.P.F. - 004972582-34

KENJI YAMAZAKI
C.P.F. - 004979672-00

YOSHIYUKI UESUGI
C.P.F. - 006300982-04

Reconheço as assinaturas supras.
Tomé-Açu, 28 de março de 1978.
O Tabelião

MARIA ELZA DA CRUZ OLIVEIRA
Escrevente Juramentada
Respondendo pelo Titular

(T. nº 02361 - Reg. nº 2052 - Dia: 30/03/78)

Belém Comercial S/A

CGC — 04900692/0001-85

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 29 de abril às 15 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1977; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 27 de março de 1978:

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1985 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Indústrias Jorge Corrêa S/A

CGC — 049894309/0001-23

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 29 de abril às 18 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1977; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se

encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 27 de março de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1989 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Fábricas Perseverança S/A

CGC — 04900791/0001-67

Convocamos aos Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 29 de abril às 16 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1977; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 27 de março de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1990 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

INAJÁ - PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A.

C.G.C. 04.967.659/0001-72 - RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.:

Em atendimentos aos preceitos legais, temos a satisfação de apresentar-lhes o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1977, colocando-nos à inteira disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que julguem necessário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

- A T I V O -		- P A S S I V O -	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	487.870,00	Capital (Autorizado)	
Pastos em Formação	3.507.850,52	Ações Preferenciais Classe "A"	
Obras de Infra-Estrutura	117.437,80	Integralizadas	3.971.040,00
Instalações Pecuárias	769.434,20	Pendente BASA	44.750,00
Construções Cíveis	438.568,27		4.015.790,00
Veículos, Maqs, Apar. Equip.	748.331,28	Ações Preferenciais Classe "B"	
Móveis e Utensílios	59.075,65	Integralizadas	7.581.060,00
Gado	3.990.775,45	à Subscriver	7.066.110,00
Estudos e Projetos	667.551,71		14.647.170,00
Bens c/Correção Monetária	5.616.239,78		
	16.403.134,66	Ações Ordinárias	
REALIZÁVEL		Integralizadas	6.220.980,00
Adiantamentos à Terceiros	284.732,09	Reserva p/Aumento Capital	24.883.940,00
Contas Correntes	698.405,96		5.616.239,78
Estoque	170.678,99	EXIGÍVEL	
Gado Pisoteio e Engorda	2.229.701,15	Contas Correntes	21.984,17
Capital à Realizar	7.110.860,00	Contas à Pagar	19.054,20
Ações Outras Empresas	18.474,00	Bancos c/Financiamento	4.120.880,00
	10.512.852,19	Impostos à Recolher	65.498,50
			4.227.416,87
DISPONÍVEL		RESULTADO PENDENTE	
Caixa	324.175,00	Contas à Classificar	402,00
Bancos c/Movimentos	913.095,23		
	1.237.270,23	Compensação	
RESULTADO PENDENTE		Ações Cauçionadas	300,00
Lucros e Perdas	6.381.739,93		
Despesas Diferidas	113.802,82	T O T A L	34.728.298,65
ICM a Compensar	79.198,82		
	6.574.741,57		
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	300,00		
T O T A L	34.728.298,65		

- DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31.12.77 -

- D É B Í T O -		- C R É D I T O -	
Custos de Rebanhos	779.758,23	Reprodução Gado Mestiço	1.827.865,26
Custos de Produção Agrícola	18.730,50	Venda Gado Mestiço	355.030,10
Despesas Administrativa	2.150.367,93	Custos do Gado Vendido	(231.090,96)
Despesas Financeiras	121.052,33	Venda Gado Engorda	1.410.933,00
Despesas Gerais	110.619,50	Custo do Gado Vendido	(561.725,82)
Saldo Exercícios Anteriores	5.738.407,17	Custos das Vendas	(307.751,97)
	3.180.528,49	Resultado do Armazem	35.014,12
T O T A L	8.918.935,66	Receitas Eventuais	8.922,00
		Resultado das Operações Sociais	2.537.195,73
			6.381.739,93
		T O T A L	8.918.935,66

Roberto Nascimento-Diretor
Presidente CPF 008.054.678

Sergio R.O.Nascimento
Dir. Financeiro - CPF
064.186.518

Carlos R.O.Nascimento
Dir. Comercial - CPF
699.357.508

José Aparecido Fabri-Contador
CPF 087.245.478 CRC 74.651/SP
IS 240/PA.

Os membros do Conselho Fiscal da INAJÁ - Pecuária e Agrícola S.A., tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais contas referentes ao Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1977, e tudo tendo encontrado exato, são do parecer que os mesmos sejam aprovados - pela Assembléia Geral. a). Paulo Valle Nogueira - Conselheiro Fiscal, Cassio Marcondes Cesar - Conselheiro Fiscal, Caetano Ferreira Fontes Netto - Conselheiro Fiscal.

Paulo Valle Nogueira
Conselheiro Fiscal

Cassio Marcondes Cesar
Conselheiro Fiscal

Caetano Ferreira Fontes Netto
Conselheiro Fiscal

(Ext. Reg. nº 2008 - Dia 30.03.78)

FIBRASA - AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A
C.O.C.(M.F) nº 04.970.836/0001-70
CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:- Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$ 2.293.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 (QUATORZE) DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16 (dezesseis) horas, na sede social de FIBRASA - AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A, à Av. Antonio Simões, nº 293, na cidade de Santarém, Estado do Pará, compareceu a totalidade dos acionistas da referida sociedade, que haviam sido convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, mediante avisos devidamente protocolados dos quais constou a ordem do dia a ser discutida e votada. Conferida a presença de todos os acionistas pelas assinaturas constantes do Livro competente, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Kofei Tuji que convidou o sr. Franemil João Loureiro para servir como secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente pediu que fosse lida a ordem do dia constante do aviso que havia sido enviado aos Senhores Acionistas e que tinha o seguinte teor: a) Reforço dos Estatutos Sociais para adaptá-los à Lei 6404/76; b) Eleição do Conselho de Administração; c) O que ocorrer. Dando início à ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o projeto de estatutos que, para adaptação à Lei 6404/76, fora elaborado pela Diretoria, com a seguinte redação: PROJETO DE ESTATUTOS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo - Art. 1º - FIBRASA - AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A, é uma sociedade anônima fechada, de capital autorizado e se rege pelos presentes estatutos e legislação pertinente; Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Santarém, Estado do Pará, podendo a sua Diretoria, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, depósitos, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior, respeitadas as normas legais vigentes. Art. 3º - O objeto social consiste na exploração de atividades agrícolas, industriais e pecuárias em geral, inclusive visando ao desenvolvimento do campo da pesquisa e da produtividade das fibras vegetais, através da metodização racional e da colonização de áreas com a adoção da tecnologia moderna, assim como a introdução de processos industriais na transformação e beneficiamento dos produtos primários da região (agricultura e pecuária), objetivando a comercialização nos mercados interno e externo em escala compatível com o crescimento nacional e as excepcionais perspectivas que despontam na conquista dos mercados mundiais cada vez mais carentes de matérias primas e alimentos, bem como outras atividades correlatas, notadamente na importação de máquinas e equipamentos agrícolas e industriais, insumos, fertilizantes e inseticidas destinados à expansão de suas atividades. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital Social e Das Ações - Art. 5º - A sociedade pode emitir até 10.000.000 (dez milhões) de ações do valor nominal de... Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, e 5.000.000 (cinco milhões) de ações Preferenciais, estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos de incentivos fiscais para o desenvolvimento do norte do país. As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas endossáveis e vice-versa. § PRIMEIRO - A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § SEGUNDO - A emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor, podendo o restante ser chamado em até 18 (dezoito) meses, a critério do Conselho de Administração. Art. 6º - A integralização de ações, a critério do Conselho de Administração, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores ou ainda mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção do capital de giro próprio. Art. 7º - A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerão exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Art. 8º - É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria que já possuírem à data da emissão. § Único - O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contado da data do anúncio que para esse fim for feito no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito dentro do prazo previsto poderá a Diretoria, livremente, colocar as

ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Art. 9º - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, aplicando-se-lhes o que dispuserem as leis reguladoras da aplicação de incentivos fiscais. Art. 10º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Art. 11º - A posse de uma ou mais ações da sociedade, importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pelas Assembléias Gerais. Art. 12º - As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento) ao ano, calculados sobre o valor nominal. Art. 13º - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 14º - As ações subscritas e integralizadas, com recursos de incentivos fiscais, revestirão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e irredimíveis pelos prazos determinados na legislação específica. § PRIMEIRO - Decorridos os prazos previstos em lei, as ações preferenciais poderão ser resgatadas por deliberação do Conselho de Administração, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis. § SEGUNDO - O resgate previsto no parágrafo anterior será feito pelo valor nominal das ações, e se parcial, proceder-se-á a sorteio. CAPÍTULO III - Da Administração Social - Artigo 15º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, sendo que os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto que os Diretores poderão ser acionistas ou não. § Único - Não será exigido penhor ou outra espécie de garantia para a gestão dos administradores. Art. 16º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada enquanto que a Diretoria compete a execução das atividades sociais e a representação da sociedade. Art. 17º - O Conselho de Administração compõe-se de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros, que serão eleitos pela Assembléia Geral com mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 18º - O Conselho de Administração tem um presidente que será escolhido pela própria Assembléia Geral que eleger os seus membros. Art. 19º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de atas de reuniões do Conselho. Art. 20º - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente tantas vezes quantas se tornarem necessárias, desde que convocado pelo seu presidente ou pelo menos por 1/3 (um terço) dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3 (dois terços). Art. 21º - Compete ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II) Eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as disposições estatutárias; III) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente a Assembléia Geral Ordinária; V) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e Contas da Diretoria; VI) Deliberar sobre a emissão de ações e sobre bônus de subscrição; VII) Escolher e destituir auditores independentes. § Único - Serão arquivadas na Junta Comercial do Estado e publicadas as Atas de Reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 22º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. § Único - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral. Art. 23º - A Diretoria da sociedade será composta de 3 (três) membros e um Sub-Diretor, acionistas ou não, residentes no país. Art. 24º - Os Diretores, que poderão ter os seus mandatos renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato cujo tempo de duração máxima será de 3 (três) anos. Art. 25º - No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer membro da Diretoria, as atribuições do ausente ou impedido serão distribuídas entre os demais Diretores. § Único - No caso de vaga, a Diretoria, imediatamente, comunicará o fato ao Conselho de Administração, que elegerá novo membro para completar o mandato do Diretor afastado. Art. 26º - A Diretoria reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por 2 (dois) de seus membros, lavrando-se a competente ata. § Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes e registradas no livro de atas das reuniões da Diretoria. Art. 27º - Compete particularmente ao Diretor Presidente: a) Representar a sociedade judicialmente, ativa ou passivamente, ficando com os poderes necessários para receber citações; b) Supervisionar todos os negócios sociais; c) Outorgar procurações ad-negotia ou ad-judicia em nome da sociedade; d) Representar a sociedade extra-judicialmente em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou em outros atos por mais especiais que sejam, desde que autorizado pelo Conselho

ho de Administração. Art. 28 - Ao Diretor sem designação especial compete:- a) Colaborar na administração da sociedade; b) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos ou ausências temporários. Art. 29 - Ao Sub-Diretor compete:- a) Colaborar na administração da sociedade; b) Substituir o Diretor em seus impedimentos ou ausências temporários. Art. 30 - Para os atos que impliquem na alienação de bens imóveis, hipoteca penhor ou qualquer outro ato que fuja aos compreendidos nos de mera administração, deverá haver autorização expressa do Conselho de Administração. Art. 31 - A Assembleia Geral fixará global ou individualmente a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. § Único - Além da remuneração mensal prevista neste artigo, os membros da Diretoria farão jús também a uma gratificação anual correspondente a 10% (dez por cento) dos lucros líquidos verificados nos balanços de exercício, respeitadas as limitações previstas na legislação de regência. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 32 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente e que só se instalará quando solicitado por acionistas na forma da lei. Art. 33 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, acionistas ou não que preencham os requisitos de lei. Art. 34 - O Conselho Fiscal uma vez instalado terá a competência determinada por lei e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. Art. 35 - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal não poderá ser inferior a 10%(dez por cento) da remuneração média dos Diretores, excluídas a participação nos lucros. CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais - Art. 36 - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores e na ausência destes, por qualquer acionista presente e que jana sido aclamado para dirigir os trabalhos. § Único - O presidente da Assembleia convocará um acionista para servir como secretário. Art. 37 - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias, sem qualquer limitação. Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá a tã o dia 30 (trinta) de abril de cada ano para as deliberações de sua competência. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, podendo ser convocada de acordo com as exigências legais. § Único - A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária poderão ser convocadas cumulativamente e realiza das no mesmo dia, local e hora, podendo ainda ser instrumentadas em uma única ata. Art. 39 - Os acionistas somente se poderão fazer representar nas assembleias gerais por procuradores que sejam acionistas, administradores da companhia ou advogados e que tenham sido constituídos há menos de 1(um) ano. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - Art. 40 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil. Art. 41 - Ao fim de cada exercício social, levantar-se-á um balanço em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 42 - Verificada a existência de lucros após feitas as depreciações e amortizações e compensados os prejuízos acumulados porventura existentes e provisiona da a quantia suficiente para pagamento do imposto da renda, será feita a seguinte aplicação:- a) 5%(cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a 20%(vinte por cento) do valor do capital social e que terá a finalidade prevista em lei; b) 25%(vinte e cinco por cento) no mínimo serão destinados ao pagamento de dividendos a todas as ações, respeitadas os privilégios conferidos às ações preferenciais; c) Deduzirá a quantia suficiente para pagamento da participação da Diretoria, respeitadas as limitações da lei; d) O remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, que decidirá a respeito. CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - Art. 43 - É terminantemente vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. Art. 44 Os membros da Diretoria não poderão vincular a sociedade em responsabilidades estranhas aos fins sociais, tais como alônos, avais, em dossos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor, sob pena de nulidade absoluta desses atos e de responderem pessoalmente por eles os Diretores que os houverem praticado. Após a leitura do projeto antes transcrito, o sr. presidente pediu aos senhores acionistas presentes que se manifestassem sobre o mesmo. Foram debatidos vários pontos do projeto e devidamente esclarecidas algumas dúvidas, sem que, no entanto, fosse apresentada qualquer emenda ao original. Terminada a fase de discussão, o sr. presidente solicitou que fosse votados os estatutos, permanecendo sentados aqueles que aprovassem na sua íntegra o projeto que fora discutido. Por unanimidade, os presentes aprovaram o projeto tal como se encontra transcrito, tendo o sr. presidente, então, declarado que d'oravante a sociedade passa a ser regida pelo estatuto contante da presente ata. Em seguida, o sr. presidente, passando à segunda parte da ordem do dia, pediu aos senhores acionistas presentes que elegessem o primeiro Conselho de Administração da Sociedade, cujo mandato expirará por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 1981. A assembleia decidiu que este primeiro Conselho de Administração será constituído de três membros e ele-

gue os seguintes acionistas para compô-lo: Para Presidente:- Sr. Valdemiro Martins Gomes, português, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 2026-SRE e CPF.000840342-20, Membros:- Sr. Cândido Martins Gomes, português, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 1138090-SEGUP-PA e CPF.000038832-72, e Sr. Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº OAB-PA-673 Inscrição F-35 e CPF.000268322-91, os quais foram imediatamente empossados. A remuneração mensal dos Membros do Conselho de Administração foi fixada em Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) por mês. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Santaëm-PA, 14 de fevereiro de 1978 - a) Kofei Tuji, Franemil João Loureiro, Cândido Martins Gomes, Eduardo Turiel do Nascimento, Dilermando Guedes Cabral Junior, Manuel Soeiro do Nascimento, Valdemiro Martins Gomes, Julieta Rodrigues Martins Gomes, Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Cândido Rodrigues Martins Gomes, Antonio Rodrigues Martins Gomes, José Rodrigues Martins Gomes, Manuel Soeiro do Nascimento e Cândido Martins Gomes pela Companhia Amazônia Têxtil de Aniakem-CATA.

Confere com o original lançado no livro
de Atas de Assembléias Gerais.

Co-tido Santarém (PA) 14 de fevereiro de 1978
REC. ~~_____~~
Chermont ~~_____~~
Kofei Tuji
CPF. 003062822-91

CINCOIO HENFORT Nº 107 10	Neconeto 811) firma [illegible] <i>[Handwritten signature]</i>
Dire. de [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]	<i>(1)</i> Pela [illegible] [illegible] 8 [illegible] [illegible]

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/03/73, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 8246-73, a 1.ª vez da presente Ata de 1.ª Jm. 30 via Sextil de Juizem Local Belém, 22 de 03 de 1973

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Adolf Berthold
Adolf Berthold
Präsident des Kreis Ausschusses des Bundes der Post

(Ext. Reg. nº 2042 - Dia 30.03.78)

Indústrias Martins Jorge
S/A

CGC — 04900684/0001-39

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 29 de abril às 17 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1977; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 27 de marco de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1991 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

GUAMA AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. Nº 04828554/0001-32

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.977. Permanecemos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Benevides(Pa), 15 de março de 1.978.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977A T I V ODISPONIVEL

Caixa e Bancos

83.938

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Estoque

2.055.181

Devedores Diversos

4.088.044

IMOBILIZADO

Bens Patrimoniais ao Liq. do

38.845.415

Fundo Depreciação

22.865

Ações Varias

PENDENTE

Despesas Diferidas

22.086

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

45.117.529
1.592.015
46.709.544

P A S S I V OEXIGIVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos

575.000

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores e Credores Diversos

728.748

Financiamentos

3.822.248

NÃO EXIGIVEL

Capital Autorizado (ações de

Cr\$1,00 cada)

10.000.000

- Ações Ordinarias

20.000.000

- Ações Preferenciais

30.000.000

(6.100.611)

(-) Capital a subscrever

19.348.113

Reserva p/Aumento de Capital

(2.527.221)

(-) Prejuizo a Amortizar

40.720.281

45.117.529

1.592.015

46.709.544

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01 A 31/12/77

D E B I T O

Prejuízo a amortizar de exercícios anteriores

Despesas Gerais e Juros Passivos

Impostos

Encargos Sociais

Depreciações e Outros

2.319.722

1.392.886

715.442

404.233

231.059

2.743.620

5.063.342

=====

C R E D I T O

Produto das Operações Sociais

Juros Ativos

Prejuízo a Amortizar

2.377.608

158.513

2.527.221

5.063.342

=====

LUCIANO ISOLA

Presidente do Conselho de Administração

Stefano Marinoni
Diretor Geral

STEFANO MARINONI

Conselheiro

Abraham Lion
Diretor

EDUARDO DUARTE LEOPOLDO E SILVA

Conselheiro

ANTONIO ISOEL QUADRO
Rodovia BR - 313 Km. 19
Benevides — Pa Tel;
Rec. Cont. CRC - F.1 3535 - CPF 04337233 - 34

(Ext. Reg. nº 2047 - Dia 30.03.78)

**Suçupara S/A.
Agropastoril**

CGC (MF) - 05.427.042/0001-27
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1978, às 10 (dez) horas, na sede social, para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,

referentes ao exercício social encerrado em 31.12.77;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) Eleição do Conselho de Administração e fixação de honorários;

d) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Senhores

Acionistas, na sede social, localizada na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.

Eduardo Lacerda de Camargo

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1956 - Dias: 28, 29 e 30.03.78)

Ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem - CATÁ, realizada no dia 01 de março de 1978.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM - CATÁ, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, desta cidade, reuniu-se o seu Conselho de Administração, com a presença também dos membros do Conselho Fiscal que haviam sido especialmente convidados para participarem da presente reunião. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valdemiro Martins Gomes, informou que a presente reunião do Conselho tinha por objetivo, na forma do disposto no Art. 6º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações da Sociedade, em face de haver o Banco da Amazônia S.A., em sua carta nº DERIN/ICIF 78/2028, autorizado a incorporação ao capital da Empresa da quantia de Cr\$ 3.512,00 (três mil quinhentos e doze cruzeiros), relativa a recursos que a empresa BELMAQ COMERCIAL LTDA. estabeleceu nesta capital, havia depositado naquele Banco em razão de suas deduções do imposto de Renda no exercício de 1973. Esclareceu o Sr. Presidente que em data de 30 de agosto do ano de 1974, por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, para efeito da incorporação de recursos semestral Geral Extraordinária, para efeito da incorporação de recursos de incentivos fiscais fora a quantia antes aludida objeto de subscrição. Contudo, tendo em vista a comunicação de 17 de novembro de 1975, nº 75/13820, do Banco da Amazônia S.A., aquela subscrição fora considerada sem efeito em face de equívoco cometido quanto à menção do exercício a que se relacionava o incentivo fiscal. Agora, com a comunicação do Banco da Amazônia S.A., cumpria revalidar aquela subscrição, motivo porque pedia ao Conselho Fiscal que autorizasse a emissão de 3.512 (três mil quinhentas e doze) Ações Preferenciais da Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) a fim de convalidar a subscrição anterior. O Conselho Fiscal, através dos seus membros efetivos, então emitiu o seu

Parecer, que foi lavrado em livro próprio, autorizando a emissão pretendida. Determinou, então, o Sr. Presidente do Conselho que fosse elaborado um Boletim de Subscrição, do qual constasse que se tratava de revalidação da igual documento firmado em data de 30 de agosto de 1974, para que fosse assinado e formalizadas as medidas preliminares para a incorporação daqueles recursos. Elaborado e assinado o Boletim, foi o mesmo assinado pelo representante do subscritor, determinando o Sr. Presidente que a Secretaria tomasse as providências necessárias à liberação dos recursos e mandou ainda que constasse da presente Ata a atual composição do capital social da Empresa, como segue: CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 150.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 88.467.886,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 88.433.095,00. Nada mais havendo a tratar foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, de pois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 01 de março de 1978. a) Valdemiro Martins Gomes, Manuel Soeiro do Nascimento, Fernando Calves Moreira, Mário José de Oliveira Peixoto, José Ivo Loureiro do Amaral, Domingos Francisco de Bastos.

Compare com o original lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

FERNANDO CALVES MOREIRA
Conselheiro Secretário

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANÍAGEM - CATÁ

Boletim de subscrição de retificação de igual documento elaborado por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de agosto de 1974

A C I O N I S T A	CGC (MF)	Domicílio, Endereço Cidade, Estado	Nº DE COTAS	EXERCÍCIO	VALOR	Nº AÇÕES
BELMAQ COMERCIAL LTDA:	04814943/0001	Belém-PA	1a. a 2a.	1973	3.512,00	3.512

Importa o presente Boletim de Subscrição de retificação em Cr\$3.512,00 (Três mil quinhentos e doze cruzeiros) correspondente a 3.512 (Três mil quinhentas e doze) ações preferenciais da classe "C".

Belém, 01 de março de 1978

[Assinatura]
p.p. Nelson Galvão Santos

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Câmara, reunida em 15/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2043/78, a 1ª via da presente Ata de Subscrição.
Belém, 15 de março de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 2043 - Dia 30.03.78)

Agro Pecuária Grão Pará S.A.

CGC. 05.426.630/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 9,00 horas do dia 30 de abril de 1978, em sua sede social na Fazenda Grão Pará no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Alteração dos Estatutos Sociais e sua consolidação;

c) Outros assuntos de interesse social.
Acham-se à disposição dos senhores acionistas em sua sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

Santana do Araguaia, 17 de março de 1978

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI

Vice-Presidente

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Eduardo Penteado Lunardelli.

S. Paulo, 17 de março de 1977

Em testº M.S.A. da verdade

Marcos de Souza Aguiar

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1978 - Dias 29, 30 e 31/03/78)

Companhia Agro-Pecuária Simeira

Km. 1713 - Rodovia BR.010 - Ourém-PA.

CGC 05.096.755/0001-55

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 já com o Parecer do Conselho Fiscal desta Sociedade. Como de cos-

tume, permanece esta Diretoria ao inteiro dispor de V. Sas, para quaisquer informações que porventura sejam necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

Ourém, 20 de janeiro de 1978.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1977

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	6.012.000	Cap. Autoriz.	36.000.000
Pastagens	9.900	(-) Ações Emitir.	26.624.073
Veic. Maq. Equip.	2.548.362		9.375.927
Estudos e Projetos	361.782	F. Res. C. M. Imob.	3.433.204
Cor. Monetária	5.146.803		12.809.131
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Adiantamentos	13.491		
Cap. a Realizar	1.056.539		
DISPONÍVEL			
Bco c/Movimento	190.212	Créd.Diversos	1.557.980
		Sal. Obr. Soc.	42.008
RESULTADO PENDENTE		Bcos c/Financ	2.196.669
Valores Diferidos	423.170	Imp. Contr. Rec.	14.064
Lucros e Perdas	857.593		3.810.721
			16.619.852

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.1977

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		REC. DO EXERCÍCIO	
Dep. Adm. Finac. Event.	1.593.508	Rec. Eventuais	1.022.946
Custo das Máquinas	287.031	LUCROS E PERDAS	
		Saldo Ex. Fut.	857.593
			1.880.539

Companhia Agro-Pecuária Simeira

JORGE W. SIMEIRA JACOB
Diretor Presidente
JOSÉ G. OLIVEIRA Fº
Diretor Superintendente

ANTº C. SIMEIRA JACOB
Diretor Vice-Presidente
WILSON CAMPANER
Téc. CT. CRC-SP 50150-IS-104-PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos o Balanço Geral e as demais contas da Companhia Agro-Pecuária Simeira referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, cotejando-os com os livros e documentos existentes nos arquivos da Sociedade, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Ourém, 20 de janeiro de 1.978.

MASSARO MORITA

WATARO OTANI

MIGUEL CAFARO

NETO

(Ext. Reg. nº 2007 - Dia: 30/03/78)

Sintéticos Perseverança S/A - Em liquidação

CGC - 04.938.692/0001-74

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 1978.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 10:00 horas, em sua sede social sita na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 404, reuniram-se os acionistas de SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S/A. Pelo livro de presença foi verificada a totalidade dos acionistas e, assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Joaquim José Melero Libório Vieira, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Alexandre L. da Silva Borges e Abel Rodrigues; o Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o edital de convocação desta Assembléia que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nos dias 31/12/77 e 3 e 4 de janeiro do corrente, no seguinte teor:

Sintéticos Perseverança S/A - Em liquidação - CGC-04.938.692/0001-74 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os acionistas de Sintéticos Perseverança S/A - Em liquidação -, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de janeiro de 1978, na sede social da empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 404, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Homologação da liquidação da empresa; b) O que ocorrer concernente ao item acima. Belém, Pa., 30 de dezembro de 1977. a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente.

O Liquidante, dirigindo-se aos presentes, fez uma longa exploração de toda a fase de liquidação da empresa, por motivos já do conhecimento de todos estando, a esta altura, totalmente realizado o Ativo bem como liquidado o Passivo, havendo sido apurado como patrimônio líquido o valor de Cr\$ 173.336,78 (Cento e setenta

e três mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), que será partilhado entre os acionistas obedecida a proporção de suas ações, tudo de acordo com o que está instituído no item VII do art. 136 e art. 206 letra "C", da lei nº 6.404/76. Colocado o assunto em discussão e nenhum dos presentes se manifestando, foi votado, sendo aprovado por unanimidade dos acionistas, ficando a empresa liquidada e dissolvida a partir de 31/12/77 e homologada pela presente A.G.E.

Como nada mais houvesse a tratar, o Liquidante, agora destituído dessa qualidade, pediu que os presentes o procurassem depois para o processo de recebimento de seus haveres, de acordo com o mapa que exibiu. A seguir deu a reunião por encerrada não sem antes mandar lavrar a presente Ata que vai assinada por mim, secretário, e por todos os presentes. J. José Melero Libório Vieira, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abel Rodrigues, por Indústrias Martins Jorge S/A., Jorge Manoel de Sá Ribeiro, por Fábricas Perseverança S/A., M. T. de Sá Ribeiro.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

José Melero Libório Vieira

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, 1 (uma).

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.3.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 359-78, a 1ª via da presente Ata de Sintéticos Perseverança S/A.

Belém, 21 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
 Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 2.010. Dia: 30.3.78)

Sintéticos Perseverança S.A. (Em liquidação)

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE Senhores Acionistas:

A fim de dar cumprimento da missão para qual fomos eleitos em A.G.E. do dia 31/12/76, na qualidade de liquidante da sociedade Sintéticos Perseverança S.A. para providenciar a liquidação da mesma, face autorização e deliberação de seus acionistas, em virtude da empresa se encontrar inativa durante algum tempo, assim vimos apresentar nosso relatório, substanciado com o Parecer do Conselho Fiscal da Liquidação, que não faltou com sua colaboração em todos os assuntos, durante toda a fase do seu processamento. O seu ativo foi totalmente realizado e com o seu resultado foi liquidado o Passivo, inexistindo, na data presente, qualquer credor. Só existem no ativo valores que pertencem ao próprio grupo que serão liquidados, quando do pagamento do patrimônio líquido no valor de Cr\$ 173.336,78 aos acionistas. Assim, submetemos aos acionistas, o presente relatório de nossas atividades durante essa fase de liquidação da empresa, esperando-se que tenhamos nos desincumbidos bem da espinhosa missão que nos fora confiada.

Belém (Pa.), 30 de dezembro de 1977.

a) José Melero Libório Vieira
Liquidante

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Sintéticos Perseverança S/A. - Em liquidação, na qualidade de membros do Conselho para a liquidação da empresa, na forma da deliberação dos acionistas em A.G.E. de 31/12/76, firmam o presente Parecer, aprovando todos os atos praticados pelo liquidante, que se fez assessorar por este Conselho, em toda a fase. Não mais existe nenhum credor, todo o Passivo foi liquidado, conforme demonstrativo e Balanço apresentados. Assim esperamos que a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 10 de janeiro próximo, aprove integralmente a liquidação.

Manoel Lopes Rodrigues
 José Ribamar de Souza
 Germano Trindade de Souza

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO
Reconheço a assinatura de José Ribamar de Souza.

Belém, 3 de fevereiro de 1978.
Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antônio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
Reconheço as firmas retro assinaladas, três (3).

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.3.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 359-78, a 1ª via da presente Ata de Sintéticos Perseverança S/A.

Belém, 21 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
 Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 2.011. Dia: 30.3.78)

Companhia Agro Pastoril do Araguaia

C. G. C. Nº 05.426.226/0001-72

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA COMUNICADO — CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Cia. Agro Pastoril do Araguaia, comunica nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social da Fazenda Santa Fé, no Município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará:

a-) Relatório da administração sobre a marcha dos negócios e principais fatos administrativos do exercício findo;

b-) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1977;

c-) Parecer do Conselho Fiscal e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 9:00 (nove) horas, do dia 29 de abril de 1978, na sede social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a-) Leitura e discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Contas da Administração e Demonstração de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b-) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

c-) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Sant'Ana do Araguaia (Pa), 27 de março de 1978.

a) PLÍNIO LION SALLES SOUTO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2000 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.1977.

D É B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RECEITAS DO EXERCÍCIO	
Custo Venda Rebanho	1.020.014	Vendas e Reprod.	2.189.752
D. Adm. Fin. e Efent.	1.588.131	R. Fin. Event. Al.	90.655
			2.280.407
		LUCROS E PERDAS	
		Saldo Ex. Fut.	327.738
			2.608.145

JORGE W. SIMEIRA JACOB
Diretor Presidente

ANT^o C. SIMEIRA JACOB
Diretor Vice-Presidente

JOSÉ G. OLIVEIRA F^o
Diretor Superintendente

WILSON CAMPANER
Téc. CT.CRC-SP-50150 IS 104 PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos o Balanço Geral e as demais contas da Arapuã Norte Agro-Pecuária de Exportação S.A., referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Senhores

Acionistas.

Ourém, 20 de janeiro de 1978.

MASSARO MORITA WATARU OTANI MIGUEL CAFARO
NETO

(Ext. Reg. n° 2009 - Dia: 30/03/78)

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A

C. G. C. do M. F. 04.894.952/0001-57
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, comunicamos aos senhores Acionistas de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., para no próximo dia 30 de abril, às 17:00 horas, na sede social da Empresa, nesta Capital, à Rua Santo Antônio, n° 432 - 12° andar, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de resultado, referentes ao exercício encerrado em 31.12.77;

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
d) O que ocorrer.
Belém, 22 de março de 1978.

A Diretoria
(T. n° 02340 - Reg. n° 1994 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Fazenda Nova Kênia S. A.

CGC N° 04963534/0001-74
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas de Fazenda Nova Kênia S/A, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho n° 722, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n° 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém (PA), 28 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n° 1995 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A. realizada no dia 28 de fevereiro de 1978.

As dez horas do dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, em sua sede social na Rua dos Mundurucús, nº 1643, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A. de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em suas edições de 21, 22 e 23 de fevereiro de 1978. Assinado o livro de Presença de Acionistas e havendo número legal para a Assembléia, foi aclamada para presidi-la a acionista Julialzira Lopes Tavares Roumié, que convidou a acionista Maria Lopes Moreira Tavares da Silva para secretária-la. Composta a mesa a Presidente declarou aberta a assembléia, iniciando-se a primeira parte da ordem do dia e procedeu-se por sua determinação à leitura da convocação da Assembléia Geral Extraordinária redigida da seguinte maneira: Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A. CGC 04921078/0001-08 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória na Rua dos Mundurucús número 1643, às 10,00 horas, do dia 28 de fevereiro de 1978, para deliberarem sobre o seguinte: a) Transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do que autoriza o artigo nº 298 da Lei número 6404/76; b) O encerramento da atividade de medicamentos pela venda do estoque existente na Farmácia Beira-Mar, com endereço na Avenida Castilhos França número 14; c) Transferência da sede social da Avenida Castilhos França nº 14 para a Rua dos Mundurucús nº 1643; d) Autorização da atual diretoria a alienar ou vender imóveis e móveis da sociedade. Belém, 20 de fevereiro de 1978. aa) Maria Lopes Moreira Tavares da Silva - Diretora. A seguir a Presidente solicitou à secretária que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que está assim lavrado: Parecer do Conselho Fiscal. As dezessete horas do dia 20 de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da firma Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., na Rua dos Mundurucús número 1643, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, a convite da Diretoria, para ser emitido parecer sobre a seguinte proposta: Transformação da Empresa em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, aproveitando a vigência do artigo 298 da Lei número 6404 de 15.12.1976 e objetivando os exclusivos interesses sociais, visto ser de pequeno porte a firma, para satisfazer as grandes exigências da presente Lei. Após estudar e

analisar as vantagens que advirão com esta proposta da Diretoria, somos de parecer favorável e solicitamos aos senhores Acionistas que aprovelem a referida proposta, desde que respeitados os preceitos legais. E, para que fique transcrito, lavramos o presente parecer, que está assinado pelos membros efetivos do Conselho Fiscal. Belém, Pa., 20 de fevereiro de 1978. aa) Diniz Lopes Ferreira, Walbert da Silva Monteiro e Jaguanhara Gomes de Oliveira. A seguir a Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria, de transformação da Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade limitada, com base nos seguintes argumentos: visando única e exclusivamente aos altos interesses da empresa, visto que, a alteração da sociedade anônima para sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, dará melhores condições de trabalho sem as dificuldades inerentes ao tipo de sociedade que é adotada pela empresa, inclusive que a nova lei das sociedades anônimas facilita essa transformação para as firmas de pequeno porte, por seu artigo 298. Com a justificativa acima, solicitamos aos senhores acionistas, aprovarem a referida proposta. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos, a Presidente submeteu a proposta à votação. Pedindo a palavra, o acionista Joaquim de Magalhães, sugeriu que permanecesse o atual capital de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros) ou seja Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada ação e os acionistas que quisessem desfazer-se de suas ações, venderiam àqueles que aceitassem a transformação e permanecessem na sociedade, proporcionalmente ao número de ações que possuissem, caso aceitem a compra. A Presidente declarou estar sob votação a proposta da Diretoria, bem como a proposta do acionista Joaquim de Magalhães. Feito o levantamento por aclamação, a Presidente declarou terem sido aprovadas as duas propostas por unanimidade dos presentes. Em consequência da aprovação, deliberaram os acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária voltarem a reunir-se oportunamente, após esgotado o prazo de pronunciamento dos acionistas dissidentes para consumir a transformação e aprovar o novo Contrato Social. Prosseguindo os trabalhos a Presidente colocou em votação a autorização para a atual Diretoria, alienar ou vender bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade, justificando que o referido bem no momento não é de necessidade e sim para cobrir despesas de sua administração, em virtude da extinção do ramo de farmácia. Posta em votação a presente proposta, foi aprovada por unanimidade. A Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém mais quisesse fazer uso, congratulou-se com todos, agradecendo suas respectivas presenças. A seguir suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. A Presidente reiniciou os trabalhos, autorizando ao Secretário que procedesse à leitura da presente ata. Após a leitura, a Presidente submeteu a mesma a votação, sendo aprovada por unanimidade, por estar conforme, estando assinada

por mim Maria Lopes Moreira Tavares da Silva que secretariei os trabalhos e lavrei a ata e pelos demais presentes. aa) Joaquim de Magalhães, Elisa Moreira de Magalhães, Julialzira Lopes Tavares Roumié, Maria Lopes Moreira Tavares da Silva e Maximino Moreira de Magalhães. Confere com o original.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

**MARIA LOPES MOREIRA TAVARES
DA SILVA**
Secretária
CPF 019355182-91
JULIALZIRA LOPES TAVARES ROUMIÉ
Presidente
CPF 004065892-91

Cartório Kós Miranda
6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas 2 (duas) de Maria Lopes Moreira Tavares da Silva e Julialzira Lopes Tavares Roumié.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 13 de março de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/03/78 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 362/78, a 1ª via da presente Ata de Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A.

Belém, 21 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02346 - Reg. nº 2013 - Dia: 30/03/78)

Agropecuária Santo Antônio S/A

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 1978, a fim de deliberar sobre a adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404 de 15.12.1976.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas, no escritório administrativo da sociedade, na Avenida Presidente Vargas nº 197, Conjunto 203, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Agropecuária Santo Antonio S/A., regularmente convocados. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas constatou-se a proposta de acionistas que representam a maioria absoluta do Capital Social com direito a voto. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da empresa Sr. Leotte Pimentel Piqueira, que convidou a mim, Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, para

secretariá-lo. De início pediu-me o Senhor Presidente que lesse o Edital de Convocação o que foi feito nos seguintes termos: "AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO S/A. CGC 05.458.732/0001-43. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Estão por este edital convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no escritório administrativo da empresa sito na Av. Presidente Vargas nº 197, Conj. 203, às 16 horas, do dia 15 de fevereiro do corrente ano, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Adaptar os Estatutos atuais aos preceitos da Lei nº 6404 de 15.12.1976; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (Pa), 03 de fevereiro de 1978. LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA. Diretor Presidente". Concluída a leitura do Edital o Sr. Presidente esclareceu que, por força das disposições legais constantes da Lei nº 6404 de 15.12.1976, os Estatutos Sociais da empresa precisavam ser adaptados às normas recém instituídas para as sociedades por ações. Foi solicitada a leitura do projeto dos novos Estatutos. A peça foi posta em debate, sendo depois aceita como boa pela unanimidade dos presentes. Declarou então o Sr. Presidente que a partir daquele momento a sociedade passaria a reger-se pelos novos Estatutos, que vão transcritos ao final desta ata, como parte integrante da mesma. Em prosseguimento aos trabalhos falou o Senhor Presidente que, face às novas disposições estatutárias, se fazia necessário eleger o Conselho de Administração da sociedade para o triênio 1978/1980 com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1981. Passou-se de imediato à votação. Apurou-se o seguinte resultado, ficando assim constituído o Conselho de Administração: Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Trav. Dr. Enéas Pinheiro nº 2.936, Alameda Helena, casa 54, em Belém do Pará, CPF - 008290132, Carteira de Identidade nº 475.061, expedida pela SEGUP-Pa; Idalina Carlos Santos Silva Piqueira, portuguesa, casada, do comércio, residente e domiciliada na Av. Nazaré nº 982, Aptº 702-B, em Belém do Pará, CPF - 006335182-D, Carteira de Identidade nº 6.118, expedida pelo SRE-Pa; e Vera Maria Baena Piqueira, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Trav. Dr. Eneas Pinheiro nº 2.936, Alameda Helena, casa 54, em Belém do Pará, CPF - 008290132-D, Carteira de Identidade nº 969.268, expedida pela SEGUP-Pa. Para a presidência do Conselho ficou eleito o Sr. Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que reaberta a sessão foi lida, aprovada sem restrições e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 15 de fevereiro de 1978.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.

Belém (Pa), 15 de fevereiro de 1978.

Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra indicada de Antônio

Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira.
Belém, 14 de março de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena - Esc. Autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 376/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santo Antônio S/A.

Belém, 22 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Santo Antônio S/A

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

ARTIGO 1º - AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO S/A., é sociedade anônima de capital autorizado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente a Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede no local denominado "Fazenda Santo Antônio", município de Paragominas no Estado do Pará, escritório administrativo na cidade de Belém, Estado do Pará e seu foro é a Comarca de Belém, Estado do Pará, podendo por deliberação de sua Diretoria, abrir e manter filiais ou quaisquer outras dependências em outras localidades do território nacional.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto a atividade pastoril em todas as modalidades.

Parágrafo Único - Poderá a sociedade dedicar-se, direta ou indiretamente, inclusive mediante a participação em empresas, a outras atividades de qualquer natureza, tais como a indústria e comércio, a exportação e a importação que vierem a ser reputadas convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

ARTIGO 5º - A sociedade conforme o disposto no Artigo 168, da Lei nº 6404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$ 25.800.287,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS), obedecida a seguinte divisão: 6.450.072 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTAS E CINQUENTA MIL E SETENTA E DUAS) de ações ordinárias; 2.610.193 (DOIS MILHÕES, SEISCENTAS E DEZ MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS) ações preferenciais classe "A" e 16.740.022 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTAS E QUARENTA MIL E VINTE

E DUAS) ações preferenciais classe "B", todas nominativas, inconvertíveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (HUM) voto, sem limitação, nas deliberações da Assembléia Geral;

§ 2º - Os titulares de ações ordinárias terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao mínimo de ações integralizadas que possuírem, por ocasião da emissão.

§ 3º - Para efeito do exercício do direito de preferência de que trata o parágrafo precedente, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolizada ou por edital publicado pelo menos 2 (DUAS) vezes em edição da imprensa diária de Belém, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização;

§ 4º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolizada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição reserva de sobras, sob a forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros;

§ 5º - O titular de ações ordinárias que desejar transferi-las a título oneroso, será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência à respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros;

§ 6º - O direito de preferência que trata o parágrafo precedente será exercido no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no § 3º deste artigo;

§ 7º - Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem;

§ 8º - Os titulares de ações ordinárias terão direito a novas ações da mesma categoria a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: a) incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembléia Geral; b) incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembléia Geral a qualquer título; c) correção monetária do Ativo Imobilizado;

§ 9º - As ações preferenciais classe "A" provenientes da aplicação no projeto de recursos dos Incentivos Fiscais oriundos do Decreto Lei 756/69, são obrigatoriamente intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (CINCO) anos a contar da data da subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios; a) prioridade no recebimento de dividendos anuais fixos e não cumulativos de 6% (SEIS POR CENTO) sobre o

seu valor nominal; b) recebimento em bonificações, em novas ações da mesma categoria e classe, juntamente com as ordinárias e preferenciais classe "B", em decorrência da capitalização da correção monetária dos valores contabilizados no ativo da sociedade;

§ 10 - As ações preferenciais classe "B", provenientes da aplicação, no projeto, de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, oriundos dos incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei 1376/74, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, na forma do disposto no Art. 19 do mencionado diploma legal e assegurarão aos seus titulares, participação integral nos resultados sociais, nos termos do § 2º do Art. 8º do aludido Decreto-Lei.

ARTIGO 6º - O capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente ou em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade.

Parágrafo Único - As importâncias correspondentes a integralizações de ações poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional.

ARTIGO 7º - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria.

§ 1º - O ato do Conselho de Administração que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também, o respectivo montante, espécies ou categorias, classes e condições de subscrição e integralização;

§ 2º - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superiores a 10 (DEZ).

ARTIGO 8º - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social deverão ser previamente avaliados obedecendo as disposições do Art. 170, § 3º, da Lei 6404/76, combinado com o Art. 8º do mesmo diploma legal.

§ 1º - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado;

§ 2º - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelos peritos ou pelo próprio titular dos bens, créditos ou direitos, se este não for maior do que o estabelecido pelos peritos.

ARTIGO 9º - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos.

§ 1º - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas cautelas provisórias, também simples ou múltiplas;

§ 2º - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelas provisórias serão assinadas por 2 (DOIS) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor Presidente.

CAPÍTULO III

Da administração social

ARTIGO 10 - A sociedade será administrada

por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por estes Estatutos e pela Lei.

ARTIGO 11 - A representação da sociedade é privativa dos Diretores, na forma que dispõem estes Estatutos. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada.

ARTIGO 12 - Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto os componentes da Diretoria poderão ser acionistas ou não.

ARTIGO 13 - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou no da Diretoria, segundo o órgão para qual tenha sido eleito.

ARTIGO 14 - Em caso de vaga de membro do Conselho de Administração, os membros remanescentes elegerão o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral.

§ 1º - Se ficar vaga a maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada pelos remanescentes para que seja procedida a eleição dos substitutos;

§ 2º - Se ocorrer a vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria convocar a Assembléia Geral para eleger novo Conselho.

ARTIGO 15 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 2% (DOIS POR CENTO) sobre os lucros da sociedade, calculados depois de deduzidos os prejuízos acumulados se houver e a provisão para o Imposto de Renda. Essa gratificação não poderá ultrapassar o total da remuneração anual dos Diretores, prevalecendo o limite que for menor.

ARTIGO 16 - Os Diretores perderão o direito à gratificação de que trata o artigo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar dividendos mínimos de 6% (SEIS POR CENTO) para as ações ordinárias e preferenciais, calculados sobre o respectivo valor nominal.

ARTIGO 17 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral que fixará o seu número para cada mandato entre o mínimo de 3 (TRÊS) e o máximo de 5 (CINCO) membros e determinará qual será o Presidente do Conselho.

ARTIGO 18 - O mandato do Conselho de Administração será de 3 (TRÊS) anos, expirando com a eleição e posse dos substitutos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos.

ARTIGO 19 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e reunirá pelo menos 1 (UMA) vez por mês, ordinariamente e sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo menos por 1/3 (UM TERÇO) dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3 (DOIS TERÇOS).

Parágrafo Único - Quando ocorrerem impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer membro do Conselho, este funcionará normalmente sempre que conte com a presença de 2/3 (DOIS TERÇOS) de seus membros.

ARTIGO 20 - Os membros do Conselho de Administração, até 1/3 (HUM TERÇO) dos seus componentes, poderão integrar a Diretoria.

ARTIGO 21 - São da competência do Conselho de Administração os seguintes atos: 1) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; 2) eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitado o que, sobre o assunto, dispuserem os Estatutos; 3) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados e em vias de celebração e quaisquer outros atos; 4) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, obrigatoriamente, a Assembléia Geral Ordinária; 5) manifestar-se sobre o relatório da administração e cotas da Diretoria; 6) deliberar sobre a emissão de ações; 7) autorizar a prestação de garantia e a obrigação de terceiros; 8) escolher e destituir auditores independentes.

Parágrafo Único - As atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

ARTIGO 22 - A sociedade terá uma Diretoria constituída de 2 (DOIS) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (HUM) Diretor Presidente e 1 (HUM) Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração com mandatos que terão duração no máximo igual à dois membros do Conselho que os eleger, podendo ser reeleitos;

§ 2º - Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que devam substituí-los.

ARTIGO 23 - As reuniões da Diretoria serão ordinárias, pelo menos 1 (UMA) vez por mês, e extraordinárias todas as vezes que forem convocadas por 1 (HUM) de seus membros.

ARTIGO 24 - A sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente por qualquer de seus Diretores que ficam investidos de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes bancárias ou comerciais; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio, contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia"; concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de deliberação da Assembléia Geral.

ARTIGO 25 - Os Diretores distribuirão entre si, as atribuições e serviços de administração da sociedade.

ARTIGO 26 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas, importando a inobservância

desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta do ato relacionado com os objetivos sociais.

ARTIGO 27 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor.

Parágrafo Único - Enquanto não se realizar a reunião do Conselho de Administração prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

ARTIGO 28 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (TRÊS) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular do diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente por prazo mínimo de 3 (TRÊS) anos o cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

ARTIGO 30 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (UM DÉCIMO) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Único - Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá seus membros.

ARTIGO 31 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do Artigo 147 da Lei 6404/76, membros de órgãos de administração e empregados da sociedade ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até 3º (TERCEIRO) grau de administrador da sociedade.

ARTIGO 32 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a 1/10 (UM DÉCIMO) da que, em média, for percebida por cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

ARTIGO 33 - É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal quando em exercício, ou ao menos de um deles, às reuniões de Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo Único - Quando nas reuniões do Conselho de Administração houver deliberações sobre assuntos que exijam pronunciamento do Conselho Fiscal é obrigatória a presença dos membros do Conselho Fiscal em exercício.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

ARTIGO 34 - A Assembleia Geral é ordinária quando tem por objeto deliberar as seguintes matérias: 1) tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; 4) aprovar a correção da expressão monetária do capital.

ARTIGO 35 - As reuniões de Assembleia Geral serão feitas tantas vezes quantas o exigam os interesses sociais, e uma vez que a sua convocação tenha obedecido às regras legais.

ARTIGO 36 - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária, poderão ser cumulativas convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentada em ata única.

ARTIGO 37 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (QUATRO) primeiros meses de cada ano civil.

ARTIGO 38 - As reuniões das Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, que nomeará um Secretário de sua livre escolha.

Parágrafo Único - Na ausência do Diretor Presidente, assumirá a direção dos trabalhos o acionista que o plenário designar.

ARTIGO 39 - Nas Assembleias Gerais os acionistas somente poderão se fazer representar por um procurador constituído há menos de 1 (HUM) ano e que seja advogado, administrador da sociedade ou ainda instituição financeira.

Parágrafo Único - Os representantes legais dos acionistas têm condições de representá-los.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

ARTIGO 40 - O exercício social terminará a 31 (TRINTA E UM) de dezembro de cada ano civil, após o que serão efetivadas as seguintes providências: 1) balanço patrimonial; 2) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 3) demonstração do resultado do exercício; 4) demonstração das origens e aplicações dos recursos.

Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com indicações dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

ARTIGO 41 - Os lucros líquidos, apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos das dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) 5% (CINCO POR CENTO) para o Fundo de Reserva legal, até atingir 20% (VINTE POR CENTO) do capital social; b) 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) no mínimo para atender o pagamento de dividendos aos acionistas; c) parcela destinada a atender à gratificação da Diretoria, observadas as normas do Art. 15 e seu Parágrafo Único e Art. 16 destes Estatutos; d) o res-

tante será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária que determinará uma forma final de aplicação.

ARTIGO 42 - Os dividendos a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o mínimo de 4 (QUATRO), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de 3 (TRÊS) anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

ARTIGO 43 - A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Durante a liquidação será mantido o Conselho de Administração ao qual compete nomear o liquidante.

ARTIGO 44 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas.

Leotte Pimentel Piqueira

Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira

Antônio Manoel Santos Silva P. Piqueira
pp/Leotte P. Piqueira Neto

Vera Maria Baena Piqueira

Idalina Carlos Santos Silva Piqueira

Leotte Pimentel Piqueira

pp/Daniela P. de Andrade e
Renata Piqueira de Andrade

Leotte Pimentel Piqueira

pp/Teresa de Jesus Piqueira de Andrade
Carivaldo Alves Feio.

CARTÓRIO CHERMONT 1º Ofício

Reconheço as firmas supra indicadas.
Belém, 14 de março de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena - Esc. Autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 373/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santo Antônio S/A.

Belém, 22 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 2030 - Dia: 30/03/78).

Agro Pecuária Tauá S/A. Amazônia Mineração S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A, que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim convocamos os senhores acionistas dessa sociedade, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social à Avenida Presidente Vargas número 4.267, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura e discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

2) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período 1978/1979.

3) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 22 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1950 - Dias 28, 29 e 30.03.78)

COPALA — Indústrias Reunidas S. A.

CGC/MF. nº 04.895.066/0001-48

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 5232, em Belém - Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 27 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1988 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC nº 05389812/0001-94

Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 05 de abril de 1978, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, sita na Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Aumento do Capital Social
- 2) Alteração dos Estatutos Sociais.
- 3) O que ocorrer.

Castanhal-Pará, 22 de março de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1940 - Dias: 28, 29 e 30/03/78)

CGC. - Nº 04.973.657/0001 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social da Empresa na Rua Santo Antonio nº 455, na Cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas, do dia 25 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros da Diretoria com a respectiva fixação de honorários;

c) Assuntos Gerais.

Belém, 27 de março de 1978.

Pela Diretoria

EUCLIDES TRICHES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1967 - Dias: 29, 30 e 31.03.78)

Bordon S. A. —

Agropecuária da Amazônia

C. G. C. — MF. 04.787.685/0001-19
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da BORDON S. A. — Agropecuária da Amazônia, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1978, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, acima citada, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 21 de março de 1978.

As) A DIRETORIA

(T. nº 02344 - Reg. nº 1996 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Companhia Nacional de Pecuária

C. G. C.: 05.082.730/001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária às dezessete horas do dia 28 de abril de 1978 à sua sede social sita

à Trav. Benjamin Constant nº 1364, Ap. 122 nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.77;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) — Assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores acionistas à Sede Social acima citada, todos os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 21 de março de 1978.

as) AUGUSTO BENTO PONTES

Pres. do Cons. de Administração

CPF. 002.963.507 - 10

(T. nº 02331 - Reg. nº 1953 - Dias 28, 29 e 30.03.78)

Curbel — Comércio e Indústria S. A.

C. G. C. nº 05 083 092/0001-34

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na Rua Santo Antônio nº 316 - 9º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, Pará, 20 de março de 1978.

CARLOS EUGÊNIO MAGALHÃES CORRÊA DA SILVA

Diretor

(Ext. Reg. nº 1948 - Dias 28, 29 e 30.03.78)

Companhia Textil de Castanhal

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal, que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei número 6.404 de 15.12.76, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas dessa Sociedade, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em sua sede Social na Avenida Presidente Vargas número 4.267, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1978, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

2) Eleição do Conselho Fiscal para o período 1977/1978.

3) O que ocorrer.

Castanhal Pará, 23 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1949 - Dias 28, 29 e 30.03.78)

Agropecuária Junqueira Franco S. A.

C. G. C. — MF. 04.986.303/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S. A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10.00 horas do dia 30 de abril de 1978, na sede social, sita à Travessa Maurity, nº 3050 - Marco, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social acima citada, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 23 de março de 1978.

As) A DIRETORIA

(T. nº 02342 - Reg. nº 1998 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Importadora de Ferragens S/A.

CGC.-MF. - 04.893.996/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197 - 1º andar, no horário comercial, os documentos mencionados no art. 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 20 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1957 - Dias: 28, 29 e 30.03.78)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. "FACEPA"

CGC. - 04.909.479/0001-34

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta capital, no horário de expediente da empresa, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 28 de março de 1978.

ANTONIO GEORGES FARAH

MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES

Diretores

(T. nº 02335 Reg. nº 1959 - Dias: 28, 29 e 30.03.78)

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC nº 04.941.795/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social na Rua 28 de Setembro nº 668, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 20 de março de 1978.

Francis Lansdale Herbert

Diretor Presidente

21º TABELÃO DE NOTAS

Reconheço a firma por assemelhação de Francis Lansdale Herbert.

S. Paulo, 20 de março de 1978

Em testº M.N. da verdade.

Milton Nascimento

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1943 - Dias: 28, 29 e 30/03/78)

São Luis, Madeiras S/A. - SALUMASA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1978, às 17,00 horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio nº 432 - 5º andar, Conjunto 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1977;
- Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 22 de março de 1978

ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Diretor Presidente

(T. nº 02326 - Reg. nº 1942 - Dias: 28, 29 e 30/03/78)

Agropecuária Araguaia Rio Maria S/A.

C.G.C. 05.427.430/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social (Fazenda Travessão), no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, que se realizará no dia 28 de abril de 1978, às 10 (dez) ho-

ras, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo nº 133, do Decreto Lei nº 6.404, dde 15.12.1976.

Conceição do Araguaia (PA), 03 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02324 - Reg. nº 1936 - Dias: 28, 29 e 30/03/78)

Companhia Agropecuária do Jahu

CGC MF 05.426.846/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10,00 horas do dia 30 de abril de 1978, na sede social, sita à Fazenda Jahu, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
 - Assuntos gerais de interesse da Sociedade.
- Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, acima citada, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Santana do Araguaia (PA), 21 de março de 1978.

CARLOS ALBERTO MONTEZUMA

Diretor Presidente

CIC 001.363.368-68

(T. Nº 02343 - Reg. nº 1999 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Cia. Agro Pastoril Souza Lemos — AGROPASTOR S/A

C. G. C. (MF) nº 02.820.702/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, sita à Avenida Presidente Vargas nº 780, Conj. 1301, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Belém - Pa., 27 de março de 1978.

ROBERTO PAZZABESE

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 1992 - Dias 29, 30 e 31.03.78)

Coimbra, Indústria e Exportação S/A - "CIESA"

C.G.C. 05.706.593/0001-20

Cópia autêntica da Ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 17 de fevereiro de 1978.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e oito, em sua sede social sita à Rua Senador Lameira Bittencourt, número duzentos e oitenta e oito, precisamente às dez (10) horas, reuniram-se os acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A - (CIESA), devidamente convocados por memorandos-convites, na forma do que estabelece o art. 294 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, representando eles a totalidade do capital social, conforme se verifica no "Livro de Presenças". Assumindo a presidência, por aclamação e na forma estatutária, o acionista FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO, que convidou a mim ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO, para servir como secretária, após o que passou a ler o convite feito a todos os presentes, o qual está assim redigido: - "COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A - (CIESA) - Convocação - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Prezados Acionista - Convidamos V. S^a, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de fevereiro em curso, às 10,00 horas, em nossa sede social, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) - Reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os às normas da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76; b) - o que ocorrer. Santarém (Pa), 10 de fevereiro de 1978. a) - A Diretoria".

Após essa leitura, o presidente pede à secretária que proceda à leitura do novo Estatuto Social, a vigorar a partir daquela data, já adaptado às normas da Lei nº 6.404/76, de 15/12/76, conforme faculta o art. 298 da mesma, o que foi feito artigo por artigo, sendo depois submetidos à discussão e posterior votação, resultando finalmente ser aprovado por unanimidade.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A - "CIESA", fica constituída uma sociedade anônima, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, regendo-se pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente a Lei nº 6.404 de 15/12/76, e pelos atos de seus órgãos deliberativos.

Art. 2º - O objetivo principal da sociedade é a industrialização de látex, beneficiamento e lavagem de borracha e cernambi, prensagem de fibras (juta e malva), beneficiamento de arroz, algodão e outros produtos regionais, podendo importar e/ou exportar produtos, bem como exercer outros ramos correlatos, de interesse da sociedade.

Art. 3º - A sociedade a critério de sua Diretoria, poderá nomear agentes, representantes, agência ou escritórios, que nomeará seus respectivos titulares, que poderá ser inclusive qualquer Diretor;

Art. 4º - O foro jurídico da sociedade é a Comarca de Santarém, Estado do Pará, não sendo aceito qualquer um outro por mais privilegiado que seja para dirimir casos emergentes;

Art. 5º - A sede social da sociedade funcionará na Rua Senador Lameira Bittencourt, nº 288, na cidade de Santarém, Estado do Pará, onde fica sua matriz;

Art. 6º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado, só encerrando sua atividade por deliberação dos acionistas, atendidas as disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 7º - O Capital Social é de Cr\$ 8.500.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dividido em 8.500 (Oito Mil e Quinhentas) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada, nominativas, podendo ser emitidos títulos múltiplos.

Art. 8º - Os títulos representativos das ações serão assinados pelo Presidente e um Diretor.

Art. 9º - Os Certificados de Ações decorrentes de aumento de capital mediante incorporação de reservas serão expedidos sem qualquer ônus ao acionista, pela forma nominativa, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata da Assembléia Geral que o houver deliberado.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10 - A sociedade será administrada por uma DIRETORIA composta de 3 (três) Diretores, dos quais um será o Presidente, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembléia Geral;

Art. 11 - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de 2 (dois) anos, com exercício até a sua substituição legal, podendo seus membros serem reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada Diretor prestará caução de 50 (Cinquenta) ações da sociedade ou de terceiros em garantia de sua gestão, podendo a caução ser prestada também por qualquer acionista quando o eleito não o for, a qual somente será concedida, digo, cancelada, com o término do mandato, após a aprovação de todas as contas de sua gestão;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vaga na Diretoria, o substituto, se necessário será indicado pelo Presidente, que completará o mandato daquele, até a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 12 - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e os presentes Estatutos lhe conferem para, por qualquer de seus membros, cabendo-lhe em conjunto: a) - Orientar os negócios da sociedade; b) - Distribuir entre os membros as diversas funções administrativas, que não serão assim privativas; c) - autorizar a aquisição, alienação ou oneração por qualquer forma, de bens móveis ou imóveis, fixando cláusulas e condições; d) - decidir sobre a abertura e fechamento de escritórios, filiais, agências, onde lhe convier e

ainda outros ramos de negócios de indústria e comércio; e) - elaborar o regulamento interno dos estabelecimentos industriais da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de poderes especiais à Diretoria, não previsto nestes Estatutos, será convocada a Assembléia Geral para decidir, submetendo antes ao parecer do Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se sempre que os interesses da sociedade o reclamem e pelo menos obrigatoriamente uma vez por mês, lavrando-se sempre ata no Livro competente. Cada Diretor terá direito a um voto para validade das deliberações, sendo necessário o comparecimento da metade do número de Diretores.

Art. 14 - Quando afastado da sede social a serviço da sociedade, qualquer Diretor, muito embora substituído, não perderá o direito de remuneração fixa, ficando a parte variável a critério da Diretoria.

Art. 15 - Compete à Diretoria, representada por dois Diretores: a) - assinatura de conhecimentos; b) - assinatura de documentos, contratos e escrituras, referentes à aquisição, alienação, oneração de bens móveis ou imóveis da sociedade, quando devidamente autorizados à operação; c) - a constituição de procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", com poderes especiais para agir em nome da sociedade; d) - a emissão de saques, ressaques, endossos e aceites e avais de notas promissórias, letras de câmbio, cheque e outros títulos e contratos financeiros e de operações financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos mencionados neste artigo, poderão também ser desempenhados por qualquer Diretor em conjunto com um procurador ou por dois procuradores habilitados.

Art. 16 - Salvo as restrições mencionadas no art. 15, cada Diretor fica investido isoladamente, dos mais amplos e necessários poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações relativos aos fins da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compete ao Diretor-Presidente.

Art. 17 - Nenhum membro da Diretoria, isolada ou conjuntamente, sob pena de perda do mandato e consequentemente responsabilidade, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, fianças, avais e outras garantias a favor ou em benefício próprio ou de terceiros, em quaisquer liberalidades, salvo expressa resolução da Diretoria, em favor de firmas e empresas coligadas.

Art. 18 - A Diretoria terá esta composição: um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro e um Diretor-Industrial.

Art. 19 - A Assembléia Geral que eleger a Diretoria fixará os honorários mensais devidos a cada um dos diretores, ajustando-se esses valores, a cada doze (12) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da Assembléia Geral poderá ser atribuída uma verba de representação a cada Diretor, individualmente, nos exercícios em que assim decidir, contanto que esse valor não ultrapasse a 15% (quinze por cento) dos honorários estipulados no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de substituição de diretores no decurso do mandato da Diretoria, a Assembléia Geral poderá fixar os honorários dos

substitutos em montantes diferentes dos que venham sendo creditados e pagos aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado e se for o caso, nessa mesma oportunidade far-se-á o reajustamento dos honorários dos demais diretores.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembléia Geral de acionistas, convocada e instalada de acordo com a lei e estes Estatutos, tem poderes para decidir todos os negócios relativos aos objetos da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 21 - A Assembléia Geral com as atribuições conferidas pela Lei nº 6.404/76, de 15/12/76, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o 12º dia após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, e nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia será convocada na forma do que dispõem os arts. 123 e 131 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/76.

Art. 22 - O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor-Presidente da Diretoria ou seu substituto. Na falta deste, o Presidente da Assembléia Geral será escolhido entre os acionistas presentes àquela reunião. Para compor a mesa dos trabalhos, serão convidados acionistas para servir como secretário.

Art. 23 - As deliberações das Assembléias Gerais, salvo as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A sociedade terá um CONSELHO FISCAL permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no domicílio da sede da sociedade, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros eleitos deverão preencher os requisitos previstos no art. 162 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/76.

Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembléia Geral, atendidos os limites fixados pelo § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o BALANÇO GERAL, com observância das prescrições legais. Dos lucros líquidos que se verificarem deduzidas as reservas legais, ressalvado o disposto no § 1º do art. 193 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76 e ainda a provisão necessária ao Imposto de Renda ou a Reserva de Isenção desse tributo, será feita a seguinte distribuição: a) - o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ressalvada a competência da Assembléia Geral para fixar percentual diferente, à vista da exposição devidamente justificada da Diretoria; b) - 10% para participação da Diretoria, após a dis-

tribuição dos dividendos obrigatórios, previstos na alínea anterior; o necessário para constituição da gratificação aos empregados; o saldo, se houver será levado para Reserva Especial ou a outro Fundo cuja constituição venha ser deliberada pela Assembléia Geral que opinará sobre sua destinação.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pela legislação em vigor.

Art. 28 - A sociedade poderá ser transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do que estatui o art. 298 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/76.

Art. 29 - Os presentes Estatutos Sociais estão sendo alterados tendo em vista sua adaptação às normas da Lei nº 6.404/76, de 15/12/76, entrando em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO.

Art. 30 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, será nomeado um liquidante pela própria Diretoria, podendo ser ou não acionista.

Continuando o Presidente, pede que a Assembléia conceda autorização à Diretoria, para efetuar qualquer alteração na estrutura administrativa, tendo em vista os novos Estatutos. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, foi ele aprovado por unanimidade.

Na ausência de assuntos, o presidente deu por encerrados os trabalhos, antes suspendendo para lavratura da presente Ata, a qual reaberta, foi esta lida e achada conforme, sendo assinada por mim, secretária, pelo presidente e por todos os presentes. Santarém (Pa.), 17 de fevereiro de 1978. aa) FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO - Presidente; ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO - Secretária; FRANCELIA MARIA DE OLIVEIRA LOBATO; ZUILA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOBATO; CARMEM ELINOR DE OLIVEIRA LOBATO; JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOBATO; ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOBATO.

Confere com o original.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 387/78, a 1ª via da presente Ata de Coimbra, Indústria e Exportação S/A - "CIESA".

Belém, 27 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 2032 - Dia: 30/03/78).

Coimbra, Indústria e Exportação S/A - (CIESA)

C.G.C. - 05.706.593/0001-20

Cópia autêntica da Ata de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 10 de março de 1978.

Aos dez dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e oito, em sua sede social à Rua Senador Lameira Bittencourt, número duzentos e oitenta e oito, precisamente às dez (10) horas, reuniram-se os acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A - (CIESA), devidamente convocados por memorandos-convites, na forma do que estabelece o art. 294 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, representando eles a totalidade do capital social da companhia, conforme se verifica no "Livro de Presenças". Assumiu a presidência, na forma estatutária o acionista FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO, que convidou a mim ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO para servir como Secretária, após o que mandou ler o convite feito a todos os presentes, o qual está vazado nestes termos:

"COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A - (CIESA) - Convocação - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - Convidamos o prezado acionista, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com o que dispõe o art. 131, Parágrafo Único, no dia 10 (dez) de março corrente, às 10,00 horas, em nossa sede social, a fim de tratar dos seguintes assuntos: ORDINARIAMENTE: - a) deliberação e aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1977, constante de Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 1978/1979, fixando-lhe a devida remuneração; c) fixação dos honorários da Diretoria, para o referido período; d) assuntos atinentes aos itens acima. EXTRAORDINARIAMENTE: - a) Aumento de Capital Social, com incorporação de recursos oriundos de Reservas e Fundos livres, constantes do Balanço de 31.12.77; b) o que ocorrer. Santarém (Pa.), 1º de março de 1.978. - a) A Diretoria.

Terminada a leitura da Convocação, o Presidente manda ler todas as peças constantes do item "a" da mesma, e logo após coloca o assunto em discussão, e como ninguém se manifestasse, submeteu à votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir passou ao item "b" da convocação. A acionista ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO apresentou proposta para que os membros efetivos e suplentes, fossem reeleitos, uma vez que todos aspiram a mais alta confiança dos acionistas. Colocada a proposta em discussão e votação, foi esta aprovada por unanimidade, sendo fixada como remuneração a quantia equivalente à décima parte da remuneração da Diretoria, conforme determina o art. 162, da Lei nº 6.404/76. A se-

guir, o Presidente colocou em discussão a fixação dos honorários para os Diretores para o período social de 1977/1978, sendo então determinado que essa remuneração fosse de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros) mensais, para cada um Diretor, o que foi aprovado unanimemente.

Franqueada a palavra, o Presidente depois de agradecer a presença de todos os acionistas, referiu-se ao saldo do resultado apurado no Balanço já aprovado, pedindo que o mesmo fosse transferido para a rubrica "Lucros Suspensos", para aplicação no aumento do capital da empresa, fazendo ver que há necessidade desse aumento, ficando desde já estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a incorporação, através de uma Assembléia Geral Extraordinária, colocando o assunto em votação, sendo finalmente também aprovado por unanimidade.

Extraordinariamente:

Continuando, o presidente transforma a reunião em extraordinária, e passa para o objeto da convocação e solicita que a secretária proceda à leitura da Proposta da Diretoria, visando o aumento de capital social, com incorporação de reserva e fundos disponíveis, já aprovados pelo Conselho Fiscal, cujo aumento a sociedade emitirá a seus acionistas, novas ações sem qualquer ônus. PROPOSTA DA DIRETORIA - Visando o aumento do Capital Social, esta Diretoria submete a sua apreciação o aumento de seu capital social de Cr\$ 3.450.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para Cr\$ 8.500.000,00 com aplicação dos seguintes recursos: a) - Fundo de Correção Monetária Cr\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros); b) Reserva de Manutenção de Capital de Giro Cr\$ 703.078,00 (Setecentos e três mil e setenta e oito cruzeiros); c) Lucros Suspensos Cr\$ 2.424.245,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros); d) Reserva para Aumento de Capital - recursos oriundos da Lei nº 4.069/B - Cr\$ 1.655.869,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros); e e) - Recursos próprios de Acionistas Cr\$ 24.808,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oito cruzeiros), consolidando-se assim o teto já previsto pelos Estatutos ora aprovados. Santarém (Pa), de março de 1978.

PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros convocados por sua Diretoria analisaram a proposta que será submetida à Assembléia de seus acionistas, opinam favoravelmente a sua aprovação, por ser ela de todo interesse da sociedade, Santarém (Pa), 1º de março de 1978. a) Pedro da Luz Machado, a) João Otaviano de Matos Filho e a) Santino Santos da Silva Teixeira (suplente).

Após a leitura dessas peças, o presidente submete à discussão e posterior votação, e como nenhum dos presentes se manifestasse, deu como aprovado por unanimidade, ficando a Diretoria com a incumbência de emitir as ações correspondentes ao aumento verificado.

Na ausência de outros assuntos, e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, determinou o

Presidente o encerramento da reunião, antes suspendendo para lavratura da presente Ata, a qual reaberta, foi lida e achada conforme, sendo assinada por mim, secretária, pelo presidente e por todos os presentes. Santarém (Pa), 10 de março de 1978. aa) FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO - Presidente; ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO - Secretária; FRANCELIA MARIA DE OLIVEIRA LOBATO; ZUILA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOBATO; CARMEM ELINOR DE OLIVEIRA LOBATO; JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOBATO; ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOBATO.

Confere com o original.

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 388/78, a 1ª via da presente Ata de Coimbra, Indústria e Exportação S/A - (CIESA).

Belém, 27 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 2031 - Dia: 30/03/78).

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMAPA

A G E de 05.01.1978

E R R A T A

ESTATUTOS SOCIAIS — No art. 3º, onde se lê, § 4º, leia-se Art. 4º

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2057 - Dia 30.03.78)

Companhia Agro Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM

(Projeto aprovado pela SUDAM)

CGC do MF nº 04952891/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que acham-se à sua disposição, na sede da Companhia, à Rua 13 de Maio, nº 82, sala 1.402, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.977.

Belém, 27 de março de 1978.

AFONSO MOMMENSOHN

Diretor

(T. nº 02362 - Reg. nº 2054 Dias 30, 31.03 e 01.04.78)

JOB Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. 04.797.155/0001-51

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$34.986.970,00
CAPITAL REALIZADO Cr\$34.986.970,00

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 602, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133, da lei 6404/76 e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 23 de março de 1978

A Administração

(Ext. Reg. nº 2033 - Dias: 30, 31/03 e 01/04/78)

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A.

CGC/MF Nº 04.922.415/0001-73

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia BR-010, Km 7 - Ananindeua, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 13 de março de 1978

OCTÁVIO AVERTANO M. B. DA ROCHA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1984 - Dias: 30, 31/03 e 01/04/78)

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO - SINAC

Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA.

C.G.C. Nº 04819728/0001-09

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede desta Sociedade na Alameda CEASA - Km. 4, nesta Cidade, todos os documentos a que alude o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 27 de março de 1978.

Bel. JOÃO MARIA FREIRE DE
VASCONCELLOS CHAVES
Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 1981 - Dia: 30/03/78)

Cia. Agro Pastoril do Rio Dourado

CGC — 05.071.329/0001-67

AVISO

A CIA. AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO, estabelecida à Rua Santo Antônio nº 317 s/Loja, Belém-Pará, comunica que se encontram à disposição de seus acionistas os seguintes documentos:

1 - Relatório da Administração sobre os negócios Sociais e os principais fatos administrativos do exercício de 1977;

2 - Cópia das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1977; e

3 - Parecer dos auditores Srs. ARTHUR ANDERSEN & CO.

Belém, 28 de março de 1978.

a) Diretoria

(T. nº 02359 - Reg. nº 2051 - Dias 30, 31.03. e 01.04.78)

CERAMA — Cerâmica de de Ananindeua S. A.

CGC — MF — 05.258.082/0001-92

Inscrição Estadual nº 15.077.802-3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S. A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da empresa, à Rodovia BR-316 - Km 16, Município de Ananindeua - Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 07 (sete) de abril de 1978. A ordem do dia é a seguinte:

a) Re-ratificar decisão da AGO de 14 de fevereiro de 1978, no que concerne a honorários da Diretoria e Conselho de Administração, a fim de atender exigências da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;

b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua - PA., 28 de março de 1978.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2046 - Dias 30, 31.03. e 01.04.78)

BCN Agropastoril S.A.

C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 21 de março de 1978

ARMANDO CONDE
Diretor Presidente

(T. nº 02352 - Reg. nº 2027. Dias: 30, 31/3 e 1/4/78)

A. Pinheiro Papelarias S/A.

C.G.C. 04.923.629/0001-64

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 1977.

Às 17 horas do dia 31 de outubro de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, presentes acionistas que representaram mais de 2/3 do Capital Social, como se verifica pelas respectivas assinaturas do livro de presença, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A.

Assumiu a presidência o Sr. Diretor-Presidente da sociedade, o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que convidou para secretariar os trabalhos a acionista Manoela Sofia Santana. Instalada a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos desta Assembléia Geral e determinou que a Sra. Secretária procedesse a leitura dos Editais de Convocação publicados no *Diário Oficial* nos dias 18, 19 e 20 de outubro último e redigidos nos seguintes termos: A. Pinheiro Papelarias S/A. - C.G.C. 04.923.629/0001-64 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia 31 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação da renúncia do Sr. Diretor Comercial; b) O que ocorrer. Belém, 14 de outubro de 1977. Alfredo Tavares Pinheiro. Diretor-Presidente.

Com a palavra o Sr. Presidente esclareceu que, como se verificava pelos editais de convocação, a reunião tinha a finalidade de apreciar a renúncia do Diretor-Comercial, Sr. Antônio Joaquim da Silva Moura que no dia 10 de outubro findo encaminhou ao Sr. Diretor-Presidente da sociedade carta nos seguintes termos: Ilmo. Sr. Alfredo Tavares Pinheiro - M.D. Presidente de A. Pinheiro Papelarias S/A. - Nesta. Senhor Presidente. Sirvo-me da presente para renunciar, como de fato renuncio, em caráter irrevogável, ao cargo de Diretor que ocupo nessa Empresa, o que faço por motivos de interesse pessoal. Na oportunidade, desejo agradecer a confiança em mim depositada, bem como solicitar transmita a todos os empregados da Casa, os meus sinceros agradecimentos pela colaboração prestada a minha Diretoria, durante os anos que tive a honra de trabalhar nesse Estabelecimento. - Belém, 10 de outubro de 1977. Antônio Joaquim da Silva Moura. CPF. 004.567.992-49.

Ainda com a palavra o Sr. Presidente esclareceu que o Sr. Antônio Joaquim da Silva Moura fora admitido para o quadro de auxiliares da Empresa, na qualidade de Gerente de Vendas, no dia primeiro de abril do ano de 1968, funções estas que desempenhou com muita

honestidade e assiduidade até o dia sete de março do ano de 1973, sendo posteriormente galgado ao posto de Diretor Comercial, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia nove de março do mesmo ano de 1973, como reconhecimento pelos serviços que anteriormente prestara na qualidade de Gerente. Ainda com a palavra o Sr. Diretor Presidente mostrou aos acionistas presentes que o Sr. Antônio Joaquim da Silva Moura, no desempenho das funções de Diretor Comercial portou-se à altura de suas funções sendo sempre um Diretor prestativo, trabalhador e acima de tudo honesto, razão pela qual pediu a Assembléia um voto de louvor, como prova de agradecimento pelo tempo que desempenhou suas funções nesta Empresa, o que foi aceito por unanimidade.

Ainda com a palavra o Sr. Diretor Presidente esclareceu à Assembléia que, em face da vacância do cargo de Diretor Comercial, estas funções, até a nova eleição da Diretoria, seriam acumulados p/ Senhor Diretor-Presidente. Solicitou que a Assembléia se manifestasse sobre o assunto e como ninguém fizesse uso da palavra, colocou em votação sendo aprovado por unanimidade.

Encerrando os trabalhos o Sr. Diretor Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e colocou a palavra à disposição dos mesmos e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão por tempo suficiente a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou fosse procedida a leitura da mesma que achada conforme, foi aprovada integralmente e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 31 de outubro de 1977.

Alfredo Tavares Pinheiro

Diretor Presidente

CPF. 000.319.412-49

Antônio Joaquim S. Moura

Diretor Comercial

CPF. 004.567.992-49

Manoela Sofia Santana

Diretora Administrativa

CPF. 001.078.822-87

Maria Clara Carvalho Pinheiro

Diretora Superintendente

CPF. 000.319.332-20

Aline Pinheiro Martins

CPF. 008.350.722-15

Alberto Lima da Silva

CPF. 003.318.442-00

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 31 de outubro de 1977, lavrada em livro próprio de nº 2 às fls. de nºs...

Manoela Sofia Santana

Secretária

CPF. 001.078.822-87

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.11.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.483/77, a 1ª via da presente Ata de A. Pinheiro Papelarias S/A.

Belém, 29 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 02350. Reg. nº 2.019. Dia: 30.3.78)

Agropecuária Piquiá S/A

CGC 04.882.908/0001-27
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos a V. Sas., que os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, encontram-se à sua disposição, na sede social da Empresa, à Fazenda Piquiá, Município de Santana do Araguaia, neste Estado.

Santana do Araguaia, 29 de março de 1978.
as) - A Diretoria.

(Ext. Reg. nº 2053 - Dias 30, 31.03 e 01.04.78)

CIMATRO — Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

CGC/MF nº 05.056.619/0001-31
COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Santo Antônio, nº 317, 3º, sala nº 301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em horário de expediente normal, o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, assim como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal.

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, na sede desta, no endereço acima apresentado, às 10:00 horas do dia 29 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação do Balanço Geral da Companhia, referente ao exercício concluído em 31 de dezembro de 1977; (II) fixação da remuneração global da Diretoria para o exercício de 1978; (III) o que ocorrer. Belém (PA), 27 de março de 1978. IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO, Diretor Superintendente; OSWALDO NASSER TUMA, Diretor - Administrativo - Financeiro; HENRIQUE OSAQUI, Diretor Industrial.

(T. nº 02363 - Reg. nº 2055 - Dias 30, 31.03 e 01.04.78)

Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, REALIZADA EM 13.02.1978.

Aos treze dias do mês de fevereiro de 1978, às 15,00 horas, reuniram-se na sede da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, os membros do Conselho de Administração, senhores Henry Maksoud - Presidente; Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto Maksoud - Conselheiro. Assumindo a Presidência e dando início aos trabalhos, declarou o Dr. Henry Maksoud que essa primeira reunião do Conselho de Administração da Sociedade tinha por objetivo eleger e dar posse aos membros da Diretoria fixando-lhes as atribuições, período de mandato e remuneração. Assim, em cumprimento ao único item da ordem do dia, propôs que se procedesse à eleição da Diretoria, a fixação de suas atribuições, respectiva remuneração e fixação do prazo de mandato. Os membros do Conselho de Administração elegeram os seguintes Diretores: para Diretor Presidente foi eleito o Dr. Henry Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Estados Unidos, 235 - RG. nº 1.320.208 e CPF nº 004.376.388-04, com as atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos sociais; para Diretor Executivo foi eleito o Dr. José Augusto de Amaral Machado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, nº 267 - apto. 201 - RG nº 7.371.530 - CPF nº 006.734.048 com as atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos sociais. Excepcionalmente, o período deste primeiro mandato durará até a primeira Assembléia Geral Ordinária de 1979, tendo sido fixada a remuneração anual de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para o Diretor Presidente e Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o Diretor Executivo. Aprovado sem discrepância o único item da ordem do dia, foram os membros da Diretoria investidos nas funções para as quais foram eleitos, mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. E, como nada mais houvesse a tratar e ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por finda a reunião, tendo sido lavrada a respectiva ata que vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. Belém, 13 de fevereiro de 1978. aa) Henry Maksoud - Presidente do Conselho; Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto - Conselheiro.

A presente é cópia fiel do original transcrito no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

HENRY MAKSOUD

Presidente do Conselho de Administração

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 13 de março de 1978.

Wolter Robillota

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 358/78 a 1ª Via da presente Ata de **HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**.

Belém, 21 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Hidroservice Amazônia S.A.
Agropecuária e Industrial

C.G.C. nº 05.054.358/0001-02
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 56.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 22.464.219,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 22.464.219,00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 1978, às 14:00 horas, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas de **HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - Agropecuária e Industrial**, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária nos termos do Edital de Convocação publicado no "DIÁRIO OFICIAL" DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 04, 09 e 10 do mês de fevereiro de 1978 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 03, 04 e 05 do mês de fevereiro de 1978, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Henry Maksoud que convidou a mim, Omar Maksoud, para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que lesse a ordem do dia, constante do edital de convocação, que é a seguinte: a) reforma dos estatutos sociais, a fim de adaptá-los à lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme proposta da Diretoria; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Após a leitura, o Presidente pôs em discussão, pela ordem, os assuntos da Ordem do dia, havendo a Assembléia por unanimidade de votos deliberado o seguinte:

te: a) aprovou a Proposta da Diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais, a fim de adaptá-los às exigências da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O inteiro teor do estatuto social é o seguinte:

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A.**AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL****ESTATUTO SOCIAL****DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º: - A **HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**, sociedade de capital autorizado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: - A sociedade tem por objeto a exploração de atividades agrícolas, pecuárias, pastoris e industriais, podendo operar, inclusive mediante normais contratos de arrendamento, parceria, compásco ou por qualquer forma não defesa em lei, beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal; colonização de terras próprias; comercialização de seus produtos no mercado interno e no exterior, inclusive industrialização, comercialização e exportação de madeira, podendo, ainda, participar de outras empresas comerciais, industriais ou agrícolas para a realização do seu objetivo social.

Parágrafo Único: - Sendo conveniente aos seus objetivos, a sociedade poderá importar máquinas, acessórios, implementos agrícolas ou outros quaisquer produtos relacionados com suas atividades, guardadas as limitações legais.

Artigo 3º: - A sociedade tem sua sede na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo manter filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 4º: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: - O Capital social autorizado nos termos do artigo 168 e seu § 1º da lei nº 6.404/76 é de Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 56.000.000 (cinquenta e seis milhões) ações no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo 14.746.322 (quatorze milhões, setecentas e quarenta e seis mil e trezentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas ou endossáveis; 39.511.586 (trinta e nove milhões, quinhentas e onze mil e quinhentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "A", e 1.742.092 (hum milhão, setecentas e quarenta e duas mil e noventa e duas) ações preferenciais nominativas classe "B".

Parágrafo Primeiro: - As ações preferenciais nominativas classe "A", - subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. As ações Preferenciais nominativas classe "B", subscritas

com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de subscrição, na forma do Decreto-Lei acima mencionado.

Parágrafo Segundo: - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: - As ações preferenciais nominativas classe "A", representativas de aplicações de incentivos fiscais, através do FINAM, não terão direito a voto, mas terão participação integral nos resultados da sociedade, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, na forma do § 2º, do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974.

Parágrafo Quarto: - As ações preferenciais nominativas classe "B", não terão direito a voto, mas terão prioridade, na distribuição de dividendos, fixos, não cumulativos, na razão de 6% (seis por cento) ao ano e preferência no reembolso do Capital.

Parágrafo Quinto: - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, ainda, cautelas provisórias que as representem, obedecidas as disposições legais, podendo os agrupamentos ou desdobramentos de ações ser deliberados pela Diretoria, à vista de solicitação de acionistas, por conta de quem correrão as despesas correspondentes.

Parágrafo Sexto: - Os títulos ou certificados representativos de ações serão assinados por dois diretores.

Artigo 6º: - O Conselho de Administração, independentemente da Assembleia Geral, porém ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá fazer, em qualquer tempo, chamadas para subscrição complementar do capital já autorizado, mediante emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais para integralização em dinheiro, crédito ou incentivos fiscais, sem direito de preferência, nos termos do parágrafo único do artigo 172 da lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: - A emissão de ações para integralização em bens dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral, aplicando-se no que conter o disposto no artigo 8º e parágrafos da lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: - A deliberação do Conselho de Administração, visando emitir e colocar ações, deverá ser registrada no livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração e conter: 1 - O número de ações a serem emitidas nas respectivas classes; ordinárias ou preferenciais; 2 - O valor de emissão de cada ação; 3 - A parcela de integralização inicial a ser fixada pelo Conselho Monetário Nacional; 4 - O valor e a época do pagamento de cada parcela subsequente; 5 - O prazo para colocação ou subscrição das ações da emissão.

Parágrafo Terceiro: - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º: - A Sociedade será administrada

por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 8º: - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, sendo um Presidente e 2 (dois) Conselheiros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos eleitos.

Artigo 9º: - Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Presidente do Conselho de Administração, será substituído pelo Conselheiro que for indicado pelos demais.

Parágrafo Único: - No caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, o provimento será deliberado pela primeira Assembleia Geral que se realizar, completando o substituto eleito o mandato do seu antecessor.

Artigo 10: - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver necessidade do seu pronunciamento.

Parágrafo Primeiro: - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, exigindo-se a presença mínima de 2 (dois) Conselheiros. Caberá ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade, além do voto pessoal.

Artigo 11: - Ao Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei e neste Estatuto, compete:

a.) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e aprovar os planos de expansão para a consecução de seus objetivos;

b.) eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições observado o que, a respeito, dispõe este Estatuto;

c.) Convocar a Assembleia Geral;

d.) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos, celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

e.) autorizar a participação em outras sociedades bem como a alienação ou oneração, a qualquer título, de ações e quotas de empresas controladas ou coligadas, pertencentes à sociedade;

f.) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria.

Artigo 12: - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:-

a.) instalar e presidir a Assembleia Geral;

b.) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

c.) determinar a remuneração mensal individual dos diretores;

d.) assinar os atos que importem alienação e oneração de bens móveis e imóveis.

Artigo 13: - A Diretoria é composta de 2 (dois) membros a saber:

Um Diretor Presidente e um Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro: - Os diretores serão todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de ges-

tão de 1 (um) ano, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos diretores se estenderá até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo Segundo: - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros.

Artigo 14: - Nos seus impedimentos e ausências temporárias, os membros da Diretoria serão substituídos provisoriamente segundo o seguinte critério: O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Executivo e na ausência do Diretor Executivo suas atribuições serão exercidas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único: - No caso de vaga de cargo da Diretoria, a substituição provisória far-se-á segundo o mesmo critério referido no caput, deste artigo, até a realização da Reunião do Conselho de Administração, que deliberará sobre o provimento do cargo, completando o substituto eleito o mandato do seu antecessor.

Artigo 15: - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e à consecução dos objetivos sociais, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam da competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: - A sociedade será sempre representada pelo Diretor Presidente, por dois diretores em conjunto ou por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores em todos os atos que envolvam responsabilidade social, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Parágrafo Segundo: - Na outorga de procurações e na emissão, aceite, saque, endosso ou aval de letras de câmbio, e notas promissórias e nos atos de alienação ou oneração de bens, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro: - Nos atos e documentos a serem praticados ou firmados no exterior, a sociedade poderá ser representada por um Diretor especialmente credenciado pelo Conselho de Administração ou por um procurador investido de poderes especiais.

Parágrafo Quarto: - É expressamente proibido aos diretores usar o nome da sociedade, para quaisquer transações estranhas aos objetivos sociais tais como: fianças, avais ou endossos e qualquer título de favor.

Artigo 16: - São da competência privativa do Diretor Presidente os seguintes poderes:

- a.) presidir as reuniões da Diretoria;
- b.) representar, ativa ou passivamente, a Sociedade em juízo, podendo, para esse fim, constituir procuradores com poderes específicos;
- c.) exercer a supervisão dos negócios sociais, em conformidade com a orientação do Conselho de Administração;
- d.) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- e.) designar o diretor substituto;
- f.) constituir procuradores para fins específicos, inclusive com poderes "ad-judicia".

Artigo 17: - Ao Diretor Executivo compete:

a.) determinar, com ciência ao Diretor - Presidente, a organização interna da sociedade, assim como as suas normas de funcionamento;

b.) superintender a direção de produção e administração, da sociedade, de acordo com o Diretor-Presidente, a quem deverá se reportar, quando couber.

Artigo 18: - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral que os eleger.

Artigo 19: - A investidura dos membros do Conselho de Administração, e da Diretoria será feita por termo de posse lavrado e assinado nos livros de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e de reuniões da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20: - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único: - A Convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Conselheiros.

Artigo 21: - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único: - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, tais atribuições ficarão a cargo de um Conselheiro.

Artigo 22: - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 23: - Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembléia Geral ou cujos certificados de ações ao portador tenham sido depositados na sede da sociedade no mesmo prazo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24: - A sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, composto de três membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, somente será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei, e seu período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Segundo: - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro: - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 25: - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço da sociedade e os resultados do exercício.

Parágrafo Primeiro: - Do lucro líquido será deduzida:

a.) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

b.) Uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas, dos quais serão antecipadamente deduzidos 6% (seis por cento) atribuídas às ações preferenciais classe "B".

c.) O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26: - Para reembolso dos acionistas dissidentes das reformas estatutárias que quisessem retirar-se da sociedade, nos casos previstos na lei nº 6.404/76, o valor das ações será apurado pelo valor do patrimônio líquido das ações de acordo com o último balanço, aprovado pela Assembléia Geral e seu pagamento será efetuado em prazo não superior a 12 (doze) meses a contar da deliberação da Assembléia Geral ressalvado o caso de balanço especial quando, então, se aplicará os termos do art. 45 § 2º da lei nº 6.404/76.

Artigo 27: - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

Artigo 28: - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas, e demais normas legais pertinentes.

A seguir, passando ao segundo item da Ordem do Dia, a Assembléia elegeu os membros do Conselho de Administração, órgão criado pelo Estatuto, ora aprovado, com prazo de mandato que, excepcionalmente, terminará com a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1979. Foram eleitos pela unanimidade dos presentes, em abstenção dos legalmente impedidos, os seguintes acionistas: Presidente Henry Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade de São Paulo, à Rua Estados Unidos, 235, RG. nº 1.32.208/SP e CPF nº 004.376.388/04; Conselheiros: Omar Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, residente domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Itália, 245, RG. nº 1.239.456/SP e CPF nº 007.800.578/72; João Gilberto Maksoud, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Des. Joaquim Barbosa de Almeida, 165, RG. nº 1.926.671/SP e CPF nº 608.878.698/15. Para cada membro do Conselho foi fixada a remuneração anual de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzei-

ros). A seguir, o Sr. Presidente informou à Assembléia que se encontrava sobre a mesa cartas-renúncia dos Diretores da Sociedade. Informou ainda que a renúncia dos Diretores se tornava indispensável, face à alteração da legislação das sociedades anônimas, que atribui competência, nas sociedades de capital autorizado, ao Conselho de Administração, para eleger a Diretoria. Destarte, em seguida, ao encerramento desta Assembléia, o Conselho de Administração, ora eleito e devidamente empossado deverá reunir-se para eleger os membros da Diretoria. Finalmente, passando ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém havendo se manifestado, deu-se por encerrada a Assembléia, sendo suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada pela unanimidade dos presentes vai por todos assinada. (aa) Henry Maksoud - Presidente; Omar Maksoud - Secretário; p/ Hidroservice - Engenharia de Projetos Ltda. - Henry Maksoud; Roberto Felix Maksoud; Almir Damus Maksoud; p/Omar Maksoud Engenharia Civil Ltda. - Omar Maksoud; Lydia Damus; Rosa Damus, Lincoln de Araújo Queiroz; p/Imóveis e Administração Omar Maksoud Ltda, p/Polipar Empreendimentos e Administração S.A. - Henry Maksoud; João Gilberto Maksoud.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais.

HENRY MAKSOUD
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de março de 1978.

Wolter Robilotta
Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 357/78, a 1ª Via da presente Ata de HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A, Agropecuária e Industrial.

Belém, 21 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2012 - Dia: 30/03/78)

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA

Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, realizadas em 14 de fevereiro de 1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do corrente ano de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), na sede da Sociedade Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, à Rodovia BR-316 - km 12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se os seus acionistas representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, devidamente convocados por edital publicado 3 (três) vezes no *Diário Oficial do Estado* e no jornal "O Liberal", edições de 28.01, 02.02 e 03.02.78, cujo teor se transcreve: "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA - CGC-MF - 04.990.958/0001-28. Capital Autorizado: Cr\$190.000.000,00 - Capital Subscrito: Cr\$... 137.987.329,00 - Capital Integralizado: Cr\$... 137.247.220,00 - Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária - Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, para uma assembleia geral extraordinária e uma assembleia geral ordinária, que terão lugar na sede social da empresa à Rodovia BR-316 - km 12, município de Ananindeua - Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 1978. A assembleia geral ordinária terá início logo após o encerramento da assembleia geral extraordinária. As ordens do dia são as seguintes: - Assembleia Geral Extraordinária - a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Assembleia Geral Ordinária - a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal e fixação dos seus honorários e da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Ananindeua - PA, 24 de janeiro de 1978. Rogério Fernandez Filho - Diretor Presidente". Na forma estatutária, assumiu a Presidência o senhor Rogério Fernandez Filho que convidou a mim, Renaldo Gonzaga de Almeida, para secretariar a sessão. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor Presidente expôs aos senhores acionistas que de conformidade com a CONVOCAÇÃO esta Assembleia Geral Extraordinária tem por objetivo introduzir alterações nos estatutos sociais e por isso apresenta a seguinte proposta: a) Alterar a redação do § 4º do artigo 16 que passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo 4º - As ações preferenciais classe "D", destinadas à subscrição exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão também nominativas

e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 (dezenove) do Decreto-Lei número 1376, de 12.12.74, assegurando aos seus titulares participação integral nos resultados, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 8º do citado Diploma Legal". b) Introduzir o § 2º no artigo 53 dos estatutos, com a seguinte redação: "Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária que autorizar a destinação dos lucros líquidos poderá fixar a constituição de Reserva para Resgate, Amortização ou Reembolso de ações da companhia, na forma dos artigos 44, 45 e 194, e seus parágrafos, da Lei 6.404/76, nos mesmos limites da Reserva Legal de que trata o artigo 193 e seus parágrafos, da referida Lei". Por esta razão o § único do artigo 53 passa para § 1º". Pelo exposto, colocava em discussão a matéria e como nenhum dos presentes apresentou qualquer ponderação, pôs a matéria em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente teceu comentários acerca das vagas existentes no quadro de Diretores. Decidindo a Assembleia eleger para o cargo de Diretor Comercial, por unanimidade de votos o senhor Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 004.132.752-72 e cédula de Identidade nº 1.174.991, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, residente e domiciliado na cidade de Belém à Rua Cezário Alvim, 845 e que já vinha prestando serviços à empresa nas funções de Gerente Comercial. Proclamando o resultado da eleição, o Senhor Presidente declarou desde logo empossado no cargo de Diretor Comercial o senhor Alberto Marques dos Santos, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar para completar o período da atual Diretoria, ou seja, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1979. Não havendo mais assunto a tratar em Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, começando pela apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. Determinou que fosse feita a leitura da referida documentação que se achava sobre a mesa. Por proposta do acionista Carlos Augusto Horácio Freire, decidiu o plenário dispensar a sua leitura, tendo em vista que a documentação já era do conhecimento de todos os presentes, de vez que havia ficado à sua disposição na sede social da empresa, para exame e conferência, com a antecedência prevista em Lei. Além disso - continuou o acionista - o Balanço, o Demonstrativo de Resultados, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal haviam sido publicados no *Diário Oficial do Estado*, edição de 04 de fevereiro de 1978 e no jornal "O Liberal", edição do dia 05 também do corrente mês. Posta em discussão a proposta do acionista Carlos Augusto Horácio Freire, ninguém se pronunciou a respeito. O Presidente declarou-a em votação,

abstando-se de votar os acionistas legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, e como tenha sido dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, o Senhor Presidente colocou em discussão todos esses documentos como ninguém se pronunciou a respeito, colocou-os em votação e foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse lida a seguinte proposta da Diretoria, relativa ao destino a ser dado aos resultados apurados no último exercício, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Os resultados obtidos por nossa empresa já são do conhecimento de V.Sas. Cabe-nos elaborar a proposta de distribuição dos resultados líquidos apurados, que somam Cr\$ 6.054.105,07 (seis milhões, cinquenta e quatro mil, cento e cinco cruzeiros e sete centavos). Nossa sugestão é que essa quantia tenha a seguinte distribuição: a) Fundo para Aumento de Capital - Decreto-Lei 756/69, Cr\$ 1.816.231,00 (hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e um cruzeiros) - como, aliás, já consta no Balanço apresentado; b) Reserva Legal, Cr\$ 211.893,70 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos); c) Reserva Especial de Cr\$ 211.893,70 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos), para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 53 dos Estatutos Sociais; d) Quanto ao saldo, ou seja, Cr\$ 3.814.086,67 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, oitenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos), tendo em vista ser esse saldo insuficiente para distribuição de dividendos, inclusive pelo mínimo, sugerimos seja retido em Lucros em Suspensão, para que, após os prováveis reajustes das variações das provisões se possa proceder aos necessários acertos contábeis. Ananindeua-Pa, 11 de fevereiro de 1978. Rogélio Fernandez Filho - Diretor Presidente". Concluída a leitura da proposta, o Senhor Presidente colocou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Proclamando a decisão do plenário, o Senhor Presidente aproveitou da oportunidade para declarar oficialmente aprovados sem qualquer restrição o Relatório da Diretoria, o Balanço e o Demonstrativo de Resultados, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, bem como a proposta da Diretoria relativa à aplicação dos lucros apurados. A seguir, de acordo com a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o plenário a eleger os membros do Conselho de Administração da sociedade, em obediência à Lei e aos Estatutos Sociais, cujos mandatos terão vigência por 3 (três) anos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de hum mil, novecentos e oitenta e hum (1981), bem como a eleição do Conselho Fiscal. Novamente com a palavra o acionista Carlos Augusto Horácio Freire, tecendo comentários sobre o Conselho Fiscal em face da Lei 6.404/76, informou que, segundo a atual

Lei das Sociedades por Ações, é facultativo o Conselho Fiscal permanente e tendo em vista que aos senhores acionistas é assegurada a eleição desses Conselheiros quando entenderem necessária a sua instalação, na forma do artigo 161 e seus parágrafos, propõe que não se eleja de imediato aquele Conselho. Com a palavra o Senhor Presidente pôs em discussão e em seguida em votação a proposta do acionista Carlos Augusto Horácio Freire, a qual foi aprovada por unanimidade. Realizada a eleição, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade, os seguintes acionistas: Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 000.505.552-00, Carteira de Identidade nº ... 113.150 - Segup-Pa., domiciliado e residente na cidade de Belém à Rua Presidente Pernambuco, 378; Ieda Santana Fernandez, brasileira, casada, contabilista, CPF nº 000.505.552-00, Carteira de Identidade nº 113.149 - Segup-Pa., domiciliada e residente à Rua Presidente Pernambuco, 378, na cidade de Belém, e Maria Estrela Sarkis Peixoto, brasileira, casada, industrial, CPF nº 002.201.832-87, Carteira de Identidade nº 801.854 - Segup-Pa., domiciliada e residente em Belém à Rua dos Mundurucus, 1985. Tendo sido escolhido, por aclamação, para Presidente do Conselho de Administração o acionista Rogélio Fernandez Filho. Ao proclamar oficialmente os resultados da eleição, o Senhor Presidente declarou os eleitos empossados nas respectivas funções. Finalmente, de acordo com a pauta estabelecida no Edital de Convocação e na forma do artigo 25 dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente solicitou que a Assembléia fixasse os honorários que serão pagos à Diretoria, e aos membros do Conselho de Administração, recém-eleitos. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário fixar os honorários de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) mensais aos membros da Diretoria e em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mensais aos membros do Conselho de Administração, que distribuirão entre si referido valor. Esgotada a pauta foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houvesse ninguém interessado, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por mim. ass.) Renaldo Gonzaga de Almeida, secretário designado que a lavrei, e pelos demais acionistas presentes. Ananindeua-Pa., 14 de fevereiro de 1978. aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto, Ieda Santana Fernandez, Maria Estrela Sarkis Peixoto, Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire.

Confere com o original transcrito no livro nº 1 de Atas de Assembléia Geral, autenticado na JUCEPA, em 23.02.71.

Ananindeua-Pa., 14 de fevereiro de 1978

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 09 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 354/78, a 1ª via da presente Ata de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA.

Belém, 21 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 2026 - Dia: 30/03/78)

Indústrias Jorge Corrêa S/A.

CGC - 04.894.309/0001-23
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, em sua sede social, nesta cidade, na Avenida Portugal, número vinte e cinco, às 18:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A.. Foi verificado pelo "Livro de Presença" haver número legal de acionistas para a efetivação da presente reunião, assumindo a presidência o acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro, que convidou para 1º e 2º secretários Benjamim Marques e Joaquim José Melero Libório Vieira, respectivamente. O Presidente solicitou ao 1º Secretário para proceder a leitura do Edital de Convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 1º, 2 e 3 de fevereiro corrente, redigido nos seguintes termos:

"INDÚSTRIA JORGE CORRÊA S/A - CGC - 04.894.309/0001-23 - Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede

social na Avenida Portugal, nº 25, no dia 10 de fevereiro vindouro, às 18:00 horas para deliberação sobre: a) - Reforma dos Estatutos para adaptá-los à Lei nº. 6.404/76; b) - O que ocorrer. Belém-(PA), 30 de janeiro de 1978. a) A Diretoria". A seguir, o Presidente retomando a palavra determinou ao 1º e 2º secretários que procedessem a leitura dos novos Estatutos Sociais que a Diretoria havia mandado preparar com base na Lei nº 6.404/76, de 15/12/76, pedindo antes, fossem distribuídas cópias pelos presentes, a fim do melhor acompanhamento do assunto. Feito a leitura, artigo por artigo, e sem ninguém se manifestasse, a não ser apenas sobre que explicações, o Presidente colocou o assunto em discussão, e após em votação, sendo finalmente aprovados os novos Estatutos, que entram em vigor a partir desta data, após a sua legalização no Registro do Comércio, fazendo eles, parte integrante desta Ata.

Na ausência de quaisquer outros assuntos, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Presidente determinou o encerramento da reunião, suspendendo-a pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e achada conforme, motivo porque vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 10 de fevereiro de 1978. a) - José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente; Benjamim Marques - 1º Secretário; Joaquim José Melero Libório Vieira - 2º Secretário. Está conforme o original que se encontra lavrada em Livro próprio.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 384-78 a 1ª via da presente Ata de Indústrias Jorge Corrêa S/A.

Belém, 27 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Indústrias Jorge Corrêa S/A.

ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, FORO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Continua a denominar-se pela razão social INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S.A., regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente a Lei nº 6.404/76 de 15.12.76, a sociedade industrial e comercial em que foi transformada a sociedade em nome coletivo Jorge Corrêa & Cia., organizada em 28.02.1901,

devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 092 em 07.03.1901 e transformada em sociedade anônima em 09.02.50 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 56/50 de 22/02/50.

Art. 2º - O objetivo da sociedade continua a ser a exploração industrial e comercial de compra e venda de gêneros, produtos, cereais, farinha de trigo e de outras qualidades, fabricação de biscoitos, bolachas, pão, doces, chocolates, manteiga de cacau, torração e moagem de café, confecção de caramelos, bom-bons, amendoas, confeitaria, massas alimentícias, tigelinhas para borracha e outras obras de folha, assim como toda e qualquer exploração industrial e comercial que seja julgada proveitosa para a sociedade e permitida pelas leis do País, inclusive alugueis.

Art. 3º - A sociedade tem foro jurídico na comarca de Belém, Estado do Pará, com sede à Avenida Portugal, nº 25;

§ ÚNICO - A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O Capital social, totalmente integralizado é de Cr\$-17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), dividido em 17.000.000 (dezesete milhões) de ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada, nominativas ou ao portador e conversíveis uma em outra classe, a sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Art. 5º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º - Os títulos representativos das ações serão assinados pelo Diretor Presidente em exercício e mais um Diretor.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 7º - A Sociedade será administrada por 2 a 5 (dois a cinco) Diretores, dos quais um será o Presidente e um Vice-Presidente, acionistas ou não, mas residentes no País.

Art. 8º - A Diretoria será eleita pelo prazo de 1 (um) ano pela Assembleia Geral Ordinária, com exercício até sua substituição legal, podendo os seus membros serem reeleitos.

§ ÚNICO - Em caso de empate na votação, vencerá o que for mais idoso.

Art. 9º - Cada Diretor prestará caução de 100 (cem) ações da sociedade em garantia de sua gestão, antes de sua investidura, podendo a caução ser feita por qualquer acionista quando o eleito não for acionista.

§ ÚNICO - Em caso de vaga na Diretoria, o substituto se necessário, será designado pelo Presidente em exercício, que completará o mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 10 - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições: a) Superintender todos os negócios da sociedade; b) - Presidir as reuniões da Diretoria e fazer executar as suas deliberações usando do voto de qualidade, além do pessoal, quando ocorrer empate. c) - Determinar as atribuições de cada Diretor, consultando a Diretoria nesse sentido. d) - Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele e com suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procuradores. e) - Conceder férias, remoções, licenças e abonos de falta aos Diretores e funcionários da sociedade f) - Zelar pela fiel observância dos dispositivos legais e estatutários, bem como das deliberações da Assembleia Geral. g) - Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o Relatório dos negócios sociais, acompanhado do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei; h) - Convocar Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvados os casos especiais previstos em Lei; i) - Autenticar os Livros cabíveis à sociedade, na forma do art. 100 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76.

Art. 11 - Ao Vice-Presidente além de suas funções ordinárias, compete substituir o Presidente na ausência ou falta deste. Na falta deste, caberá essa função ao Diretor designado pela Diretoria.

Art. 12 - Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) Diretores, podendo na falta, ser substituído por um procurador investido de poderes bastantes conferidos pela Diretoria.

§ ÚNICO - A Sociedade não será responsável por avais, fianças e outras obrigações de mero favor. Os Diretores que desatenderem, responderão solidariamente pelos seus atos, além de perderem automaticamente o seu mandato.

Art. 13 - A Diretoria perceberá os honorários que lhe forem fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger e mais a gratificação de até 4% a cada Diretor, sobre os lucros líquidos apurados em Balanço.

§ ÚNICO - A gratificação aos Diretores será garantida totalmente se os lucros anuais auferidos permitirem pelo menos 10% (dez por cento) de dividendos obrigatórios para os acionistas. Em caso negativo, ficará dependente da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas, a percentagem ou importância a distribuir aos Diretores.

Art. 14 - A alienação de bens que integram o patrimônio social e não destinados à venda, só poderá ser feita pela Diretoria mediante a prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária e voto favorável de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do Capital Social, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 15 - Perde o mandato o Diretor que se afastar da sede social por mais de 30 (trinta) dias, sem licença do Presidente.

§ ÚNICO - Quando afastado da sede so-

cial, qualquer Diretor perderá o direito às remunerações do cargo, salvo se estiver a serviço da sociedade, quando lhe serão reembolsadas as despesas devidamente comprovadas, ou se estiver licenciado com vencimentos.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Art. 16 - A sociedade terá um CONSELHO FISCAL não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo serem reeleitos, e deverão preencher os requisitos legais necessários ao exercício do cargo de Conselheiro;

Art. 17 - Os membros do CONSELHO FISCAL, durante o período de seu funcionamento, perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia que os eleger, atendido o que dispõe o § 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral de Acionistas convocada e instalada de acordo com a Lei, tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

Art. 19 - A Assembleia Geral com as atribuições conferidas pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/76, reunir-se-á ordinariamente um vez por ano até 120 dias após o término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em lei.

§ ÚNICO - A Assembleia será convocada na forma do que dispõe os art. 123 e 131 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76.

Art. 20 - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor-Presidente da Diretoria ou o seu substituto. Na falta deste, será escolhido entre os acionistas presentes à Assembleia Geral. Para compor a mesa dos trabalhos, serão convidados acionistas para servirem de 1º e 2º secretários.

Art. 21 - Um mês pelo menos, antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria comunicará por anúncios publicados regularmente, que se acham à disposição os documentos previstos no art. 133 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76, naquilo que couber a sociedade de capital fechado.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita também mediante convites ou anúncios publicados por 3 (três) vezes no mínimo, no Diário Oficial ou em outro jornal de grande circulação e mencionarão ainda que sumariamente a ordem do dia da Assembleia, o local, o dia e a hora da reunião.

§ ÚNICO - Entre o dia da primeira publicação do aumento e a realização da Assembleia Geral, mediará o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para cada uma das convocações posteriores.

Art. 23 - Ressalvados os casos previstos em lei e nos presentes estatutos, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo, 1/4, (um quarto) do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 24 - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que também prove aquela qualidade e pelos representantes, previsto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976;

Art. 25 - Os acionistas presentes à Assembleia Geral provarão sua qualidade, mediante a exibição dos respectivos títulos ou documentos que provem terem sido depositados na sede social ou em estabelecimento bancário local.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 26 - O exercício social coincide com o ano civil, porém a Diretoria e demais órgãos eletivos terminarão o seu mandato na data da Assembleia Geral que eleger novos membros, ficando porém, em exercício, até a posse dos novos eleitos.

Art. 27 - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial com observância das disposições legais e dos Estatutos, deles serão destacados, após deduzidas as despesas de manutenção; a) - 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal até 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 10% (dez por cento) para constituição da Reserva para Plano de Investimento; c) - 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo para gratificação à Diretoria em harmonia com o art. 13 e seu parágrafo, destes Estatutos.

§ ÚNICO - O saldo remanescente após as deduções estatutárias, ficará à disposição da Assembleia Geral, que analisando a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal dará aplicação a este saldo pela forma mais conveniente aos interesses da sociedade e dos acionistas;

Art. 28 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescrevem a favor da sociedade.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação em vigor, Lei nº 6.404/76 de 15/12/76.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 30 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei.

§ ÚNICO - Ressalvado a hipótese de liquidação judicial, será nomeado um liquidante pela própria Diretoria, podendo ser ou não acionista.

Art. 31 - A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do que estatui o art. 298 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Art. 32 - O presente Estatuto está sendo adaptado às normas da Lei nº 6.404 de 15/12/76, nos termos do art. 296.

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 384-78, a 1ª via dos presentes Estatutos de Indústrias Jorge Corrêa S.A.

Belém, 27 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2029 - Dia: 30.03.78)

Agropecuária Tanguro S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1977, reuniram-se os acionistas da Agropecuária Tanguro S.A., em sua sede social, às 10,00 (dez) horas, representando a totalidade do capital social, conforme se vê no Livro de Presença de Acionistas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Proposta da Diretoria para alteração do capital social; b) — Mudança da sede social para Manaus-AM; c) — Adaptação dos Estatutos à nova lei das Sociedades Anônimas. Os Senhores Acionistas haviam sido convocados regularmente. A Assembléia foi presidida pelo Sr. Affonso Brandão Hennel, que convidou a mim Fernando Henrique Mendes de Almeida para secretariá-la. Discutidos e votados os assuntos da ordem do dia, a Assembléia deliberou o seguinte: 1º) — Aprovou a proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de que a Sociedade deixasse de ter o seu capital autorizado, permanecendo com o Sociedade de capital fixo no montante efetivamente subscrito e integralizado nesta data; 2º) — Aprovou a proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal de mudança da sede social para a Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, onde se localizará à Rua Içá nº 500, Distrito Industrial; 3º) — Aprovou a proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal de reforma dos Estatutos adaptando-os à nova Lei das Sociedades Anônimas. São os seguintes os novos Estatutos: “ESTATUTOS SOCIAIS: — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º) — A “Agropecuária Tanguro S.A.”, é uma sociedade anônima com sede e foro na Capital do Estado do Amazonas, Manaus, à Rua Içá nº 500 — Distrito Industrial, podendo, a

critério da diretoria, estabelecer filiais, sucursais, agências e representações em qualquer parte do território nacional. Artigo 2º) — A Sociedade durará por tempo indeterminado e o seu objeto é a exploração de atividades agrícolas e pecuárias, compreendendo a industrialização e comércio de produtos e subprodutos agrícolas e pecuários. CAPÍTULO II — CAPITAL DE AÇÕES: Artigo 3º) — O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais, 1/3 (hum terço), pelo menos, serão representadas por ações ordinárias e as restantes 2/3 (dois terços) poderão ser representadas por ações preferenciais, a que se aplicarão, no que couber, as disposições dos parágrafos seguintes: § 1º) — As ações preferenciais não terão direito a voto e conforme a origem dos recursos utilizados na sua integralização, se dividem em duas classes, “A” e “B”, assim distribuídas: a) — ações preferenciais nominativas “CLASSE A” — emitidas em decorrência das subscrições feitas nos termos do Decreto Lei Federal nº 756 de 11 de agosto de 1969 (Incentivos Fiscais do Imposto sobre a Renda, anteriores à criação do Fundo de Investimentos da Amazônia), até o limite de 553.900 (quinhentas e cinquenta e três mil e novecentas) ações; b) — ações preferenciais nominativas “CLASSE B”, serão emitidas sempre que houver aumento de capital com aproveitamento de reservas ou lucros em suspenso, para bonificar as ações da “CLASSE A”. § 2º) — As ações preferenciais gozarão das seguintes preferências: prioridade no reembolso do capital e participação sem restrições no aumento do capital decorrente de correção monetária. § 3º) — As ações preferenciais adquirirão o direito a voto se a Companhia, tendo realizado lucros, deixar de pagar, em dois exercícios consecutivos o dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Art. 12, letra “b” destes Estatutos e conservarão esse direito até o efetivo pagamento dos dividendos em atraso. Art. 4º) — O acionista poderá solicitar a substituição de certificados de ações por certificados de múltiplos, e o desdobramento do certificado de múltiplos ou agrupamento de certificados, mediante o reembolso do custo incorrido pela sociedade nessas operações. CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO: Art. 5º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por três membros a que correspondem três cargos com as seguintes designações: Presidente, Vice-Presidente e Adjunto. Art. 6º) — Compete à Diretoria em conjunto a representação da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, bastando a assinatura do Diretor-Presidente para a validade dos atos praticados. Art. 7º) — Compete ao Diretor-Presidente coordenar as atividades de toda a Diretoria e distribuir os encargos administrativos aos demais Diretores.

Art. 8º) — A Diretoria poderá nomear mandatários “ad-judicia” e “ad-negotia” mediante procurações com poderes especiais. Art. 9º) — A Diretoria terá a remuneração que lhe atribuir a Assembléia Geral. Art. 10) — A Diretoria será eleita pela assembléia geral com o mandato de três anos. § 1º) — No caso de vaga no cargo de Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo, devendo imediatamente convocar a assembléia geral que elegerá o novo Presidente. § 2º) — No caso de impedimento temporário do Diretor-Presidente, será ele substituído pelo diretor Vice-Presidente; § 3º) — No caso de vaga nos cargos de Vice-Presidente ou Adjunto, o Presidente nomeará o substituto provisório que servirá até a primeira assembléia geral ordinária, quando, então, será eleito o substituto definitivo. § 4º) — Nos casos de impedimento temporário dos Diretores Vice-Presidente ou Adjunto, o Presidente designará um substituto, que servirá enquanto perdurar o impedimento. **CAPÍTULO IV — CONSELHO FISCAL:** Art. 11) — O Conselho Fiscal, com poderes e atribuições estabelecidas em Lei, compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes. § Único: O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e se instalará a pedido de acionistas, na forma da Lei. **CAPÍTULO V — ASSEMBLÉIAS GERAIS:** Art. 12) — A mesa diretora das Assembléias Gerais será composta por um presidente eleito na ocasião e por um secretário de livre escolha do Presidente dentre os acionistas. **CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL:** Art. 13) — O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 14) — Levantado o balanço, dos lucros líquidos verificados deduzir-se-ão: a) — 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até atingir a 20% (vinte por cento) do capital social; b) — a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme o artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para ser distribuída aos srs. Acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo apurado será posto à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação. **CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 15) — Aos casos omissos nos presentes Estatutos aplicam-se as disposições da lei nº 6.404/76. 4º) — Determinou que, em face da supressão estatutária da antiga Classe B de ações preferenciais, em relação às quais não tinha havido nenhuma subscrição, fossem substituídos os títulos representativos das antigas preferenciais Classe C por preferenciais da Classe B dos novos Estatutos, já que as preferenciais Classe B dos novos Estatutos correspondem às da Classe C dos antigos Estatutos. Nada mais havendo para tratar o Sr. Presidente facultou a palavra aos acionistas presentes. Declararam então os Srs. Affonso Brandão Hennel, George Antonio Hennel e a Semp Rádio e Televisão S.A., por seu representante legal sr. Samuel Rettmann que, sendo os únicos titulares da totalidade das ações preferenciais da companhia, concordavam

expressamente com a alteração nas preferências decorrentes da reforma estatutária levada a efeito nesta Assembléia, tornando-se assim desnecessária a convocação da Assembléia Geral dos Acionistas preferenciais, já que eles são os únicos acionistas que detêm ações preferenciais da companhia. Em seguida a mesa diretora desta Assembléia autenticou e numerou as propostas da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para que ficassem arquivadas na Sociedade. O Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Todas as deliberações desta Assembléia foram tomadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Reaberta a sessão lida e aprovada a presente ata vai por todos assinada.

Confere com o original.

AFFONSO BRANDÃO HENNEL

FERNANDO HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas supra de Affonso Brandão Hennel, Fernando Henrique Mendes de Almeida, (2).

São Paulo, 05 de dezembro de 1977.

Em testemunho W. R. C. da verdade.

WILSON ROBERTO DE CARVALHO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 15 de março de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Está conforme original e dou fé.

S. Paulo, 5 de dezembro de 1977.

WILSON ROBERTO DE CARVALHO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 5 de março de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

(T. nº 02356 - Reg. nº 2040 - Dia: 30.03.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã, e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, o Edital da Tomada de Preços, conforme abaixo especificamos: Nº DA-22/78 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender o Curso de Odontologia desta Universidade.

Belém, 30 de março de 1978

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 2049 - Dia 30.03.78)

D e c l a r a ç ã o

Declaramos à praça de Belém e cidades do interior do Estado do Pará que, a partir de 21 de março do corrente ano, o Sr. Darlan José Gabriel, não mais pertence ao nosso quadro de funcionários, estando por conseguinte destituído de quaisquer poderes para representar e/ou assumir quaisquer compromissos em nosso nome.

A presente declaração é vazada a público para que produza os efeitos necessários e, para conhecimento de nossos Clientes, Bancos e Fornecedores desta Região.

Belém (Pa.), 27 de março de 1978

Auto Belém Ltda - (Retífica)

PEDRO PAULO DE MELO REIS

Diretor

Auto Silva Ltda.

PEDRO PAULO DE MELO REIS

Procurador

(T. nº 02353 - Reg. nº 2039 - Dia: 30/03/78)

Assembléia Espiritual Local dos Bahá'is

Resumo dos Estatutos da Assembléia Espiritual Local dos Bahá'is", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 12 de fevereiro de 1978.

Denominação: Assembléia Espiritual Local dos Bahá'is de Belém

Fundo Social: O capital da Sociedade será formado por contribuições voluntárias somente dos Bahá'is

Fins: - A Assembléia Espiritual Local dos Bahá'is de Belém têm como finalidades principais:

a) promover os ideais espirituais, educacionais e humanitários da Fé Bahá'is;

b) administrar os assuntos da Fé Bahá'is, para benefício dos membros desta cidade, denominados Bahá'is, de acordo com o estabelecido nas Sagradas Escrituras Bahá'is.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 21 de abril de 1977.

Administração e Representação: Coordenadora.

Duração: Tempo indeterminado

Prazo do mandato da Coordenadora: 1 ano.

Responsabilidade: As decisões da Assembléia Local provém exclusivamente de voto da maioria de seus membros, devidamente registradas em Atas, não cabendo a nenhum indivíduo, seja oficial ou não, autoridade pessoal fora das funções administrativas que lhes são atribuídas, nem respondem os membros subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: Em caso da dissolução da Assembléia Espiritual Local dos Bahá'is de Belém, que poderá ocorrer se o número de Bahá'is nesta cidade decrescer para menos de nove (9) membros no dia 21 de abril de qualquer ano, ou também por qualquer outro motivo imprevisível, o patrimônio da Assembléia Local passará a ser propriedade da Assembléia Espiritual Nacional dos Bahá'is do Brasil.

Diretoria: Coordenadora: Regina Maria da Eira Carreiro, brasileira, casada, Agente Administrativo, residente na Av. M. Herval, 622, casa 14.

Vice-Coord. - José Erivan Monteiro Pantoja, brasileiro, solteiro, Militar.

Secretaria de Correspondência: Paulo Carlos Silva Assunção, brasileiro, solteiro, Foto-Mecânico.

Tesoureiro: Domingos Guimarães Meireles, brasileiro, solteiro, estudante.

Vogal: Sebastião José Pereira Cardoso, brasileiro, solteiro, funcionário público Federal. Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) REGINA MARIA DA EIRA CARREIRO
Coordenadora

Cartório Queiroz Santos
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura Infra - Retro.
assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

WOLBER ROBILOTTA

(T. nº 02358 - Reg. nº 2044 - Dia: 30/03/78)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
**Departamento de Polícia
Federal**

Superintendência Regional

do Pará

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/78

A Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 016/78-CRA/SR/DPF/PA, torna público aos interessados que no dia 14 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede deste órgão, sita na Trav. Dr. Moraes, 79, receberá e abrirá propostas para confecção de impressos, de acordo com o EDITAL nº 01/78-CL/CRA/SR/DPF/PA., afixado na sala da Coordenação Regional Administrativa, no endereço supra mencionado, local onde serão fornecidos maiores esclarecimentos aos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Belém, 30 de março de 1978

MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 2048 - Dia: 30/03/78)

**Associação dos Servidores
da Emater-Pará**

Resumo dos Estatutos, da: "ASSOCIAÇÃO DQS SERVIDORES DA EMATER-PARÁ", Aprovada em Assembléia Geral, realizada no dia 13 de dezembro de 1977.

Denominação: Associação dos Servidores da EMATER-Pará.

Fundo Social: - É constituído de: contribuições e taxas pagas pelos associados; rendas eventuais, doações, subvenções e rendimentos de bens de capital.

Fins: Constituem finalidades da Associação:

- promover e estimular o relacionamento social, entre os servidores da EMATER-Pará;
- identificar, participar, propor e administrar programas de caráter assistencial, administrativo, jurídico, habitacional, educacional, médico-hospitalar, diretamente ou em convênio com a EMATER-Pará e/ou outras Entidades;
- promover e estimular atividades culturais, esportivas e sociais;
- desenvolver intercâmbio com outras entidades congêneres, notadamente no âmbito do SIBRATER.

Séde: Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração: Tempo indeterminado.

Data da Fundação: 7 de dezembro de 1977

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos
Responsabilidade: Os associados não respondem subsidiariamente pelos atos assumidos em nome da Associação.

Dissolução: Em caso de extinção da Associação, que se fará de acordo com o Artigo 21, itens I a III, do Código Civil Brasileiro, seu patrimônio reverterá em favor da EMATER-Pará.

DIRETORIA: Presidente: - João Bosco Rodrigues, brasileiro, solteiro, Assistente Auxiliar de Administração, residente Panorama XXI - Q-24 - Casa 1.

Secretário: Ubirajara Ferreira de Brito, brasileiro, casado, Auxiliar de Administração.

Tesoureira: Iolanda Souza da Silva, brasileira, solteira, Assistente Auxiliar de Administração.

Belém, 07 de março de 1978

a) JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

(T. nº 02355 - Reg. nº 2037 - Dia: 30/03/78)

D e c l a r a ç ã o

LISBELA MARQUES BRAGA, professora de Português, Licenciatura Plena, formada pela Universidade Federal do Pará, Centro de Letras e Artes, no mês de julho de 1977, declara para os devidos fins, o extravio da 1ª via do seu diploma.

Belém, 29 de março de 1978

LISBELA MARQUES BRAGA

(T. nº 02360 - Reg. nº 2050 -
(Dias: 30, 31/03 e 01/04/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado
de Administração**

CONCURSO: C-14

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A Secretaria de Estado de Administração torna público o resultado final do Concurso C-14, destinado ao provimento dos cargos de Escrivão, Escrevente-Datilógrafo, Arquivista, Protocolista, Monitor, Agente, Mestre de Oficina, Motorista, Servente e Porteiro do Quadro de Pessoal do Sistema Penal do Estado do Pará.

CARGO: ESCRITURÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME

0050

Oneide Eliza Melo Bentes

0049

Helena Catarina dos Santos Melo

0027

Ivanilda Branche Paes

0048

Antonio Horácio da Silva

0065

Normélia Souza Nascimento

0063

Miguel Sarmento Filho

0001	Dorothea Genézia da Silva
0021	Maria Emilia de Barros Lisboa
0059	Iraci Almeida Correa
0058	Maria de Lourdes Pereira Ramos de Souza
0036	Soraid Coelho Bargaxia
0062	Joaquim Dias de Carvalho
0061	Ana Rosa de Jesus Vidal
0008	Nilcecléa Sebastiana dos Santos Couto
0023	Virgínia Ane da Silva Rocha
0074	Miranil Cardoso Lourinho
0003	Maria José Carvalho Matias
0046	Maria José Rodrigues Barbosa
0028	Armando Araujo de Mendonça

CARGO: MOTORISTA

0003	Agostinho Araujo da Silva
------	---------------------------

CARGO: PROTOCOLISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0038	Antonio Sergio Pimenta Quinderé
0026	Ana Maria Ferreira de Andrade
0010	Angela Maria da Silva Cunha
0005	Maria de Nazaré da Silva Cordeiro
0011	Maria Hilarina da Fonseca Dias
0025	José Reinaldo Xavier Ramos
0022	Ana Maria Soares Santos
0016	Raimundo Almir Nascimento Batista

CARGO: ARQUIVISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0045	Maria de Nazaré de Freitas
0004	Altamir Mesquita de Freitas
0036	Sebastiana Carvalho Soares
0026	Raimunda Francelino
0029	José Renato Xavier Ramos

CARGO: ESCRIVENTE-DATILOGRAFO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0022	Waldecir de Jesus Repila de Miranda
0003	João Cléo Silva da Silva
0011	Maria Rosete Viana de Souza
0013	Bernadeth Cerdeira Barata do Amaral
0014	Maria de Fatima Dias de Sena
0016	Maria das Graças Gomes de Souza
0019	Augusto Francisco do Nascimento Filho
0005	Lidia Lobato da Silva
0021	Rosilda Pinheiro de Carvalho
0017	Vivaldo Nonato Silva do Nascimento

CARGO: AGENTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0001	João Batista Feitosa Nuayed
0010	Iraci Alcantara Gomes
0011	Maria Emilia Vilhena Ferreira
0004	Luiz Fernando Pimenta Quinderé

0014	João Barbosa da Silva
0003	Roberto Neves Fagundes
0009	Edmilson Ferreira da Silva
0012	Antonio Luiz Lucas da Cruz

CARGO: SERVENTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0006	Rosileide Cordeiro da Silva
	Faro Rosa
0008	Nilza Paiva de Souza
0018	Maria Magdalena de Souza
0016	Dair Modesto Teixeira
0010	Antonio Silva Neto
0007	Aldenice Pires
0005	Ernestina de Oliveira Castro
0019	Isaltina de Oliveira Reis

CARGO: PORTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0007	Artur Santos Souza
0001	Nestor Sergio Lôbo Nobre
0006	Augusto Fernando Chaves Nunes

CARGO: MONITOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0014	Martiniano Ferreira do Amaral
0005	Candida Maria Carvalho Soares
0010	Benedita Ferreira de Miranda
0015	Maria Luiza Martins Leal

Homologo o resultado final do presente concurso nos termos que estabelece o artigo nº 21, da lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

Belém, 28 de março de 1978

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 785 - Dia 30.3.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CGC. Insc. - 05.054.911/0001-17

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de material e mão de obra para a construção de um bloco do corpo de guarda no Quartel da Polícia Militar, na cidade de Marabá, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC. nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., na cidade de Belém, na Rua Tiradentes, nº 67, registrada no CREA sob o nº 878, portadora do CGC. nº 05.068.546/0001-80, na pessoa de seu representante legal Sr. Luiz Estanislau de Freitas Leite, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado nº 1884, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - OBJETIVO

O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 06 de maio de 1977, publicado no *Diário Oficial do Estado* nº 23.520, de 17 de maio de 1977, registrado no 1º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 5473, do Livro B, nº 1, de 12.05.1977.

SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, através de expediente dirigido à Contratante, a Contratada, propôs a execução de obras de acréscimo.

TERCEIRA - CONCESSÃO DA PROPOSTA

A Contratante, após estudar o assunto nos seus setores técnicos, acatou o pedido da Contratada, conforme despacho do Exmo. titular desta Secretaria, dado nas fls., dos respectivos processos, em 26.10 e 11.11.1977, respectivamente.

QUARTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula décima-sexta, e seu parágrafo terceiro, do contrato ora em adiantamento e décima-primeira das disposições gerais complementares à licitação, a Contratante, reconheceu como necessária a construção dos serviços extraordinários propostos, referente aos serviços de estaqueamento e serviços de aterro do acesso do prédio do Corpo de Guarda do Quartel de Polícia Militar do Estado do Pará, na cidade de Marabá.

QUINTA - PREÇO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$-1.552.337,50 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço de serviços extraordinários, objeto deste aditivo, será feito de uma só vez depois de atestados pela Fiscalização da obra.

SÉTIMA - PRAZO PRORROGADO

Ocorridas alterações técnicas na construção, o prazo para entrega das obras determinaria à 11.03.1978, fica prorrogado em mais sessenta (60) dias, a partir de 12.03.1978 à 10.05.1978.

OITAVA - VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da Verba do Fundo Especial, exercício de 1978, assim classificada:

- 2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
- 2301 - Polícia Militar do Estado
- 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
- 30 - Segurança Pública
- 025 - Edificações Públicas
- 1.039 - Const. de Unidades da Polícia Militar do Estado

4.1.1.0. - Obras Públicas**NONA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Integram o presente termo aditivo, com todas as peças, independente da transcrição e/ou traslado os seguintes processos:

- a) 4019/77/SEVOP - 31.08.1977 - Cr\$-104.737,50 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).
- b) 4654/77/SEVOP - 13.10.1977 - Cr\$-1.447.600,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

DÉCIMA - RATIFICAÇÃO.

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 14 de março de 1978.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

P/Contratante - CPF. 000.163.222

Engº Luiz Eustáquio de Freitas Leite

P/Contratada - CPF. 000.148.932-15

TESTEMUNHAS:

Engº Augusto Jarthe da Silva Pereira

Clodoaldo Costa Nogueira

(Ext. Reg. nº 2028 - Dia: 30.03.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 068 DE 28 DE MARÇO DE 1978.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "g" e "k", da Lei nº. 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, incisos e Parágrafos, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência, de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA MOCAJUTUBA", localizada no Município de Igarapé-Miri, conforme certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do mesmo município, constante às fls. 08 e 09 do processo ITERPA/GFC/Nº 032/78;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União - DSPU/PA, constante às fls. 13, do supramencionado processo, e informação emitida pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO - DETEC às fls. 34, do processo em referência;

CONSIDERANDO o que consta do referido processo ITERPA/GFC/Nº 032/78,

R E S O L V E:

I ARRECADAR, como terra devoluta,

incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 10.600 ha. (dez mil e seiscentos hectares), situada fora da faixa dos 100 Km do Decreto-Lei nº 1.164/71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "GLEBA MOCAJUTUBA", situada na circunscrição judiciária da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: "Partindo do ponto de encontro (A), entre o furo do Santo Antonio e o Rio Itanimbuca, começa-se a desenvolver o perímetro da área. Por este mesmo rio, no sentido sudeste segue-se até o ponto de interseção (B) do Rio Mocajutuba com a Rodovia Estadual PA-151; daí, ainda no sentido sudeste, segue-se pelo Rio Mocajutuba até encontrar um lote de terras com uma área aproximada de 336 ha. (trezentos e trinta e seis hectares), situado à margem esquerda do Igarapé das Pedrinhas, transcrito no Livro 3-E, fls. 150, nº de ordem 8.679, em nome de RADAMES DE ALMEIDA MÁCOLA e CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA; margeando este lote segue-se pelo Rio de mesmo nome até encontrar o ponto de interseção com o Igarapé Braço do Lauro; desse ponto, ainda pelo Rio Mocajutuba, margem direita, segue-se até encontrar o ponto de interseção (C) com o Rio Igarapé-Miri; deste ponto, pelo mesmo rio segue-se no sentido sudeste até o encontro com o Igarapé Cataian-deua (D); deste ponto, segue-se pelo mesmo Igarapé nos sentidos nordeste e noroeste, respectivamente, havendo interseção com a Rodovia Estadual PA-151 e Rodovia Municipal Maiauata (E); daí, no sentido noroeste, segue-se pela Rodovia Municipal Maiauata até encontrar o ponto de interseção com o furo do Santo Antonio; daí, segue-se ainda no sentido noroeste, por este mesmo furo até encontrar o ponto de interseção com o Rio Itanimbuca, ponto inicial do presente memorial descritivo. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 10.600 ha, (dez mil e seiscentos hectares), situada no Município de Igarapé-Miri, tomando-se como referência a planta do Município de Igarapé-Miri, na escala de 1:150.000".

II - DETERMINAR ao Grupamento Fundiário Central, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé-Miri, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2034 - Dia: 30.03.78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 02/78 - CETRAN-PA.

Regulamenta a obrigatoriedade do comprovante de matrícula dos condutores profissionais, nos veículos de transporte coletivo de passageiros (táxi e ônibus urbano).

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 6º, item VI, do seu Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 28 de fevereiro de 1978 etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos automotores licenciados e emplacados na categoria aluguel, utilizados no transporte coletivo de passageiros (táxi e ônibus urbano), que transitarem na área do Município de Belém, somente poderão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente matriculados no veículo pela repartição de trânsito.

Art. 2º - O comprovante de matrícula será expedido pelo Departamento de Trânsito, mediante requerimento do proprietário do veículo, pessoa física ou jurídica, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira do Ministério do Trabalho do condutor profissional a ser matriculado, devidamente assinada pelo empregador;

b) Atestado de Antecedentes do condutor profissional, fornecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

c) fotocópia autenticada do Certificado do Registro do veículo ou dos veículos, se for o caso.

Parágrafo único - Em se tratando de motorista autônomo e respectivo auxiliar autônomo, na Carteira do Ministério do Trabalho deverá constar a prova do registro no Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.), dessas condições.

Art. 3º - Tratando-se de pessoa física ou jurídica, proprietária de mais de um veículo, poderá o comprovante de matrícula do condutor profissional ser requerido em nome da empresa ou dos veículos de sua propriedade.

Parágrafo Único: Neste caso, no comprovante deverá constar o nome da empresa ou o número das placas dos veículos, habilitando o condutor profissional a conduzir os veículos da empresa ou os referidos no comprovante da matrícula.

Art. 4º - A renovação do comprovante da matrícula para o veículo só será procedida pela repartição de trânsito, após o proprietário do veículo comprovar as contribuições previdenciárias e baixa da Carteira do Ministério do Trabalho do condutor profissional anteriormente matriculado.

Art. 5º - No comprovante de matrícula constará:

a) nome do condutor profissional matriculado;

b) nome do proprietário do veículo (pessoa física ou jurídica);

c) número da placa e do certificado de registro do veículo;

d) fotografia do condutor profissional.

NO ANVERSO:

a) data da expedição do comprovante de matrícula;

b) número do comprovante de matrícula;

- c) número da Carteira Nacional de Habilitação do condutor profissional;
- d) assinatura da autoridade expedidora;
- e) assinatura do condutor profissional.

Art. 6º - O Departamento de Trânsito fica obrigado a manter o registro de todos os comprovantes de matrícula dos condutores profissionais, fazendo constar nesse registro todas as ocorrências referentes ao condutor.

Art. 7º - O condutor do veículo que não portar o comprovante de matrícula, fica sujeito à multa do Grupo 4, devendo o veículo ser retido até a apresentação do documento exigido, nos termos do item XVII do art. 175 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 8º - Ao proprietário do veículo também caberá a responsabilidade pela infração referente à exibição do comprovante de matrícula do condutor profissional no veículo, ficando sujeito à multa do Grupo 4, com a retenção do veículo até a apresentação do documento exigido.

Art. 9º - O condutor profissional envolvido em dar fuga a delinquente, terá o seu comprovante de matrícula suspenso até a apresentação de Cartidão fornecida pela autoridade policial isentando-o de quaisquer culpas.

Art. 10 - O Departamento de Trânsito fica obrigado, no prazo de noventa (90) dias, contados a partir da data da publicação desta Resolução, a dar cumprimento aos dispositivos previstos nos artigos anteriores.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos sete dias de março de mil novecentos e setenta e oito.

Cel. Ex. Flarys Guedes Henriques de Araújo

Presidente

Cel. Ex. Mauro Amâncio de Souza

Vice-Presidente

Dr. Alirio Cesar de Oliveira

Membro

Dr. Augusto Gomes Nogueira

Membro

Arqtº Paulo Sérgio Bastos Andrade.

Membro

Sr. Luiz Regino de Moraes Lavareda

Membro

Sr. José de Souza Reis

Membro

Dr. Otávio Sampaio Melo

Relator

(Ext. Reg. nº 2014 - Dia: 30.03.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.282

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: RAMIRA DE MORAIS BRANCO PAMPLONA

AGRAVADO: RAMIRO OCTÁVIO BRANCO PAMPLONA
RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Interdição - A morte da interditanda põe termo ao processo pela eliminação da pretensão.

Agravo de Instrumento julgado prejudicado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, julgar prejudicado o recurso por falta de objeto. A morte da interditanda põe termo ao processo pela eliminação da pretensão.

Custas na forma da lei.

Belém, 14 de março de 1978.

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 22 de março de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. nº 774)

ACÓRDÃO Nº 4.283

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: MESBLA S/A

AGRAVADO: JORGE TEIXEIRA SOARES

RELATORA: DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Não se considera prevento o Juízo onde transitou e foi julgado definitivamente processo de busca e apreensão regido pela Lei 911/69.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para reformar a decisão agravada e, em consequência, declarar competente o Juízo da 6ª Vara onde foi proposta a ação executiva.

Custas na forma da Lei.

Belém, 14 de março de 1978.

a.a) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL — Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 22 de março de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. nº 774)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MARÇO DE 1978-4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª Vara

Proc: nº 532/77 - Consignação

Aut: Ruy Republiano Gonçalves e Silva

Adv: Artemis Leite da Silva

Réu: Lucinda do Carmo Santos Ferreira

Adv: Sergio Augusto Andrade Lima

Desp: Para audiência designo o dia 11/4, às 11,00 horas

Proc: nº 93/78 - Execução

Exeq: Eneas de Jesus Nery Correa

Adv: Artemis Leite da Silva

Exec: Guaracy de Jesus Castilho Bezerra

Desp: Junte-se o contrato de locação

Proc: nº 95/78 - Execução

Exeq: Banco da Amazônia S/A

Adv: Alberto Barros

Proc: nº 86/78 - Arrolamento
 Reqt: Olivia Coelho Medeiros
 Adv: Moacir Morais Filho
 Reqd: Aida de Vasconcellos Coelho
 Desp: Lavre-se termo

Proc: nº 67/67 - Inventário
 Invte: Cesar Nunes dos Santos
 Adv: Alberto Valente do Couto
 Invd: Aulidia Pereira Santos
 Adv: Bichara Fraiha Neto
 Desp: Diga o inventariante

Petição de: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Sima Tuma, ex-patronos do sr. Luiz do Valle Miranda, na ação executiva proposta contra Antonio Cabral Abreu, requerendo seja tornado sem efeito seu pedido datado de 27/02/78, referente ao arbitramento e consequente pagamento de honorários.

Desp: A conta

Petição de: José Pedro de Souza Soares, por seu advogado dr. Carlos Renato Montes Almeida, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Roberto da Rocha Hundermark.

Desp: Sim

2ª Vara

Proc: nº 89/78 - Rito Sumaríssimo
 Aut: José Evandro Carneiro Martins
 Adv: José de S. R. Filho
 Réu: Produtos Vigor Ltda.

Desp: Designo desde logo, o dia 4 do mês de maio do corrente ano, às 10,00 horas para a audiência de instrução de julgamento. Seja a ré citada através de sua representante legal, para comparecer à audiência.

Petição de: Alves & Alves Comércio S/A, por sua advogada dra. Cleonor Santos Aragão, nos autos de ação de despejo que lhe move Sobral Irmãos S/A, requerendo a nulidade de citação feita irregularmente na pessoa indevida.

Desp: Conclusos

Proc: nº 459/77 - Busca e Apreensão

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.
 Adv: Vanilson F. Hesketh

Réu: Fernando Antonio Gomes Bitton

Desp: Vistos, etc... Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência, julgo extinto este processo. Custa na forma de lei.

3ª Vara

Proc: nº 551/77 - Despejo

Aut: Maria de Lourdes Andrade Silva

Adv: Edgard O. Contente

Réu: Eurico Rollins Ribeiro

Adv: Hermenegildo Antonio Crispino

Desp: Digam os interessados sobre a conta

Proc: nº 239/75 - Execução

Exeq: Banco Auxiliar de São Paulo

Adv: Rosomiro Arrais

Exec: Hotel Principe Rio Negro Ltda.

Desp: N.A. Diga a parte interessada

Proc: nº 16/78 - Execução

Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense

Adv: Abel Guimarães e Arthur Claudio Mello

Exec: Raimunda Marly Gomes

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 41 aos autos

Proc: nº 440/77 - Busca e Apreensão

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv: Vanilson Ferreira Hesketh

Réu: Virgilio Alves Barata

Desp: N.A. Digam os interessados sobre a conta

4ª Vara

Petição de: Cordolina Fontelles de Lima, por sua advogada dra. Oneide Almeida, na ação que move contra Ludimila Barbosa Sherring, dizendo nada mais tendo a requerer espera seja prolatada a sentença.

Desp: N.A.J. Conclusos

6ª Vara

Petição de: Xerox do Brasil S/A, por seu procurador dr.

Afonso Vitor Cardoso, na ação ordinária que move contra Companhia Paraense de Mecanização Agro Pecuária, requerendo seja reconsiderado o despacho exarado na petição da firma re, por falta de poderes ao seu patrono.

Desp. N.A. Conclusos

Proc: nº 96/78 - Despejo

Aut: Acacio de Jesus Felício Sobral

Adv: Antonio F. Magalhães

Réu: Silvio da Silva Borges

Desp: Cite-se.

Proc: nº 75/78 - Execução

Exeq: Banco Real S/A

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Exec: Ubirajara Nogueira Lima

Moacir Gonçalves Pamplona (Adv.)

Desp: Diga o exequente

Proc: nº 381/77 - Execução

Aut: Representações Martins & Cia. Ltda.

Adv: João Batista Cavalcante

Réu: Nahon Irmão Comércio S/A

Desp: Atenda-se ao pedido de liberação dos depósitos bancários

7ª Vara

Proc: nº 275/76 - Execução

Exeq: Corretora João Matos Correa

Adv: Nessima S. Tuma

Exec: Fabrica Diana Ltda.

Adv: José da Rocha Moreira

Desp: Diga à parte contrária

Proc: nº 524/77 - Despejo

Aut: Eurico Ramos e Cia. Ltda.

Adva: Suzana Chistina D. da Silva

Réu: A. Ladeira e Cia.

Desp: Ao oficial do Juízo, para informar sobre as alegações de fls. 48

Petição de: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - Coohatub, por seu bastante procurador dr. Haroldo Silva, requerendo desistência da ação de interdito de reintegração que propôs contra João Bosco da Silva Gracio.

Desp: A conta

Petição de: André Curcino Silva, por seu bastante procurador dr. Paulo Sergio R. de Moraes, nos autos de embargos à execução que move contra Belnave-Belém Navegação Ltda. expondo e requerendo o desentranhamento das alegações e documentos de fls. 42 a 55, devolvendo-os à embargante.

Desp: N.A. conclusos

8ª Vara

Proc: nº 271/77 - Execução

Exeq: Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança

Adv: Paulo de T. D. Klautau

Exec: Taxi Aéreo Sagres Limitada

Sent: Vistos. Homologo por sentença a desistência requerida às fls. para que produza todos os efeitos de direito, e em consequência, declaro extinta a ação arquivando-se os autos com as cautelas legais.

Proc: nº 42/78 - Despejo

Aut: Francisco Ribeiro França

Adva: Helena B. de Almeida

Réu: Antonio Carlos Pereira

Sent: Isto posto, nos termos do supra citado dispositivo e tendo em vista ainda o que dispõe o art. 350 e seg. do Dec. Lei 1.608/69, julgo procedente a presente ação, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o R. para que o desocupe, no prazo de (15) quinze dias. Condene o R. no pagamento das custas e honorários advocatícios já fixados, anteriormente.

9ª Vara

Proc: nº 83/78 - Ordinária

Aut: Angelina de Souza Pinho

Adv: Frederico Coelho de Souza

Réu: José Tomaz de Aquino Soares Couto

Desp: Cite-se

RESENHA DO DIA 8 DE MARÇO DE 1978-QUARTA-FEIRA
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª Vara

Proc: nº 77 - Embargos

Req: Izadora Batista da Silva
Adva: Solange M. Frazão do Couto
Req: Maria de Fatima Fernandes
Adv: Pedro Moura Palha
Desp: Diga a embargante
5ª Vara

Proc: nº 685/78 - Busca e Apreensão
Req: Olivetti do Brasil S.A.
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Req: Transmartins Ltda.

Desp: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Voltem-me conclusos para nomeação do perito que fará a avaliação dos bens apreendidos.

6ª Vara

Proc: nº - Execução

Req: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv: Juary C. Palmeira

Req: Hermogenes Guimarães e Embalagens do Pará Com.

e Indústria

Desp: Aceito a palavra do credor quanto ao pagamento.

Expeça-se a certidão negativa.

7ª Vara

Proc: nº 640/78 - Execução

Req: Pedro Moura Palha

Adv: Moura Palha

Req: Francisco Lobato Maia

Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda

Desp: À conta

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 8.3.78

SEGUNDA VARA

Execução

Autor: Arthur Sampaio Carepa (adv. Quintanilha Bibas)

Réus: Waldir da Cruz Santos e Maria Madalena Nunes Santos

Despacho: "Sejam publicados os editais para a venda do bem imóvel descrito no laudo de avaliação de fls. 22, no dia 31 de março em curso, às 11,00 horas, no átrio do edifício do forum desta Comarca (Palácio da Justiça), observadas, no que couber, as disposições dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Belém, 8.3.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Consignação

Autor: Maximino de Lima Modesto Filho (adv. Alberto

Campos)

Réu: Antonio Soares dos Santos

Despacho no requerimento do autor requerendo o depósito do aluguel do mês de fevereiro: "N.A. como pede. Belém, 8.3.78. a) Wilson de Jesus da Silva".

QUARTA VARA

Ordinária

Autor: Espolio de Victor Rocha de Mattos Cardoso (adv. Paulo Klautau)

Réu: Zildo Cardoso Centeio Lopes (adv. Abel Guimarães)

Sentença: "O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas requeridas. Faça-se a perícia contábil nos livros e documentos da firma Cardoso & Cia. Lopes, em dia e hora desimpedidos que o Cartório designar. Nomeio perito, o contador Jaguanhara Gomes de Oliveira, com escritório à rua Senador Manoel Barata, nº 274. Querendo, dentro de 5 dias, indiquem as partes assistentes técnicos e formulem quesitos. Preste o sr. perito o compromisso legal. Após, conclusos para as providências de instrução e julgamento. Retardado por acúmulo de serviço. Publique-se. Intime-se. Belém, 6 de março de 1978. a) Armando Braulio Paul da Silva".

Ordinária

Autores: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (adv. Antonio Lindoso)

Réu: A. Silva & Cia. Ltda. (adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: "Designo o dia 21 de março do corrente ano, às 11,00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, expedindo-se mandado de intimação as testemunhas arroladas, cientes as partes. Cumpra-se e intime-se. Belém, 7.3.78. a) Armando Braulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

Despejo

Autora: Irene da Silva Fontes (adv. Valente do Couto)

Ré: C.S.G. Central de Serviços Gerais Ltda. (adv. João Correia)

Despacho: "Autorizo o levantamento das quantias não pagas, mediante recibos nos autos. Belém, 7.3.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

Execução

Autor: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense (adv. Waldemar Vianna)

Réu: Eurides Tocantins Lobato

Despacho: "Cite-se. Belém, 7.3.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

Execução

Autora: Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. (adv. Augusto Klautau de Araujo)

Ré: Construtora Boa Vista Ltda. (adv. Raimundo Rezende)

Despacho: "Diga a firma autora. Belém, 6.3.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

Arrolamento

Inventariante: Maria de Souza Santos (adv. Carlos Platinha)

Inventariado: Bens de Agostinha de Souza e Silva Barbosa e Erotildes Viana.

Despacho: "Cumpra-se o despacho exarado no verso. Belém, 8.3.78. a) Climenie Araujo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM 8 DE MARÇO DE 1978

Ação: Despejo - 2ª Vara - nº 056/78

Autor: Manoel Lopes Rodrigues (adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Bouez & Cia. (adv. Dr. Icarai Dias Dantas)

Despacho: Designo o dia 10 do mês corrente, às 11 horas, para que a ré, em cartório, venha de purgar o que deve, de conformidade com o pedido que fez às fls. 19.

Ação: Agravo de Instrumento - 4ª Vara - nº 027/77

Agravante: Sharp S/A - Equipamentos Eletrônicos (adv. Dr. Edison Almeida)

Agravado: Arthur Gomes da Silva (adv. Dr. Luiz Pereira de Moraes)

Despacho: Tem razão a agravante. Reconsidero o despacho de fls. 57. Desentranhe-se o petitório de fls. 59, por extemporâneo. Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos jurídicos expendidos. Em seguida, suba os presentes autos à Superior Instância, para decidir como entender acertado. Cumpra-se e int.

Ação: Ordinária - 6ª Vara - nº 397/77

Autora: Ana Cristina Furtado de Moura (adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Ré: Ana Lucia Furtado Rodrigues (adv. dr.)

Despacho: Vistos

fls. 55 a 58 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I.

Ação: Execução - 9ª Vara - nº 012/78

Autor: Varig S/A - (adv. Dr. Arthur Claudio Melo)

Réu: Orlando Figueiredo da Cunha (adv. Dr.)

Despacho: Julgo válida a penhora; arbitro em 10% os honorários advocatícios. A contadora, prosseguindo-se, após a conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 8.3.78

1ª Vara - Proc. nº 1770/77 - Execução, embargos à conta

Aut: Raimundo dos Santos Lanhellas

Adv: Raimundo Lanhellas

Reu - Fininvest Cred. Financiamentos e Invest.

Adv: Carlos Ferro

Desp: Diga o embargado. Em 2.3.78. a) Romão A. Neto
1ª Vara - Proc. nº 1700/77 - Execução
Aut: Com. de Máquinas e Motores do Brasil
Adv - Alcides Alcantara
Réu - Francisco Dantas de Souza
Desp - Lavre-se o termo de penhora, transfira-se a importância para o B.E.P. Em 6.3.78. a) Romão A. Neto
1ª Vara - Proc. nº 1621/77 - Execução
Aut: União Brasileira de Tecidos
Adv - Carlos Chaves
Réu: Haidé Mary M. Freire
Desp: Oficie-se na forma requerida. Em 3.3.78. a) Romão A. Neto
1ª Vara - Proc. nº 377/75 - Inventário
Invte: Elizabeth Jorge de Figueiredo
Adva: Maria José Torres
Invdo: Delfim Figueiredo
Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha de fls. 45, dos bens ficados por falecimento de Delfim Figueiredo, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R. Em 8.3.78. a) Romão A. Neto
10ª Vara - Proc. nº - Ordinária
Aut: Simão Massud R. Jr.
Adv: Leonildes Macedo
Réu: Fernando Martins de Miranda e outros
Adv: Alcides G. Sobrinho
Desp: Diga o autor. Em 8.3.78. a) Romão A. Neto
8ª Vara - Proc. nº 1484/77 - Consignação em Pagamento
Aut: Paulo Virgílio da Gama
Adva: Edinea Oliveira
Réu: Banco Brasileiro de Descontos
Adv: Carlos Potiguar
Desp: Intime-se nos termos de pedido retro. Em 8.3.78. a) Clímenie Pontes.
8ª Vara - Proc. nº 1886/78 - Busca e Apreensão
Aut - Finasa Cred. Financ. e Invest.
Adv - Carlos B. Potiguar
Réu: Antonio Carlos Cardoso
Desp - Cite-se. Em 8.3.78. a) Clímenie Pontes
8ª Vara - Proc. nº 1842/78 - Consignação em Pagamento
Aut: Hugo Ferreira Capistrano
Adv - João Lemos Mendes
Réu: Donatila da Silva Paz
Adv: Renato João Barbosa
Desp: Fale o autor sobre a contestação e documentos. Em 8.3.78. a) Clímenie Pontes
8ª Vara - Proc. nº 1667/77 - Desquite
Aut: Elena Farah de Souza
Adv: Moacir Moraes Filho
Réu: Marco Antonio de S. Neto
Desp: Com vista ao representante do Ministério Público.
Em 8.3.78. a) Clímenie Pontes

CARTÓRIO RHÖSSARD
Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.
1ª Vara - Inventário - José Rozendo da Silva - Requerimento de Iara Celeste da Silva Gama - Despacho. "N.A. Sim".
Adv. Drs. Joselisa Corte Kauffman e Raimundo Ferreira Braga.
1ª Vara - Inventário - John Weaver Davis - Requerimento da Emma Brown Davis - Despacho. "Diga o Dr. Curador". Adva. Dra. Wady Dahas Rossy.
1ª Vara - Arrolamento - José Ferreira de Oliveira - Despacho
"Expeça-se o alvará". Adv. Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.
1ª Vara - Tutela - Requerente Otilia Mesquita da Silva - Despacho. "Nos termos do Dr. Curador, lavre-se o termo". Adv. Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.
3ª Vara - Interdição - Aduato Alves Paulo - Despacho. "A distribuição de Cartório". Requerente Dr. 2º Curador Geral.
3ª Vara - Interdição - Josué Joaquim da Cunha - Despacho. "Devolva-se o presente processo ao Dr. Edson Couto para que o mesmo ratifique a sua condição de defensor e retifique a palavra usada "Curador". Outrossim queremos alertar o DD. defensor nomeado, que o paciente foi diagnosticado como portador do "diagnóstico CID-437" e que se encontra no atestado de fls. 16 dos autos". Advogado dr. Edson Couto, defensor.
3ª Vara - Exame de Capacidade Jurídica - Romão Amoedo Junior e Esmerina Maues Amoedo - Sentença. "Isto posto - comprovada a capacidade requerida pelos suplicantes Romão Amoedo Junior e Esmerina Maues Amoedo julgo procedente o pedido reconhecendo a capacidade dos mesmos, mandando que lhes sejam fornecidas as respectivas certidões na forma da lei, obedecidas e observadas a formalidades legais". Advogado dr. Washington Costa Carvalho.
3ª Vara - Levantamento de Interdição - Firmino Feliciano - Despacho. "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 7, 11 e 12 dos autos e após voltem conclusos" Advogada Darcy Lameira Ramos.
3ª Vara - Interdição - Martiniano Quintino Campos - Despacho. "Digam os interessados sobre o documento de fls. 3 dos autos". Advogado Dr. Pedro Lima.
3ª Vara - Interdição - Ana Farias Pinheiro da Silva - Designe o dia 5 de abril de 1978, às 10,30 horas, para realização da audiência cientes as partes". Adva. Dra. Violante Moreira - Assistente Judiciária.
Belém, 8 de março de 1978
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16,00 horas do dia 28.3.78
(Ext. Reg. nº 2035)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - VALTER GOMES DUARTE E MARIA FLO-RACY DAMASCENO, ele filho de Raimundo Arcelino Duarte e Helena Gomes, ela filha de João Damasceno e Maria Iacy Matos Damasceno, solt.: - OCIMAR ARANHA DE CARVALHO E ANA APARECIDA, ele filho de Osvaldo Carvalho e Maura Aranha de Carvalho, ela filha de Antonio Pedro de Araujo e Ana Tolentino Pereira solt.: - ADALBERTO ASSUNÇÃO LOPES E MARIA DULCÍDIA GOMES SAMPAIO, ele filho de José Campos Lopes e Rosa Assunção Lopes, ela filha

de Aladim Modesto Lapa Sampaio e Catarina Gomes Sampaio, solt.: - OTÁVIO ALVES MATHNE E ADELAIDE MARIA RODRIGUES, ele filho de Deodoro Alves Mathne e Celina Frias Mathne, ela filha de João Gonçalves Rodrigues e Juracy Lisboa Gonçalves, solt.: - ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA E ELIZABETH PONTES ARAÚJO, ele filho de Raimundo Alcântara Lima e Nair de Albuquerque Lima, ela filha de José Araujo e Ursula Pontes Araujo, solt.: - JOÃO BATISTA MILÃO NETO E MARIA ANGÉLICA DO COUTO FREITAS, ele filho de João Batista Milão Filho e Carmen Maria Milão, ela filha de Mozart de Sena Freitas, e de Lais do Couto Freitas, solt.: - ANTONIO

RODRIGUES DE AZEVEDO E MARIA NEUZA MENDES DE MESQUITA, ele filho de Euclides Luciano Azevedo e Clotilde Rodrigues de Azevedo, ela filha de Antonio Viana Mesquita e Alzira Mendes Mesquita, solt: - ALMIRO GONÇALVES LAMARÃO E RAIMUNDA EVALDO BRITO DE MATOS, ele filho de Heliodoro Gonçalves Lamarão e Lindalva Falcão Prestes, ela filha de Raimundo Rodrigues de Matos e Clóvis Brito de Matos, solt: - CÂNDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO e MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AZEVEDO, ele filho de Cândido José Costa Ferreira Araujo e Paula Costa Ferreira Araujo, ela filha de Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo, e Alzira Alves de Azevedo, solt: - WALTER JOSÉ DE SOUZA KLEIMLEIM, E ÂNGELA MARIA COSTA DO NASCIMENTO, ele filho de Bruno Kleimleim e Benedita de Souza Kleimleim, ela filha de Eldonor do Nascimento e Teresinha de Jesus Costa Nascimento, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29/3/1978. E, eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 02115 - Reg. 2056 - Dia: 30/03/78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 13.164

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDERAL no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital de citação ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de ação criminal movida pela Justiça Pública contra MARIA DE NAZARÉ CARVALHO, brasileira, paraense, solteira; FLORIPES DE SOUSA BARROS, brasileira, paraense, solteira; HORÁCIA CLARES DOS SANTOS SOUZA, brasileira, paraense, solteira; LÍDIA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, paraense, solteira; ADÉLIA CELESTINO MEDEIROS, brasileira, paraense, solteira; ELIZA MARIA DOS SANTOS, brasileira, paraense, solteira; MARIA GOMES DE SOUZA, brasileira, paraense, solteira; MARIA BONIFÁCIA AQUINO, brasileira, paraense, solteira, e outros, pela prática do crime de falsidade ideológica. E porque, os nominados se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA—OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecer à sede do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no dia vinte e sete (27) de abril vindouro às 08:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. E para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando

Neves Tocantins, o fiz datilografar, conferi e assino.
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2020 - Dia 30.03.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício os termos dos Autos de Ação de MANUTENÇÃO E POSSE em que é autor Ismaelino Moreira Pontes, e réus Wanda Oliveira Lima, Francisco Matias Nunes, Maria Feitosa de Assis, Genivaldo Moraes Santos, Cesário Alves da Silva, Francisco Alves da Rocha e José Ribamar Sobrinho, que atendendo ao que lhe foi requerido por Ismaelino Moreira Pontes, através de sua advogada Dra. Maria Rita da Cruz, que afirmou estar a citanda MARIA FEITOSA DE ASSIS em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, confirmando tal fato, pelo presente FICA CITADA a ré MARIA FEITOSA DE ASSIS, para no prazo de trinta (30) dias, que decorrerá da data da primeira publicação do presente contestar alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação a ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, uma vez no jornal de circulação na região e será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, a) ilegível, Escrevente Autorizado, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES

Juíza de Direito em exercício

(T. nº 02357 - Reg. nº 2041 - Dia 30.03.78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE HASTA

O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 6ª Vara e Feitos da Fazenda Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezessete (17) de abril do corrente ano, às onze (11) horas da manhã, no atrio do Forum de Belém, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade sera levado a hasta pública o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação de Execução que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A move contra FERRO TÉCNICO S/A, JOSÉ MARIA DA ROCHA TEIXEIRA e MANOEL FERREIRA DA COSTA, constante de:

Direitos de aquisição do imóvel constante de um terreno edificado na Avenida Almirante Barroso, coletado sob o nº 1765, de plaqueamento moderno, medindo 22,00 m x 132,00 m de frente e fundos, respectivamente, confinando com quem de direito, com as seguintes características: construção de dois pavimentos, alvenaria de tijolos, recuada aproximadamente 9,60 cm de alinhamento da rua, área ajardinada de frente, provida no seu anterior de sala de visitas, sala de estar, jardim de inverno, hall de escada, sala

de jantar, copa e cozinha e pátio e, no pavimento superior, dois apartamentos, com banheiro e sala de banho completa, garagem destacada da casa, com uma área aproximada de 50 ms quadrados e outras benfeitorias, conforme procuração pública passada por Antônio José Pereira Leal no Cartório Chermont em favor do Banco do Estado do Pará S. A. que ficou autorizado a assinar e outorgar em favor de José Maria da Rocha Teixeira a escritura pública de venda e compra do mencionado imóvel, que está avaliado nos autos em Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), propriedade transcrita no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca, às fls. 98 do Livro 3Y sob o número de ordem 31.628.

Quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem, na primeira hasta, não receba lance superior ao de sua avaliação será vendido por qualquer preço no leilão público já marcado para o dia vinte e oito de abril do mesmo local, e hora da hasta, ficando desde já os executados intimados da realização desses atos, se não forem encontrados para recebimento do mandado pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu Paulo Elmer Gueirós, escrevente juramentado no impedimento ocasional da escrevã este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 6ª Vara e Feitos da Fazenda
Estadual

(Ext. Reg. nº 1966 - Dia 30.03.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório com vista ao Doutor ARTEMIS LEITE DA SILVA, na qualidade de advogado do Embargado, os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, entre partes, como Embargante - MANOEL PINTO DA SILVA JÚNIOR, por seu advogado doutor Antônio Lindoso, e Embargado - ESTADO DO PARÁ, a fim de serem impugnados dentro do prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
27 de março de 1978.

WILSON RABELO — Escrivão

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório com vista aos doutores José A. Carvalho e Rosomiro Arrais, advogados da Embargada, os autos de Embargos Cíveis da Comarca desta Capital, entre partes,

como Embargante - BANCO REAL S/A. (Advogado Dr. Egydio Salles), e Embargada - JOANA MATOS BATISTA, a fim de serem impugnados, dentro do prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém,
27 de março de 1978.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. nº 744)

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALUÍZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

CÂMARA CRIMINAIS

Pedido de habeas - corpus - Impte: o adv. Antônio Freitas Leite a favor de Edno Tadeu Cavalcante Monteiro.

- Denegaram a ordem, à unanimidade, não votando por não terem assistido ao Relatório, os Des. Manoel Cacella Alves e Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Ruy Bessa Cunha Gonçalves. - Julgaram prejudicado o pedido, à unanimidade, tendo o Dr. 1º Sub-Procurador retificado o seu Parecer anterior manifestando-se no mesmo sentido.

Pedido de Revogação de Prisão Preventiva de Santarém - Repte: Antônio Martin de Lima - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D. O. de 22.03.78).

- Preliminarmente, devolveram os autos a Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada para julgamento, à unanimidade.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 27 de março de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 774)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) - ser titulado em Direito;
- b) - ser o candidato brasileiro;
- c) - folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- d) - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;
- e) - estar quite com o serviço militar;
- f) - título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça -
Belém, 28 de março de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 774)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que as 70 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - JOSÉ ASSAYAG SOBRINHO (Advogado Ademar Kato), e Apelado - FORD ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIO LTDA. (Advogado Vanilson Hesketh), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

I Em recurso extraordinário, JOSÉ ASSAYAG SOBRINHO, qualificado nestes autos, em que foi apelante, inconformado com o julgado da Primeira Câmara Criminal Cível, confirmando a sentença da Instância inferior, pediu a reforma do acórdão nº 4.054, de 17 de novembro de 1977, publicado no Diário da Justiça de 1º de dezembro do mesmo ano. No seu entender, houve violação do art. 1º, § 1º e 4º, do Dec.-Lei nº 911, do 1º de outubro de 1969, assim do Cód. de Proc. Civil, em seus arts. 903 e 322. Mais ainda: "a decisão recorrida confundiu ação de busca e apreensão com ação de depósito."

II O apelo máximo foi apoiado na Constituição Federal, art. 119, inc. III, let. a, e no art. 541, do Código Processual Civil.

III FORD ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA., Sociedade Civil com sede em São Paulo, foi a impugnante, com uma preliminar, referente ao prazo para interposição do recurso, o qual, ex-vi do art. 542, do Cód. Processual, é de 15 dias. Pretende o impugnante ter havido excedência desse prazo. A recorrida argumentou não ter havido infringência de normas legais e os documentos oferecidos são inválidos. O "termo de cessão e transferência de quotas" não trouxe a assinatura da anuente. O recibo relacionado com a pretendida "cessão e transferência de quotas" é falso, forjado em Belém, com uma assinatura ilegível.

IV O acórdão nº 4.054, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de não cabimento da apelação e de cerceamento de defesa, respectivamente arguidas pelo apelado e pelo apelante. No mérito, a sentença obteve plena confirmação. A ementa está assim feita:

"A cessão e transferência do veículo adquirido mediante financiamento e dado em garantia, se prova nos termos do § 1º, do art. 1º, do dec-lei 911, mediante instrumento escrito, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

V O acórdão é suficiente claro e preciso para evidenciar a improcedência da apelação e o descabimento deste recurso. Na primeira hipótese, o ora recte. não pagou nenhuma das prestações concernentes ao automóvel, Ford, tipo Corcel - a/75, super-luxo. E apesar disto, o recte. não escrupulizou em fazer venda de um veículo que não lhe pertencia, logo em seguida à transação inicial.

VI Interposta a apelação, ex-vi, da Lei nº 6.014, de 21 de dezembro de 1973, seu conhecimento pela ilustrada Primeira Câmara Cível implicou no julgamento que o aresto recorrido retratou. O critério seguido pela decisão inferior, do julgamento antecipado da lide, não envolveu mais do que a consagração do estatuído pela vigente legislação processual. Assim a tranquila e convincente conclusão do julgado impugnado:

"Os documentos apresentados pelo réu não têm valor jurídico porque a alegada cessão não está formalizada em instrumento escrito, não há transcrição no registro competente, nem está assinada pela autora. Assim, não há necessidade de maior indagação. Confirmando a decisão de Primeira Instância, negando provimento à apelação."

VII Ve-se que a matéria discutida na apelação foi primordialmente questão probatória. Só a ementa do respeitável aresto 4.054 disto convence facilmente, ressaltado que a documentação trazida pelo ora recte. não têm valor jurídico, até porque são havidos como fraudulentos. Neste caso, a presente interposição do apelo máximo não convence de sua admissibilidade, competência conferida ao Presidente do Tribunal de Justiça pelo Código de Processo Civil. Com interpretação divergente, seria levar ao Alto Pretório o reexame da questão de prova, soberanamente decidida pela V. Primeira Câmara Cível. Não cabe, pois, o excepcional, ante o verbete da súmula nº 279.

Publique-se e intime-se.

Belém, 07 de março de 1978.

EDGAR VIANA — Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de março de 1978.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. nº 774)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1978, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Carlos Cicero Rodrigues Goes, contra João Augusto da Silva (Oficina Rio Bel), bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750, (Depósito do TRT da 8ª Região), e que são os seguintes:

"Uma furadeira mecânica, de aço, da marca "Helmó", elétrica, com motor marca "MEG", nº 35036", avaliado em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de março de 1978. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Tec. Jud. 021.6, datilografei. E eu, (ilegível), Chefe da Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os senhores Osmar Nepomuceno e Pedro Leão de Souza, reclamantes-exequentes nos autos dos processos nº 2ª JCJ.2.1.070/70 e 2ª JCJ.1.698/69, em que pleitearam o pagamento de verbas trabalhistas contra Auto Viação Batista Campos, de que o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta 2ª JCJ de Belém julgou prescrito o direito de ambos prosseguirem no feito, em face da inércia de impulsionarem os supracitados processos.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 762)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Francisco de Assis Fernandes de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 41,60 (quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos), correspondente às custas, referente ao Processo nº 2ª JCJ.099/78, em que é reclamante Francisco de Assis Fernandes de Oliveira e reclamada INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de março de 1978

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 dias

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a Empresa CIFRA-Empreendimentos Comerciais Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ.1.367/77, em que é reclamante, Flavio Tadaiesky, a se manifestar sobre os cálculos elaborados por esta secretaria, cujo resumo é o seguinte: Aviso prévio: Cr\$ 4.600,00; Férias: Cr\$ 4.600,00; Grat. Nat. 76 Cr\$ 375,00; Grat. de Natal 77 Cr\$ 3.449,93; Salários (dobro) Cr\$ 9.813,18; FGTS: Cr\$ 3.313,18; Correção Monetária do FGTS: Cr\$ 902,65; 10% REFUNGATS: Cr\$ 421,58; Horas Extras: Cr\$ 2.484,14; Descanso Remunerado: Cr\$ 7.140,28; Correção Monetária: Cr\$ 10.457,80; Juros de Mora: Cr\$ 1.066,31; Custas Reajustadas: Cr\$ 1.866,97. Total: Cr\$ 72.655,02 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dois centavos).

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 764)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com prazo de vinte (20) dias

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado Holambra-Transportes, Comércio e Representações, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ.229/78, em que é reclamante Raimundo Ademir Brandes, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 5 (cinco) do mês de abril de 1978 às 14,40 (quatorze horas e quarenta minutos), na Travessa D. Pedro I nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, FGTS, Salário Família, Data da Saída na CTPS, Juros e Correção Monetária, totalizando a reclamação na quantia de Cr\$ 5.066,66 (cinco mil sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) e ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 1978. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 763)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de oito (8) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Germano Montai, com endereço incerto e não sabido litisconsorte nos autos do processo nº 6ª JCJ.1.081/77, em que é reclamante Antonio Lisboa da Silva, e reclamada Fazenda Santa Helena, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar a reclamada, Fazenda Santa Helena, parte ilegítima no presente feito, e procedente, em parte, a reclamação, para condenar o litisconsorte, Germano Montai, a pagar ao reclamante, Antonio Lisboa de Aviz, a importância de dois mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.669,20) a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias, descanso remunerado e salário retido, além de anotação da Carteira de Trabalho, juros e correção monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedente a parcela de desconto indevido, por falta de amparo legal. Custas pelo litisconsorte, sobre o valor da condenação, arbitrado em três mil cruzeiros, quantia de Cr\$ 221,19 e pelo demandante, sobre a parcela improcedente (Cr\$ 50,00), na importância de Cr\$ 5,00, de que está isento de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 21 de março de 1978

GLORIA TOUTONGE

p/Chefe de Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 759)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 17/78

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico, a quem interessar possa que, em audiência realizada a 27.02.78, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT EXDC 146/78 - EXTENSÃO DE DECISÃO, em que são partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, demandante e SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO ATAÇADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ, demandados, marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias de dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará e os Sindicatos dos Lojistas do Comércio de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará, Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens do Estado do Pará e Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Pará, nas seguintes bases:

I - Reajustamento de 40% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, sendo que, para os empregados que percebem comissão e salário fixo, o reajustamento incidirá somente sobre a parte fixa;

II - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 28 de fevereiro de 1978, compensados os aumentos salariais, es-

pontâneos ou compulsórios, concedidos após 1º de março de 1977, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem (Decreto nº 31.456, de 06 de outubro de 1953) b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento;

d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

III - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base, obedecerá o previsto no item X, do Prejulgado nº 56, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Salário normativo equivalente a um e um terço do salário-mínimo regional, desde que recebam apenas salário fixo, para os ~~exercen~~tes das seguintes funções ou atividades: balconista, cobrador, auxiliar de escritório, escriturário, auxiliar de contabilidade, mecanógrafo, datilógrafo, encarregado de estoque, caixa, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior. Ficam excluídos do presente salário normativo os balconistas de mercearias, cujos estabelecimentos não disponham de mais de cinco destes profissionais;

V - O salário normativo de que trata a cláusula anterior fica sujeito às seguintes condições: a) os empregados portadores de diplomas profissionais de especialidade, expedidos por estabelecimentos de ensino reconhecidos pelos Ministérios do Trabalho e da Educação e Cultura, perceberão o salário normativo após noventa dias de trabalho na mesma empresa;

b) os empregados que não possuírem os diplomas de que trata a alínea anterior, perceberão o salário normativo após terem trabalhado pelo menos um ano na mesma especialidade, no mesmo ramo de negócio, comprovado pela carteira de trabalho;

VI - Os exercentes da função de balconista ou equivalente que percebam comissão, terão o salário fixo correspondente a, no mínimo, um salário-mínimo regional, independente do salário variável contratado;

VII - As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, uniformes de trabalho aos seus empregados, quando de uso obrigatório;

VIII - As empresas fornecerão aos empregados comprovante de pagamento do qual constem os salários percebidos, horas extras, comissões, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

IX - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que avisado o empregador com a antecedência mínima de quarenta e oito horas e comprovado posteriormente;

X - Os Delegados do Sindicato demandante, designados para representá-lo, em número de um para cada Município do interior do Estado, terão assegurada a estabilidade provisória a contar da comunicação oficial à empresa empregadora, até a data de sua destituição pela Diretoria da entidade profissional;

XI - As empresas não poderão descontar do salário de seus empregados Caixas, Vendedores ou balconistas, o valor de mercadorias pagas com cheques que sejam devolvidos por insuficiência de fundos ou outro motivo, desde que obedecidas as normas estabelecidas expressamente pela empresa;

XII - Obrigam-se as empresas a descontar de todos os seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 10% do valor do reajustamento, no primeiro pagamento, em caso de mensalista, em duas parcelas, em caso de quinzenalista, e em quatro parcelas, em caso de semanalista, a ser feito com base na presente convenção, ressalvada a possibilidade de ser solicitado ao Sindicato demandante a sua devolução. Por qualquer empregado que não concorde com o desconto, no prazo de quinze dias, ficando o Sindicato demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante do desconto, o documento hábil para comprovar sua discordância junto ao seu empregador;

XIII - Fica estipulada a multa de meio valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente convenção, observado o disposto no artigo 619, combinado com o artigo 622, da Consolidação das Leis do Trabalho;

XIV - Vigência de um ano a contar de 1º março de 1978 e a expirar a 28 de fevereiro de 1979.

Custas proporcionalmente, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado em Cr\$ 15.000,00 na quantia de Cr\$

547,20, para cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 754)

NOTA Nº 91/78

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 15 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT ExDC nº 922/77 - Extensão de Decisão, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM e sindicato da indústria de construção civil do Estado do Pará.

"O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, decretou a extensão da decisão contida no V. Acórdão nº 9.106 deste Tribunal, proferida no processo de dissídio coletivo TRT DC 886/77, a todos os integrantes das categorias econômicas e profissional dissidentes devendo o julgado vigorar a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará. Custas EX LEGE".

Acordo celebrado entre os Sindicatos Demandante e Demandado, nas seguintes bases:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém, e o Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Pará, nas seguintes bases:

I - Reajustamento de 40% para todos os integrantes do Sindicato demandante qualquer que seja a forma ou valor da remuneração;

II - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes a 29 de novembro de 1977, data do ajuizamento do dissídio coletivo, compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos a partir de 1º de dezembro de 1976;

III - Salário normativo de Cr\$-52,00 por dia para os profissionais pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricitas, pintores, ferreiros-armadores operadores de bate-estacas, operadores de grua, operadores de máquinas pesadas e mestres sondadores, e de Cr\$-44,00 por dia para os profissionais betoneiros, apon-tadores e almoxarifes, não podendo quaisquer desses profissionais serem admitidos por salário inferior;

IV - Ficam mantidas as seguintes cláusulas do acordo celebrado no Processo TRT-DC 452/71, com as respectivas alterações:

a) ocorrendo necessidade imperiosa no serviço ou face a motivo de força maior, poderá ser exigida a prestação de trabalho sob chuva, sem o pagamento de adicional de insalubridade;

b) instalação de bebedouros, sanitários e ~~refeitórios~~, além de pequena cozinha para aquecimento de refeições nas obras e construções com mais de 40 operários;

c) fornecimento de material de proteção constituído de botas impermeáveis e luvas de borracha nos serviços de fundações ou escavações em que haja formação de lama ou presença de água; de capacetes nos serviços de bate-estacas e em construção de prédios de mais de três pavimentos; adoção de jaús com trava de segurança e cintos de seguranças;

V - Ficam também mantidas as seguintes cláusulas do acordo celebrado no Processo TRT DC 513/75, com as respectivas alterações:

a) para os efeitos do art. 32 das Consolidação das Leis da Previdência Social, as empresas aceitarão atestados subscritos por médico ou dentista do Sindicato demandante, quando o afastamento do empregado, por motivo de doença, for no máximo de três dias, exceto as empresas que possuem serviço médico-odontológico em convênio com o INPS;

b) o atestado mencionado no item anterior só poderá ser fornecido a associado do Sindicato;

c) ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior a 4 horas em um dia, a empresa se obriga a fornecer alimentação e transporte ao empregado;

d) as empresas que possuam 50 ou mais empregados ficam obrigadas a organizar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em obediência ao que dispõe a Portaria DNSHT nº 3.456, de 03 de agosto de 1977;

e) só poderão integrar a CIPA, como representantes de empregados, trabalhadores sindicalizados;

f) os representantes dos empregados na CIPA gozarão das garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, enquanto durar a representação;

g) os representantes dos empregados na CIPA poderão ser destituídos por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato, em caso de mau desempenho do mandato, garantida ampla defesa;

h) as horas dedicadas pelo empregado aos trabalhos da CIPA serão normalmente remuneradas pela empresa;

i) os membros da CIPA, representantes dos empregados, não perceberão qualquer remuneração do Sindicato e nem da empresa, quando trabalharem para a mesma além da jornada normal de trabalho;

j) qualquer empregado poderá solicitar à CIPA o exame de locais de trabalho que ofereçam riscos ou que não atendam às condições de higiene, ficando todos os trabalhadores também obrigados a cumprir fielmente as determinações da CIPA quanto ao uso de material protetor e a todas as recomendações dela emanadas, sujeitando-se à penalidade de suspensão por um dia em caso de desobediência e a rescisão por justa causa na hipótese de reincidência;

VI - Obrigações pelas empresas de descontar dos seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 10%

do valor do reajustamento no primeiro pagamento a ser efetuado com base no presente acordo, ressalvada a possibilidade de devolução a qualquer empregado que não concordar com o desconto e o manifestar ao empregador no prazo de 15 dias;

VII - As empresas ficam autorizadas a descontar dos salários dos seus empregados, em folha de pagamento, o valor da mensalidade devida ao Sindicato demandante, nos termos do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que por eles devidamente autorizadas e mediante relação nominal, mensal, dos empregados sindicalizados que o demandante lhes deverá fornecer na oportunidade;

VIII - No prazo de 30 dias, a partir da vigência do presente acordo, os empregadores passarão a fornecer aos seus empregados comprovantes com a especificação do valor pago e dos descontos efetuados;

IX - Vigência do presente acordo a partir de 1º de dezembro de 1977 e a encerrar-se a 30 de novembro de 1978.

Custas proporcionalmente sobre o valor do pedido que por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$-15.000,00 na quantia de Cr\$-547,20, para cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias do mês de março de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/78

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei nº 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 - letra "C", item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DE LIMA, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "DATILÓGRAFO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1978.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 27 de março de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 768)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/78

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 - letra "C", item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, PORFÍRIA MARIA PINTO MARQUES, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "ESCREVENTE DATILÓGRAFO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1978.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 27 de março de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

Ata da 1ª reunião SOLENE, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 01 de março de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a instalar a 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura. Para tomar parte da Mesa dos trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Carlos Frazão, representante do Governador do Estado; Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Comandante do 4º Distrito Naval; Dr. José Maria Barbosa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado; Dr. Ajax d'Oliveira, Prefeito Municipal de Belém; Representante do Comandante da 8ª Região Militar; Professora Maria Anunciada Chaves, Presidente do Conselho Estadual de Cultura; Comandante da Polícia Militar do Estado; Representante do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará. Em seguida o 1º Secretário, Deputado Antônio Pereira, procedeu a leitura da Mensagem Governamental enviada a esta Casa, dando conta da situação Geral do Estado e relatando as atividades desenvolvidas pelos órgãos que integram a administração pública. A Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoou o Hino do Pará. Para falar em nome do Movimento Democrático Brasileiro, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiróz, ressaltando os quase quinze anos de luta que o MDB desenvolve no País e abordou vários problemas que considera fundamentais para o bem estar do povo como a existência afrontosa da grilagem, a política educacional, saúde pública e Segurança Pública. Concluiu o orador saudando seus companheiros de Parlamento, concitando-os a um trabalho que dignifique a classe política, que representa as mais legítimas aspirações do Pará. Para falar em nome da Aliança Renovadora Nacional, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins que manifestou as suas boas vindas aos Srs. Deputados e mostrou a importância da apreciação da Mensagem anual do Poder Executivo. Continuou o orador advertindo ao MDB de que as críticas construtivas, as soluções certas serão objetos de apreço e consideração. As demais que não se coadunem com o Poder Democrático de crítica, serão rechaçadas. O

Deputado Antônio Teixeira usou da palavra, fazendo votos de que este exercício permita ao Legislativo corresponder aos anseios do povo paraense e às necessidades do nosso Estado. O Sr. Presidente agradeceu ainda a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 16:15 horas com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoando o Hino Nacional Brasileiro. Compareceram à presente Sessão os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Gui-

herme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiróz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Gerson Peres, Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 01 de março de 1978. LIDA em 06.03.78.

aa) Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Deputado OSÉAS SILVA

1º Secretário

Deputado RONALDO CAMPOS

2º Secretário

(G. Reg. nº 582)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica WALDEMAR VIANA DE ANDRADE, Ex-Prefeito Municipal de OEIRAS DO PARÁ, de que dia 18 de abril de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.584, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de OEIRAS DO

PARÁ, exercício financeiro de 1976.

Belém, 21 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 749 - Dia 30.03.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 49/78 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Vanda Maria Sarubby de Medeiros, portadora do título nº 23.746, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Nícia Conceição da Silva Raiol, portadora do título nº 19.614, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Maria Jarina Andrade, portadora do título nº 6.635, da 19a. Zona de Almeirim-Pará; Maria Graci Rodrigues da Gama, portadora do título nº 9.310, da 11a. Zona de São Miguel do Guamá-Pará; Djalma da Costa Raiol, portador do título nº 19.673, da 4a. Zona de Castanhal-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29a. Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 460)

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA EDITAL Nº 50/78

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores:

Everaldo Antonio dos Santos, portador do título nº 27.064, da 2a. Zona de Dis. Fed. do Amapá-Macapá; Maria da Conceição de Aguiar Carvalho, portadora do título nº 2423, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Maria do Livramento Pimentel Viana, portadora do título nº 28.343, da 4a. Zona de Castanhal Pará; Francisco de Azevedo Andrade, portador do título nº 95.745, da 19a. Zona Monte Alegre-Pará; Laércia Gurjão Pinto, portadora do título nº 10.007, da 8a. Zona de Vigia-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 460)

PEDIDOS DE 2as. VIAS EDITAL Nº 51/78

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Wilson Luiz Brito Guimarães, título nº 82.849, lotado na 183a. Seção;

João Martins Alves, título nº 49.390, lotado na 38a. Seção;

Ruy Guilherme Nascimento Leite, título nº 32.845, lotado na 5a. Seção;

Rauvorina de Souza Almeida, título nº 18.494, lotado na 50a. Seção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL,

que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 460)

**EDITAL Nº 52/78
PEDIDOS DE 2as. VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Frederico da Silva Cravo, título nº 69.421, lotado na 153ª Secção;
José de Ribamar Torres Marinho, título nº 77.288, lotado na 140ª Secção;
Suely Pereira Paiva, título nº 73.114a. lotada na 158ª Secção;
José Carlos de Souza, título nº 109.267, lotado na 90ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 460)

**EDITAL Nº 53/78
PEDIDOS DE 2as. VIAS**

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Joana Célia da Costa Brito, título nº 54.247, lotada na 116ª Secção;
Raimunda Ivete da Silva, título nº 76.607, lotada na 169ª Secção;
Isac Dias Padilha, título nº 56.006, lotado na 118ª Secção;
José Nazareno Aracaty Siqueira, título nº 92.866, lotado na 190ª Secção;
Maria Helena da Cruz Costa, título nº 102.477, lotada na 150ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29ª Zona datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 460)

**PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS
EDITAL Nº 54/78**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Cacilda da Costa Ramos, portadora do título nº 48079, da 16ª Zona do Rio de Janeiro -; Walter Leal Sobrinho, portador do título nº 87.896, da 2ª Zona de Manaus - Amazonas; Maria de Nazaré Penha Furtado, portadora do título nº; José de Jesus, portador do título nº 028484, da 157ª Zona de Adamantina - São Paulo; Benedito Cardoso de Oliveira, portador do título nº 8072, da 36ª Zona de Santa Isabel do Pará - Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será

publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 462)

**EDITAL Nº 55/78
PEDIDOS DE 2as. VIAS**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Vanda Medeiros dos Reis, portadora do título nº 26.417, lotada na 21ª Secção;
Nair Ferreira dos Anjos, portadora do título nº 55.225, lotada na 117ª Secção;
Benedito Aquino da Silva, título nº 119.589, lotado na 42ª Secção;
Pedro Paulo Almeida da Silva, título nº 96.077, lotado na 210ª Secção;
Raimundo Xavier da Silva, título nº 69.215, lotado na 147ª Secção;
José Carlos da Silva Moraes, título nº 85.482, lotado na 192ª Secção;
José Pereira da Silva, título nº 36.850, lotado na 99ª Secção;
Lamir Augusto Nascimento, título nº 113.560, lotado na 128ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(G. Reg. nº 462)

EDITAL Nº 14/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc.... FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos, que tiveram deferidos por este Juízo, os seus pedidos de transferência de domicílio eleitoral para esta Zona os seguintes eleitores:

- Celina de Moraes Correa (O. da 6ª ZE-Pará)
- Vera Lúcia de Lima Nishi (O. da 31ª ZE-Pará)
- Altair Rodrigues de Souza (O. da 34ª ZE-Pará)
- Leônido Araújo Ferreira (O. da 33ª ZE-Pará)
- Benedito Ramos (O. da 19ª ZE-Pará)
- Sebastiana Rodrigues (O. da 15ª ZE-Pará)
- Joana Rodrigues da Silva (O. da 1ª ZE-Pará)
- Artur Verônico Ribeiro (O. da 47ª ZE-Maranhão)

E, para que não se alegue ignorância val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete de fevereiro de 1978.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 515)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 24/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

01 - Agenor Batista dos Santos, Tit. nº 632, 5ª Sec. 39ª Zona, Maranhão; 02 - Oneide Campelo dos Santos, Tit. 95.459, 47ª Sec. 29ª Zona, Belém/Pá; 03 - Maria Madalena Barreto Quaresma, Tit. nº 16.041, 37ª Sec. 7ª Zona, Abaet; 04 - Olgarina de Castro Maciel, Tit. nº 3.220, 1ª Sec. 6ª Zona Ig. Miri/Pá.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e

setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de fevereiro de 1978

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

(G. Reg. nº 410)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

Edital nº 14 - 2ª Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Olga Maria da Silva Fonseca, Luiz Américo de Sales Ferreira, Armando da Paz Puga Rebello, Maria de Nazaré Miranda Santos, Carmen de Jesus Silva Pontes, Romulo Marques Rodrigues Barreto, Maria Stella Soares de Brito, Vera Lucia Paes dos Santos, João Rodrigues dos Santos, Marlene de Souza Ferreira, Miguel Lucio de Jesus Paiva, Benedito Ferreira de Assunção, Maria José Nascimento Moraes, Luiz Carlos de Souza Rocha, Elaiide Batista de Oliveira, Bena Nazaré Rodrigues Sarmanho, Maria de Nazaré Souza, Ruy Martins Lobato, Joana Santos da Silva, Vanda Maria Rocha Botelho, Valentim Feio Soares, Regina Conceição de Sousa Saldanha. Dado e pssado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

Edital Nº 15 - Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeram transferência de Zona, os seguintes eleitores: José Dorival Oliveira Pinto, Francisco Costa de Almeida Neto, Franet Rodrigues Soares, Idailza de Lima e Silva, Maristela Chuva Mergulhão, Maria Creuza Dias da Silva, Maria Stella Ferreira Rosa, Luiz de Lima Stefanini, Joana dos Santos Conceição, Maria Auxiliadora Santiago Neves, Didimo Rodrigues Neto, Sonia Yoshiko Chiba, Irene Menezes de Sousa, Antonieta de Oliveira Pereira, Terezinha de Jesus Barros Cordeiro, Ana Teixeira da Silva, Clrene Rodrigues dos Santos, Regina Helena Porto de Oliveira Penna, Rubens Gosson, Joaquim Martins Campos, Carlos Alberto Reis, Carmosina Costa Machado, Douglas Baker, Doralice Xavier Marinho, Antonio Araújo Soares, Manoel Gomes Ferreira Filho, José Coelho da Silva, Raimundo Nonato Barreiro Brito. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 539)

CARTÓRIO ELEITORAL da 29ª ZONA

EDITAL Nº 56/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Joaquim Nonato da Silva, portador do título nº 5.437, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Crisógenes Dagoberto Guimarães Costa, título nº....., da 3ª Zona de Rio de Janeiro-Rio de Janeiro, Vitória Rodrigues Ferreira, portador do título nº 8835, da 33ª Zona de Imperatriz-Maranhão; Maria das Graças Monteiro Pinheiro, portador do título nº 25.161, da 12ª Zona de Cametá-Pará; Maria Dirce Mendes Figueiredo; título nº 5.648, a 5ª Zona de Igarapé-Açu-Pará; Raimunda Rodrigues de Andrade, título nº 176, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Rosilda da Cunha Wanzeler; portador do título nº 437, da 10ª Zona de Muana-Pará; Siliney de Nazaré Freitas, portador do título nº 2970, da 18ª Zona de Altamira-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny

Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, datilografei-o e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª zona

(G. Reg. nº 466)

EDITAL Nº 57/78

PEDIDOS DE 2ª VIA

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Via de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionado:

Raimunda Nascimento, título nº 9.787, lotada na 26ª Secção;

Raimundo Melquiades Pereira Junior, título nº 169 Secção;

Maria José Ferraz, título nº 52.875, lotada na 28ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em exercício

(G. Reg. nº 466)

PEDIDOS DE 2ª VIA

EDITAL Nº 58/78

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER, quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Via e títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Ubirajara Salatiel Silva de Moraes, título nº 59.783, lotado na 105ª Secção;

João Cabral de Sena, título nº 2.452, lotado na 130ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em exercício

(G. Reg. nº 518)

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

EDITAL Nº 59/78

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Nilza Paiva do Lago, portadora do título nº 13.346, da 27ª Zona de Vigia-Pará; Maria Liduina Silva, portadora do título nº 40888, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Luzia da Silva Lopes, portadora do título nº 16.588, da 24ª Zona de Conceição do Araguaia-Pará; João Christóvão Macieira, portador do título nº 83.866, da 34ª Zona de Pelotas - Rio Grande do Sul; Doralice da Silva Nascimento, portadora do título nº 67.442, da 30ª Zona de Icoaraci-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e e oito (1978). Eu, Fanny Crmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 518)